



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença de uso por tempo determinado para o Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
02 4

Exmo. Sr.
Antônio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência 22/02/2018

Venho através desta, comunicar a V. Exa. em decorrência do Comunicado SDG Nº 16/2017, a partir 02 de janeiro de 2018, todos processos licitatórios com valores superiores a R\$ 20.000,00 (dez mil reais), deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio de envio do Sistema Audesp Fase IV.

O Termo Contrato nº 25/2014, anexado a esta solicitação, com a assinatura em 03 de novembro de 2014 e posteriores Aditamentos de prazos e substituição de módulos contratados (3º Termo Aditivo anexado), celebrado com a **EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. EPP**, cujo objeto é a prestação serviços continuados de informática, incluindo disponibilização de licença de uso por tempo determinado de Sistemas de Gestão do Legislativo, bem como serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, de suporte, de hospedagem dos dados e realização de todas as atualizações necessárias, no valor global de, R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), não se encontra adequado as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Portanto sugiro que seja realizado um novo Processo Licitatório, para a contratação do referido serviço, visando a adequação ao Sistema Audesp Fase IV.

Clóvis Denis Máximo
Setor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00374/2018
DATA/HORA: 21/02/2018 13:49
Solicitação Nº 131/2018



TERMO DE CONTRATO Nº 25/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. André Luiz Bueno, RG nº 18.077.936-9, CPF nº 096.856.878-54, e a empresa Sino Consultoria e Informática Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o nº 56.92.416/0001-07, com endereço à Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, Jardim Europa, Piracicaba-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sérgio Rinaldi Rolim, RG nº 5.099.707, CPF nº 365.038.868-53, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 128 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 12/2014. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Por força do presente instrumento, a contratada se obriga à prestação serviços continuados de informática, incluindo disponibilização de licença de uso por tempo determinado de Sistemas de Gestão do Legislativo, bem como serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, de suporte, de hospedagem dos dados e realização de todas as atualizações necessárias, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital da Carta Convite nº 12/2014, que integra este contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado no Edital da Carta Convite nº 12/2014 e seu Anexo I – Termo de Referência, bem como consoante as regras estabelecidas neste contrato, correndo por conta da Contratada os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver falhas em sua execução.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), considerando o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) conforme proposta escrita apresentada pela Contratada e de acordo com os valores unitários indicados na cláusula primeira, correspondendo à prestação dos serviços do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula SEXTA do presente termo.



QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0001.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica no Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e análise do setor competente quanto à execução dos serviços prestados, podendo o pagamento ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O prazo de início da instalação e treinamento dos usuários será de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço e da conclusão dos serviços de implantação do sistema (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações etc) na contratante será de 30 dias.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços atendendo às especificações mínimas constantes no edital da Carta Convite nº 12/2014, normas técnicas e legislação em vigor;
- Obedecer aos prazos estipulados no edital e neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega/instalação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)



10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 03 de novembro de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
André Luiz Bueno
(Contratante)


SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
Sérgio Rinaldi Rolim
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: <i>Alexandre F. da Silva</i>	Nome: <i>Olívio Denis Lima</i>
RG nº <i>32.298.282-0</i> CPF nº <i>220.526.710-51</i>	RG nº <i>19836768</i> CPF: <i>205887208-00</i>



CONVITE Nº 12/2014.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a implantação de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, conforme especificações constantes deste Anexo:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL
<p>Item 1</p> <p>1. Módulo Secretaria (Sistema desktop)</p> <p>1.1. Cadastros</p> <p>1.1.1. Cadastro de Comissões: Registro de dados, como: Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, Membros e seus Cargos, Período de Vigência da Comissão, Matérias de sua autoria e Relatórios dos trabalhos realizados; Este cadastro deverá ser por tipo, ou seja, deverá conter as comissões permanentes e as temporárias;</p> <p>1.1.2. Cadastro das Bancadas: Registro de dados, como: Membros e seus Cargos (lideranças e membros), Situação, Matérias de sua autoria, Data Eleição, Período de Mandato, Observações;</p> <p>1.1.3. Cadastro de Mesa: Registro de dados, como: Membros e seus Cargos, Situação, Data Eleição, Período de Mandato, Matérias de sua autoria, Observações;</p> <p>1.1.4. Cadastro de Legislaturas: Registro do Número da Legislatura, Data de início e término do mandato, membros, Matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);</p> <p>1.1.5. Cadastro do Vereador: Registro de dados, como: Nome oficial, apelido (nome parlamentar), Partido, Votação, Nome dos Assessores, Legislaturas, Matérias de sua autoria, Cargos ocupados nas Comissões e Mesa Diretora, Currículo (Trajetória Política), telefones, Profissão, local de trabalho, e-mail, site, Data de Nascimento, Grau de Instrução e Formação, Estado Civil, RG, CPF etc.</p> <p>1.1.6. Cadastro de Prefeito: Registro de dados, como: Nome oficial, apelido político (nome parlamentar), Partido, Matérias de sua autoria, Votação, Mandatos, Telefones, etc.</p> <p>1.1.7. Correspondentes Cadastro de entidades diversas categorizadas por tipo, contendo: nome, endereço, contato, cargo, tratamento (vocativo), email, fone, etc. Possibilidade de impressão de relações resumidas e detalhadas, etiquetas e envelopes para mala-direta. Catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço quando o usuário estiver cadastrando um novo correspondente.</p> <p>1.2. Matérias</p> <p>1.2.1. Proposituras: Projetos e Proposituras: Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Moções e Indicações. Permitir o cadastro, junto ao Projeto, dos Pareceres, Ofícios, Emendas,</p>	<p>R\$ 1.266,67</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.

07 §

Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Vetos e outros documentos relacionados ao processo. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria, área de atuação, regime de tramitação e observações. Os trâmites poderão ser controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual está vinculado.

1.2.2. Emendas, Subemendas e Substitutivos

O sistema deverá permitir a criação destas Matérias, com os campos número, data, autor, tipo, situação. Poderão receber pareceres das comissões, poderão ser tramitadas, enviadas para pauta e votadas. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.3. Pareceres

O sistema deverá permitir a criação de Pareceres, com autoria de comissões ou parecer de membros em separado. Estes pareceres deverão ser tratados como matérias, desta forma, poderão ser enviados para pauta, ter controle de prazos e votados. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.4. Autógrafos

O sistema deverá permitir o cadastro do número, data, observações. Este documento deverá estar vinculado ao projeto que iniciou o processo. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.5. Vetos

Deverá tratar o veto desde o protocolo, entrada na sessão, votação, controle de prazo de tramitação, quorum, situação, tipo de veto, assunto e autor. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.6. Configuração

Possibilidade de o usuário configurar quais os documentos que receberão número de protocolo, processo e documento, de forma automática ou manual. Oferecer a emissão de etiquetas com os dados de cadastro das matérias para as capas de processos.

1.3. Legislação

1.3.1. Cadastro de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Decretos Municipais, Resoluções e Emendas a Lei Orgânica. Opção para destaque das principais Normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual, publicação (data, jornal e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

1.3.2. Toda Legislação cadastrada poderá ser vinculada a outra que sofreu as alterações, ou seja, quando uma lei altera, revoga ou regulamenta diretamente outra lei, será possível informar este vínculo, navegar entre as leis relacionadas. Este vínculo poderá ser feito entre tipos deferentes de normas (decretos, leis, leis complementares).

1.4. Sessões:

1.4.1. Pauta:

1.4.1.1. Permitir a configuração pelo próprio usuário do sistema a partir do tipo de documento da Sessão (ex: Ordem do Dia, Ata, Expediente etc), tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite informando o envio da



matéria para a Sessão para que o sistema gere os documentos que compõem a Pauta em tela e em formato texto.

1.4.1.2. Links sobre o número da propositura para visualização do processo completo, exibindo seu cadastro, textos, trâmites, votações e outros documentos que façam parte do processo.

1.4.1.3. Geração automática da Pauta da Sessão, dividida em Ordem do Dia e Expediente, buscando diversos campos do sistema para listagem dos documentos, são eles: número, data, tipo de documento, ementa, autor, quórum e situação.

1.4.1.4. Possibilitar a modificação do layout do Itapetininga de Ata de Sessão para o usuário administrador, caso ele queira alterá-lo. Exemplo: se o usuário quiser que o sistema busque automaticamente um novo campo do cadastro da propositura e exiba na ata (campo situação, processo etc)

1.4.1.5. Oferecer Gestão de frequência em sessão, utilizando os campos de identificação da Sessão e a lista com o nome dos vereadores e sua presença, falta, falta justificada e licença. As frequências podem ser informadas mais de uma vez durante a sessão.;

1.4.2. Votação

1.4.2.1. Permitir identificar o tipo da votação (nominal, simbólica, secreta, quorum), quantidade de votos totais e nominais, à sessão em que foi votada e o resultado final.

1.4.2.2. Registrar a participação do Vereador na Tribuna, criando um resumo com nº da sessão, data, hora, pronunciamento, vereador e descrição do assunto.

1.4.2.3. Permitir a votação de diversos documentos de só vez para os casos de documentos votados na mesma sessão e que tiveram o mesmo resultado.

1.4.3. Resumo

Listar todas as sessões cadastradas e as informações vinculadas a sessão em uma página de detalhes com links para os detalhes de cada documento vinculado a sessão e informações sobre sua votação.

1.4.4. Ata

Geração do texto da Ata de forma corrida buscando as proposições e correspondências inseridas nos documentos que compõem a Pauta da Sessão e os resultados de votação.

1.5. Modelos:

1.5.1. Possibilidade de disponibilizar textos pré-formatados para a utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, facilitando a padronização e edição dos textos.

1.5.2. Possibilidade de utilização dos campos de cadastro do sistema (ex: número, data, autor, assunto etc) na criação de novos textos, a partir de variáveis posicionadas dentro do Modelo para evitar a dupla digitação de dados.

1.6. Protocolo:

1.6.1. Permitir a protocolização de todas as proposições, correspondências e documentos administrativos, tanto pela tela do protocolo, como pela tela de cadastro do documento. Permitir que da tela do protocolo o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada e vice versa.

1.7. Trâmite das Matérias:

1.7.1. Permitir o direcionamento dos trâmites das matérias a partir de regras predefinidas, onde os objetivos de tramitação, estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados.

1.7.2. Permitir controle de prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O prazo de permanência deverá



ser calculado automaticamente pelo aplicativo utilizando dias úteis ou corridos e períodos de recesso. Exibir o campo prazo em vermelho, quando o prazo estiver vencido.

1.7.3. Permitir o vínculo de um documento (texto e dados) ao trâmite de outro, com link entre as telas, ex: Pareceres ao Projeto.

1.7.4. Vincular os usuários do sistema a unidades de tramitação, permitindo que o mesmo represente um setor interno, uma comissão, um vereador etc.

1.7.5. Permitir o envio de diversos documentos a um ou mais destinatários de uma só vez, ex: envio de requerimentos aprovados em sessão para o executivo.

1.8. Pesquisas e Impressão:

1.8.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa ou texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em "expressão", "e", "ou", caracteres especiais ("ç", "~", apóstrofes e outros) ou parte da palavra.

1.8.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

1.8.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

1.8.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

1.8.5. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

1.8.6. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

1.8.7. Emissão de Capas e Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

1.8.8. Emissão de relatório em formato texto específico para a publicação na Imprensa Oficial, contendo os textos na íntegra de proposições, normas e documentos da sessão cadastrados no sistema e selecionados pelo usuário.

1.8.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

1.8.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

1.9. Digitalização de textos:

1.9.1. Permitir incluir diversos anexos, em formato pdf, doc, docx, html, xls, xlsx e jpg, ao mesmo documento, identificados pelo tipo de anexo e descrição do mesmo com possibilidade de publicação ou não do arquivo no site da Câmara.

1.9.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, buscando informações da tela, como número, data, assunto, autor etc e substituindo variáveis do Itapetininga;

1.9.3. Permitir a geração de Ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para destinatários externos, importando informações do sistema do documento que está sendo enviado e montando o texto a partir de um Itapetininga pré-definido;

1.10. Registro de Arquivo:



<p>1.10.1. Registro por Número de Caixa, data de arquivamento, Localização (corredor, armário, prateleira), Conteúdo, e opção para adicionar em lote nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;</p> <p>1.11. Segurança:</p> <p>1.11.1. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados, a partir do grupo/função do usuário.</p> <p>1.11.2. O sistema deverá gerar a auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários, ex: inclusões, alterações e exclusões, registrando o valor anterior e o atualizado</p> <p>1.11.3. Estatísticas das páginas web, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line.</p> <p>1.12. Documentos Administrativos:</p> <p>1.12.1. Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Comunicação Especial, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ofício Administrativo, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e Outros Serviços.</p> <p>1.12.2. Permitir o cadastro, textos e outros documentos relacionados ao processo.</p> <p>1.12.3. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria e situação.</p>	
<p>Item 2</p> <p>2. Módulo Compilação de Leis</p> <p>2.1. Módulo WEB integrado ao Sistema Legislativo específico para Compilação de Leis.</p> <p>2.2. Possibilidade do cadastramento do texto da norma utilizando os campos: preâmbulo, título, capítulo, seção, subseção, artigo, alínea, item, subitem e rodapé separadamente, sem a utilização de editores de texto. O sistema deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras de da Legislação Federal e com todas as modificações informadas.</p> <p>2.3. O sistema deverá dar opção para o usuário informar as modificações que houveram na norma, de forma que o próprio sistema se encarregue de gerar o hiperlink entre os dispositivos modificados das normas, atualizando a redação da norma modificada automaticamente.</p> <p>2.4. Possibilidade de pesquisa pelos campos de cadastro e ainda por período de datas, por palavras do texto, parte da palavra, "e", "ou", com ou sem caracteres especiais ("ç", "~" e acentos) ou por campos combinados.</p> <p>2.5. A pesquisa por palavras deverá marcar em outra cor a palavra encontrada para destacar a mesma. O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.</p> <p>2.6. A ferramenta de cadastro de normas a que se refere o item deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados pela CONTRATANTE, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (login).</p> <p>2.7. Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque (ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta.</p> <p>2.8. Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato pdf.</p> <p>2.9. O sistema deverá exibir uma lista com as Leis cadastradas recentemente.</p> <p>2.10. O sistema deverá exibir uma lista com as Leis mais acessadas.</p>	R\$ 466,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.

11 9

<p>2.11. O sistema deverá disponibilizar ferramenta (Sistema Push) que possibilite o cadastro de interessados, para recebimento de informações via e-mail, sobre atualizações de determinada norma municipal.</p> <p>2.12. O sistema deverá permitir ao usuário visualizar uma norma com suas modificações até uma certa data definida por ele, fazendo com que as modificações posteriores à data requerida não sejam mostradas.</p> <p>2.13. Levando-se em conta o quesito anterior, o sistema deve permitir a exportação em formato PDF da norma consultada, como ela é vista na tela, isto é, exportá-lo somente contendo as modificações sofridas até a data requerida na consulta.</p> <p>2.14. O sistema deverá montar automaticamente um índice com acesso direto (hiperlink) aos artigos da norma.</p> <p>2.15. Possibilidade de anexar arquivos no formato PDF, docx, jpg e xlsx, junto ao texto da norma compilada.</p>	
<p>Item 3</p> <p>3. Módulo de Tramitação WEB (WorkFlow)</p> <p>3.1. Permitir que somente o usuário que estiver com o processo / documento em mãos possa fazer o próximo tramite. Utilizar opções de Caixa de entrada e Itens enviados, semelhante a um email para facilitar a visualização dos documentos que chegaram ou foram enviados pelo usuário e aumentar a segurança.</p> <p>3.2. Permitir o recebimento do usuário, registrando data e hora do evento. Identificar qual o documento chegou, com link para exibir os detalhes do processo. Exibir opção para responder ao trâmite e encaminhá-lo a um novo destinatário ou arquivá-lo.</p> <p>3.3. Permitir o envio de um documento pela tramitação para mais de um destino, com possibilidade de resposta para todos, porém apenas um poderá dar sequencia a tramitação enviando para outro destinatário.</p> <p>3.4. Permitir o vínculo de um documento (texto e dados) ao trâmite de outro, com link entre as telas, ex: Pareceres ao Projeto.</p> <p>3.5. Vincular os usuários do sistema a unidades de tramitação, permitindo que o mesmo represente um setor interno, uma comissão, um vereador etc.</p>	<p>R\$ 700,00</p>
<p>Item 4</p> <p>4. Módulo de Gabinete</p> <p>4.1. Módulo web restrito ao uso nos gabinetes de vereadores.</p> <p>4.2. Permitir o controle de diversos níveis de acesso a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos dados, vinculado às senhas dos usuários;</p> <p>4.3. Permitir o cadastro de contatos, que se subdivida em Pessoa Física ou Jurídica, contendo principais campos Nome/Razão Social, Apelido/Nome Fantasia, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP com pesquisa, Cidade, Estado), Telefone (fixo, celular, comercial, fax), CPF/CNPJ, RG/IE, Relacionamento, Tratamento, Estado Civil, Sexo, Profissão, Escolaridade, e-mail, Data de Nascimento, Familiares (Nome, Data de Nascimento, grau de parentesco, estado civil, sexo, Observações, Data de atualização, Usuário da atualização (login), Boletins Informativos via e-mail, Partido e data de Filiação);</p> <p>4.4. Permitir a realização de pesquisas na base de dados pelos campos de cadastro e impressão da consulta em texto ou etiqueta;</p> <p>4.5. Disponibilizar mala direta dos cadastrados;</p> <p>4.6. Permitir o cadastro de solicitações dos munícipes, contendo Número, Nome (buscar no cadastro de Contatos), Tipo de Assunto, Descrição do Assunto, Data da Solicitação, Usuário (atendente), Situação atual, Tipo de Atendimento (e-mail, fone, visita etc.), Consulta e impressão; bem como a tramitação das</p>	<p>R\$ 783,33</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 12 8

<p>Providências;</p> <p>4.7. Permitir o cadastro das Providências vinculado a Solicitação, contendo os principais campos Seqüência, Data / Hora, Ação / Solução, Detalhes;</p> <p>4.8. Permitir o cadastro de documentos gerados a partir de uma solicitação, contendo os principais campos: Tipo de Documento, Número (automático), Processo, Data, Assunto, Texto (anexo); sendo que esse último campo, Texto, deve permitir anexar um documento do pacote Office;</p> <p>4.9. Permitir que seja gerado um documento e seja acompanhado o controle de trâmites vinculados a providências (itens f e g);</p> <p>4.10. O aplicativo deverá permitir o controle de encaminhamentos dos documentos;</p> <p>4.11. O aplicativo deverá conter Agenda de compromissos do vereador, e preferencialmente, ser mostrado no estilo Outlook (mês, semana, dia);</p> <p>4.12. O aplicativo deverá oferecer opção para controlar as contas a pagar do gabinete ou limite de cotas de gastos;</p> <p>4.13. Na opção de controle de contas a pagar, o aplicativo deverá permitir a pesquisa por tipo de conta, período de vencimento e valor;</p> <p>4.14. O aplicativo deverá permitir o cadastro para controle de ligações/telefonemas por contato e a pesquisa deverá ser feita por período das ligações, número de telefone e contato.</p>	
<p>Item 5</p> <p>5. Módulo de Consultas WEB:</p> <p>5.1. Este módulo é específico para disponibilização de informações cadastradas no módulo de Secretaria.</p> <p>5.2. Disponibilização das Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta pelo site da Contratante, utilizando número, período, autor, assunto, situação e processo.</p> <p>5.3. Disponibilização da Legislação Municipal e suas alterações, consultando por número, período, assunto e situação. Mostrar link entre os projetos aprovados e a legislação sancionada.</p> <p>5.4. Disponibilização das Sessões realizadas, com link para o que ocorreu na sessão, pauta, ata, votações, tribuna livre e links para as matérias que entraram na sessão exibindo todo o seu histórico de trâmites e documentos anexados.</p> <p>5.5. Disponibilização de informações referentes as Comissões, Mesa Diretora, Legislaturas, Vereadores, Correspondentes e Galerias de Presidentes e Prefeitos.</p>	R\$ 383,33
<p>Valor Global Mensal Máximo Aceitável Total (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</p>	<p>R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)</p>
<p>Valor Global Anual de Aceitabilidade Máxima (12 meses)</p>	<p>R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)</p>

3. PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DE ACEITABILIDADE: Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade os valores unitários e o valor mensal máximo aceitável, descritos conforme a tabela acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de serviço a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga e de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

5. DOS REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.

13

4

- 5.1. - O sistema oferecido deverá ser composto por diversos módulos, conforme descrição dos itens abaixo, e deverá estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho.
- 5.2 - O sistema oferecido deverá ser compatível com o Microsoft Windows 2003 Server no servidor e com o Microsoft Windows XP Professional ou superior nas estações de trabalho de padrão IBM-PC e em português.
- 5.3 - Os sistemas oferecidos deverão funcionar em computadores com a seguinte configuração mínima: Intel PENTIUM dual core com 1 gigabytes de memória RAM com Disco Rígido de 80 GigaBytes.
- 5.4 - Os sistemas deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. Os módulos de internet deverão ser hospedados em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de no mínimo 10mpbs.
- 5.5 – O sistema deverá fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows). Os módulos de internet deverão ser visualizados nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome e Mozilla FireFox.
- 5.6 – O sistema deverá seguir os padrões internacionais de desenvolvimento, exemplo: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP.
- 5.7 – O sistema deverá utilizar banco de dados relacional e não deve gerar custos extras para a Contratante.
- 5.8 – O sistema deverá sincronizar remotamente os dados cadastrados no módulo de Secretaria com as consulta que ficarão disponíveis na internet, servindo inclusive de backup de dados. A sincronização deverá ser automática e instantânea. Assim que cadastrada a informação, esta deverá ser enviada para o provedor de internet.
- 5.9 – O sistema deverá oferecer atualização automática de versão em seu módulo de Secretaria. Ao iniciar o sistema verifica as novas versões disponíveis remotamente e atualiza automaticamente, sem a necessidade de intervenção de um usuário administrador.
- 5.10 – O sistema deverá oferecer instalação via internet ou local.
- 5.11 – Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do Banco de Dados para maior segurança.
- 5.12 – O sistema deverá também se conectar ao banco de dados remotamente.
- 5.13 – O sistema deverá permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente.
- 5.14 – O módulo de Consultas de Documentos, Compilação de Leis, Tramitação de documentos (Workflow), deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e daSilva.org. Também deverá ser compatível com dispositivos móveis.
- 5.15 – O sistema deverá permitir ao usuário administrador criar novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site.
- 5.16 – O sistema deverá ser compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx e odt para geração automática de textos. Também deverá fornecer suporte a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
14 9

digitalização de documentos em formato pdf e inclusão adicional de páginas, conforme o andamento dos processos pela casa.

5.17 – o sistema deverá se comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas.

5.18 – O sistema deverá permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros.

5.19 – Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno.

5.20 - Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários.

5.21 - Tickets (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

5.22. O sistema deverá permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

5.23. O sistema deverá gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno. Eliminando desta forma a impressão dos mesmos em papel.

5.24. O sistema deverá disponibilizar as informações para consulta no endereço www.camaraitapetininga.sp.gov.br



CONVITE Nº 012/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	SINO – Consultoria e Informática Ltda. – EPP
Endereço:	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59 – Piracicaba – SP
Telefone:	(19) 3402-8210 / 3402-8211
Email:	contato@sinoinformatica.com.br - CNPJ: 56.982.416/0001-07

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 012/2014

1 – Módulo Secretaria – Conforme especificações do Anexo I	R\$ 1.000,00
2 – Módulo Compilação de Leis - Conforme especificações do Anexo I	R\$ 300,00
3 – Módulo de tramitação WER - Conforme especificações do Anexo I	R\$ 300,00
4 – Módulo e Gabinetes - Conforme especificações do Anexo I	R\$ 400,00
5 – Módulo de Consultas WEB - Conforme especificações do Anexo I	R\$ 200,00
VALOR TOTAL MENSAL (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL ANUAL (12 meses):	R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação e normas técnicas em vigor.
- 3- Declaro que os preços acima ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita a licitante.

Nome do Representante: Sérgio Rinaldi Rolim	
Identidade nº: 5.099.707-5	CPF nº: 365.038.868-53
Local e Data: Piracicaba, 08 de outubro de 2014	
Assinatura:	<i>Sérgio Rinaldi Rolim</i>

56 982 416/0001 07
**SINO CONSULTORIA E
 INFORMÁTICA LTDA-EPP**
 Trav. Nossa Senhora do Carmo,
 B. Jardim Europa- CEP 13416-4
 PIRACICABA-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 16

FLS 42

CONVITE Nº 12/2014.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a implantação de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, conforme especificações constantes deste Anexo:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL
<p>Item 1</p> <p>1. Módulo Secretaria (Sistema desktop)</p> <p>1.1. Cadastros</p> <p>1.1.1. Cadastro de Comissões: Registro de dados, como: Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, Membros e seus Cargos, Período de Vigência da Comissão, Matérias de sua autoria e Relatórios dos trabalhos realizados; Este cadastro deverá ser por tipo, ou seja, deverá conter as comissões permanentes e as temporárias;</p> <p>1.1.2. Cadastro das Bancadas: Registro de dados, como: Membros e seus Cargos (lideranças e membros), Situação, Matérias de sua autoria, Data Eleição, Período de Mandato, Observações;</p> <p>1.1.3. Cadastro de Mesa: Registro de dados, como: Membros e seus Cargos, Situação, Data Eleição, Período de Mandato, Matérias de sua autoria, Observações;</p> <p>1.1.4. Cadastro de Legislaturas: Registro do Número da Legislatura, Data de início e término do mandato, membros, Matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);</p> <p>1.1.5. Cadastro do Vereador: Registro de dados, como: Nome oficial, apelido (nome parlamentar), Partido, Votação, Nome dos Assessores, Legislaturas, Matérias de sua autoria, Cargos ocupados nas Comissões e Mesa Diretora, Currículo (Trajetória Política), telefones, Profissão, local de trabalho, e-mail, site, Data de Nascimento, Grau de Instrução e Formação, Estado Civil, RG, CPF etc.</p> <p>1.1.6. Cadastro de Prefeito: Registro de dados, como: Nome oficial, apelido político (nome parlamentar), Partido, Matérias de sua autoria, Votação, Mandatos, Telefones, etc.</p> <p>1.1.7. Correspondentes Cadastro de entidades diversas categorizadas por tipo, contendo: nome, endereço, contato, cargo, tratamento (vocativo), email, fone, etc. Possibilidade de impressão de relações resumidas e detalhadas, etiquetas e envelopes para mala-direta. Catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço quando o usuário estiver cadastrando um novo correspondente.</p> <p>1.2. Matérias</p> <p>1.2.1. Proposituras: Projetos e Proposituras: Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Moções e Indicações. Permitir o cadastro, junto ao Projeto, dos Pareceres, Ofícios, Emendas,</p>	<p>R\$ 1.266,67</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
17

FLS
43

Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Vetos e outros documentos relacionados ao processo. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria, área de atuação, regime de tramitação e observações. Os trâmites poderão ser controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual está vinculado.

1.2.2. Emendas, Subemendas e Substitutivos

O sistema deverá permitir a criação destas Matérias, com os campos número, data, autor, tipo, situação. Poderão receber pareceres das comissões, poderão ser tramitadas, enviadas para pauta e votadas. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.3. Pareceres

O sistema deverá permitir a criação de Pareceres, com autoria de comissões ou parecer de membros em separado. Estes pareceres deverão ser tratados como matérias, desta forma, poderão ser enviados para pauta, ter controle de prazos e votados. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.4. Autógrafos

O sistema deverá permitir o cadastro do número, data, observações. Este documento deverá estar vinculado ao projeto que iniciou o processo. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.5. Vetos

Deverá tratar o veto desde o protocolo, entrada na sessão, votação, controle de prazo de tramitação, quorum, situação, tipo de veto, assunto e autor. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.6. Configuração

Possibilidade de o usuário configurar quais os documentos que receberão número de protocolo, processo e documento, de forma automática ou manual. Oferecer a emissão de etiquetas com os dados de cadastro das matérias para as capas de processos.

1.3. Legislação

1.3.1. Cadastro de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos

Legislativos, Decretos Municipais, Resoluções e Emendas a Lei Orgânica.

Opção para destaque das principais Normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual, publicação (data, jornal e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

1.3.2. Toda Legislação cadastrada poderá ser vinculada a outra que sofreu as alterações, ou seja, quando uma lei altera, revoga ou regulamenta diretamente outra lei, será possível informar este vínculo, navegar entre as leis relacionadas. Este vínculo poderá ser feito entre tipos deferentes de normas (decretos, leis, leis complementares).

1.4. Sessões:

1.4.1. Pauta:

1.4.1.1. Permitir a configuração pelo próprio usuário do sistema a partir do tipo de documento da Sessão (ex: Ordem do Dia, Ata, Expediente etc), tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite informando o envio da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 18

FLS 46

matéria para a Sessão para que o sistema gere os documentos que compõem a Pauta em tela e em formato texto.

1.4.1.2. Links sobre o número da propositura para visualização do processo completo, exibindo seu cadastro, textos, trâmites, votações e outros documentos que façam parte do processo.

1.4.1.3. Geração automática da Pauta da Sessão, dividida em Ordem do Dia e Expediente, buscando diversos campos do sistema para listagem dos documentos, são eles: número, data, tipo de documento, ementa, autor, quórum e situação.

1.4.1.4. Possibilitar a modificação do layout do Itapetininga de Ata de Sessão para o usuário administrador, caso ele queira alterá-lo. Exemplo: se o usuário quiser que o sistema busque automaticamente um novo campo do cadastro da propositura e exiba na ata (campo situação, processo etc)

1.4.1.5. Oferecer Gestão de frequência em sessão, utilizando os campos de identificação da Sessão e a lista com o nome dos vereadores e sua presença, falta, falta justificada e licença. As frequências podem ser informadas mais de uma vez durante a sessão.;

1.4.2. Votação

1.4.2.1. Permitir identificar o tipo da votação (nominal, simbólica, secreta, quorum), quantidade de votos totais e nominais, à sessão em que foi votada e o resultado final.

1.4.2.2. Registrar a participação do Vereador na Tribuna, criando um resumo com nº da sessão, data, hora, pronunciamento, vereador e descrição do assunto.

1.4.2.3. Permitir a votação de diversos documentos de só vez para os casos de documentos votados na mesma sessão e que tiveram o mesmo resultado.

1.4.3. Resumo

Listar todas as sessões cadastradas e as informações vinculadas a sessão em uma página de detalhes com links para os detalhes de cada documento vinculado a sessão e informações sobre sua votação.

1.4.4. Ata

Geração do texto da Ata de forma corrida buscando as proposições e correspondências inseridas nos documentos que compõem a Pauta da Sessão e os resultados de votação.

1.5. Modelos:

1.5.1. Possibilidade de disponibilizar textos pré-formatados para a utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, facilitando a padronização e edição dos textos.

1.5.2. Possibilidade de utilização dos campos de cadastro do sistema (ex: número, data, autor, assunto etc) na criação de novos textos, a partir de variáveis posicionadas dentro do Modelo para evitar a dupla digitação de dados.

1.6. Protocolo:

1.6.1. Permitir a protocolização de todas as proposições, correspondências e documentos administrativos, tanto pela tela do protocolo, como pela tela de cadastro do documento. Permitir que da tela do protocolo o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada e vice versa.

1.7. Trâmite das Matérias:

1.7.1. Permitir o direcionamento dos trâmites das matérias a partir de regras predefinidas, onde os objetivos de tramitação, estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados.

1.7.2. Permitir controle de prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O prazo de permanência deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 19

FLS 45

ser calculado automaticamente pelo aplicativo utilizando dias úteis ou corridos e períodos de recesso. Exibir o campo prazo em vermelho, quando o prazo estiver vencido.

1.7.3. Permitir o vínculo de um documento (texto e dados) ao trâmite de outro, com link entre as telas, ex: Pareceres ao Projeto.

1.7.4. Vincular os usuários do sistema a unidades de tramitação, permitindo que o mesmo represente um setor interno, uma comissão, um vereador etc.

1.7.5. Permitir o envio de diversos documentos a um ou mais destinatários de uma só vez, ex: envio de requerimentos aprovados em sessão para o executivo.

1.8. Pesquisas e Impressão:

1.8.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa ou texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em "expressão", "e", "ou", caracteres especiais ("ç", "~", apóstrofes e outros) ou parte da palavra.

1.8.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

1.8.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

1.8.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

1.8.5. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

1.8.6. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

1.8.7. Emissão de Capas e Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

1.8.8. Emissão de relatório em formato texto específico para a publicação na Imprensa Oficial, contendo os textos na íntegra de proposições, normas e documentos da sessão cadastrados no sistema e selecionados pelo usuário.

1.8.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

1.8.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

1.9. Digitalização de textos:

1.9.1. Permitir incluir diversos anexos, em formato pdf, doc, docx, html, xls, xlsx e jpg, ao mesmo documento, identificados pelo tipo de anexo e descrição do mesmo com possibilidade de publicação ou não do arquivo no site da Câmara.

1.9.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, buscando informações da tela, como número, data, assunto, autor etc e substituindo variáveis do Itapetininga;

1.9.3. Permitir a geração de Ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para destinatários externos, importando informações do sistema do documento que está sendo enviado e montando o texto a partir de um Itapetininga pré-definido;

1.10. Registro de Arquivo:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 20 9

FLS 46=

<p>1.10.1. Registro por Número de Caixa, data de arquivamento, Localização (corredor, armário, prateleira), Conteúdo, e opção para adicionar em lote nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;</p> <p>1.11. Segurança:</p> <p>1.11.1. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados, a partir do grupo/função do usuário.</p> <p>1.11.2. O sistema deverá gerar a auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários, ex: inclusões, alterações e exclusões, registrando o valor anterior e o atualizado</p> <p>1.11.3. Estatísticas das páginas web, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line.</p> <p>1.12. Documentos Administrativos:</p> <p>1.12.1. Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Comunicação Especial, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ofício Administrativo, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e Outros Serviços.</p> <p>1.12.2. Permitir o cadastro, textos e outros documentos relacionados ao processo.</p> <p>1.12.3. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria e situação.</p>	
<p>Item 2</p> <p>2. Módulo Compilação de Leis</p> <p>2.1. Módulo WEB integrado ao Sistema Legislativo específico para Compilação de Leis.</p> <p>2.2. Possibilidade do cadastramento do texto da norma utilizando os campos: preâmbulo, título, capítulo, seção, subseção, artigo, alínea, item, subitem e rodapé separadamente, sem a utilização de editores de texto. O sistema deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras de da Legislação Federal e com todas as modificações informadas.</p> <p>2.3. O sistema deverá dar opção para o usuário informar as modificações que houveram na norma, de forma que o próprio sistema se encarregue de gerar o hiperlink entre os dispositivos modificados das normas, atualizando a redação da norma modificada automaticamente.</p> <p>2.4. Possibilidade de pesquisa pelos campos de cadastro e ainda por período de datas, por palavras do texto, parte da palavra, "e", "ou", com ou sem caracteres especiais ("ç", "~" e acentos) ou por campos combinados.</p> <p>2.5. A pesquisa por palavras deverá marcar em outra cor a palavra encontrada para destacar a mesma. O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.</p> <p>2.6. A ferramenta de cadastro de normas a que se refere o item deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados pela CONTRATANTE, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (login).</p> <p>2.7. Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque (ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta.</p> <p>2.8. Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato pdf.</p> <p>2.9. O sistema deverá exibir uma lista com as Leis cadastradas recentemente.</p> <p>2.10. O sistema deverá exibir uma lista com as Leis mais acessadas.</p>	<p>R\$ 466,67</p>

A



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 21

FLS 47

<p>2.11. O sistema deverá disponibilizar ferramenta (Sistema Push) que possibilite o cadastro de interessados, para recebimento de informações via e-mail, sobre atualizações de determinada norma municipal.</p> <p>2.12. O sistema deverá permitir ao usuário visualizar uma norma com suas modificações até uma certa data definida por ele, fazendo com que as modificações posteriores à data requerida não sejam mostradas.</p> <p>2.13. Levando-se em conta o quesito anterior, o sistema deve permitir a exportação em formato PDF da norma consultada, como ela é vista na tela, isto é, exportá-lo somente contendo as modificações sofridas até a data requerida na consulta.</p> <p>2.14. O sistema deverá montar automaticamente um índice com acesso direto (hiperlink) aos artigos da norma.</p> <p>2.15. Possibilidade de anexar arquivos no formato PDF, docx, jpg e xlsx, junto ao texto da norma compilada.</p>	
<p>Item 3</p> <p>3. Módulo de Tramitação WEB (WorkFlow)</p> <p>3.1. Permitir que somente o usuário que estiver com o processo / documento em mãos possa fazer o próximo tramite. Utilizar opções de Caixa de entrada e Itens enviados, semelhante a um email para facilitar a visualização dos documentos que chegaram ou foram enviados pelo usuário e aumentar a segurança.</p> <p>3.2. Permitir o recebimento do usuário, registrando data e hora do evento. Identificar qual o documento chegou, com link para exibir os detalhes do processo. Exibir opção para responder ao trâmite e encaminhá-lo a um novo destinatário ou arquivá-lo.</p> <p>3.3. Permitir o envio de um documento pela tramitação para mais de um destino, com possibilidade de resposta para todos, porém apenas um poderá dar sequencia a tramitação enviando para outro destinatário.</p> <p>3.4. Permitir o vínculo de um documento (texto e dados) ao trâmite de outro, com link entre as telas, ex: Pareceres ao Projeto.</p> <p>3.5. Vincular os usuários do sistema a unidades de tramitação, permitindo que o mesmo represente um setor interno, uma comissão, um vereador etc.</p>	<p>R\$ 700,00</p>
<p>Item 4</p> <p>4. Módulo de Gabinete</p> <p>4.1. Módulo web restrito ao uso nos gabinetes de vereadores.</p> <p>4.2. Permitir o controle de diversos níveis de acesso a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos dados, vinculado às senhas dos usuários;</p> <p>4.3. Permitir o cadastro de contatos, que se subdivida em Pessoa Física ou Jurídica, contendo principais campos Nome/Razão Social, Apelido/Nome Fantasia, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP com pesquisa, Cidade, Estado), Telefone (fixo, celular, comercial, fax), CPF/CNPJ, RG/IE, Relacionamento, Tratamento, Estado Civil, Sexo, Profissão, Escolaridade, e-mail, Data de Nascimento, Familiares (Nome, Data de Nascimento, grau de parentesco, estado civil, sexo, Observações, Data de atualização, Usuário da atualização (login), Boletins Informativos via e-mail, Partido e data de Filiação);</p> <p>4.4. Permitir a realização de pesquisas na base de dados pelos campos de cadastro e impressão da consulta em texto ou etiqueta;</p> <p>4.5. Disponibilizar mala direta dos cadastrados;</p> <p>4.6. Permitir o cadastro de solicitações dos munícipes, contendo Número, Nome (buscar no cadastro de Contatos), Tipo de Assunto, Descrição do Assunto, Data da Solicitação, Usuário (atendente), Situação atual, Tipo de Atendimento (e-mail, fone, visita etc.), Consulta e impressão; bem como a tramitação das</p>	<p>R\$ 783,33</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 228

FLS 484

<p>Providências;</p> <p>4.7. Permitir o cadastro das Providências vinculado a Solicitação, contendo os principais campos Seqüência, Data / Hora, Ação / Solução, Detalhes;</p> <p>4.8. Permitir o cadastro de documentos gerados a partir de uma solicitação, contendo os principais campos: Tipo de Documento, Número (automático), Processo, Data, Assunto, Texto (anexo); sendo que esse último campo, Texto, deve permitir anexar um documento do pacote Office;</p> <p>4.9. Permitir que seja gerado um documento e seja acompanhado o controle de trâmites vinculados a providências (itens f e g);</p> <p>4.10. O aplicativo deverá permitir o controle de encaminhamentos dos documentos;</p> <p>4.11. O aplicativo deverá conter Agenda de compromissos do vereador, e preferencialmente, ser mostrado no estilo Outlook (mês, semana, dia);</p> <p>4.12. O aplicativo deverá oferecer opção para controlar as contas a pagar do gabinete ou limite de cotas de gastos;</p> <p>4.13. Na opção de controle de contas a pagar, o aplicativo deverá permitir a pesquisa por tipo de conta, período de vencimento e valor;</p> <p>4.14. O aplicativo deverá permitir o cadastro para controle de ligações/telefonemas por contato e a pesquisa deverá ser feita por período das ligações, número de telefone e contato.</p>	
<p>Item 5</p> <p>5. Módulo de Consultas WEB:</p> <p>5.1. Este módulo é específico para disponibilização de informações cadastradas no módulo de Secretaria.</p> <p>5.2. Disponibilização das Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta pelo site da Contratante, utilizando número, período, autor, assunto, situação e processo.</p> <p>5.3. Disponibilização da Legislação Municipal e suas alterações, consultando por número, período, assunto e situação. Mostrar link entre os projetos aprovados e a legislação sancionada.</p> <p>5.4. Disponibilização das Sessões realizadas, com link para o que ocorreu na sessão, pauta, ata, votações, tribuna livre e links para as matérias que entraram na sessão exibindo todo o seu histórico de trâmites e documentos anexados.</p> <p>5.5. Disponibilização de informações referentes as Comissões, Mesa Diretora, Legislaturas, Vereadores, Correspondentes e Galerias de Presidentes e Prefeitos.</p>	R\$ 383,33
<p>Valor Global Mensal Máximo Aceitável Total (Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)</p>	<p>R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)</p>
<p>Valor Global Anual de Aceitabilidade Máxima (12 meses)</p>	<p>R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)</p>

3. PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DE ACEITABILIDADE: Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade os valores unitários e o valor mensal máximo aceitável, descritos conforme a tabela acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de serviço a ser emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapetininga e de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

5. DOS REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE



- 5.1. - O sistema oferecido deverá ser composto por diversos módulos, conforme descrição dos itens abaixo, e deverá estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho.
- 5.2 - O sistema oferecido deverá ser compatível com o Microsoft Windows 2003 Server no servidor e com o Microsoft Windows XP Professional ou superior nas estações de trabalho de padrão IBM-PC e em português.
- 5.3 - Os sistemas oferecidos deverão funcionar em computadores com a seguinte configuração mínima: Intel PENTIUM dual core com 1 gigabytes de memória RAM com Disco Rígido de 80 GigaBytes.
- 5.4 - Os sistemas deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. Os módulos de internet deverão ser hospedados em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de no mínimo 10mpbs.
- 5.5 – O sistema deverá fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows). Os módulos de internet deverão ser visualizados nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome e Mozilla FireFox.
- 5.6 – O sistema deverá seguir os padrões internacionais de desenvolvimento, exemplo: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP.
- 5.7 – O sistema deverá utilizar banco de dados relacional e não deve gerar custos extras para a Contratante.
- 5.8 – O sistema deverá sincronizar remotamente os dados cadastrados no módulo de Secretaria com as consulta que ficarão disponíveis na internet, servindo inclusive de backup de dados. A sincronização deverá ser automática e instantânea. Assim que cadastrada a informação, esta deverá ser enviada para o provedor de internet.
- 5.9 – O sistema deverá oferecer atualização automática de versão em seu módulo de Secretaria. Ao iniciar o sistema verifica as novas versões disponíveis remotamente e atualiza automaticamente, sem a necessidade de intervenção de um usuário administrador.
- 5.10 – O sistema deverá oferecer instalação via internet ou local.
- 5.11 – Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do Banco de Dados para maior segurança.
- 5.12 – O sistema deverá também se conectar ao banco de dados remotamente.
- 5.13 – O sistema deverá permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente.
- 5.14 – O módulo de Consultas de Documentos, Compilação de Leis, Tramitação de documentos (Workflow), deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e daSilva.org. Também deverá ser compatível com dispositivos móveis.
- 5.15 – O sistema deverá permitir ao usuário administrador criar novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site.
- 5.16 – O sistema deverá ser compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx e odt para geração automática de textos. Também deverá fornecer suporte a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 24

FLS 50

digitalização de documentos em formato pdf e inclusão adicional de páginas, conforme o andamento dos processos pela casa.

5.17 – o sistema deverá se comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas.

5.18 – O sistema deverá permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros.

5.19 – Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno.

5.20 - Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários.

5.21 - Tickets (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

5.22. O sistema deverá permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

5.23. O sistema deverá gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno. Eliminando desta forma a impressão dos mesmos em papel.

5.24. O sistema deverá disponibilizar as informações para consulta no endereço www.camaraitapetininga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 25 9

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº 29.943.721.8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sérgio Rinaldi Rolim, portador do RG nº 5.099.707, inscrito no CPF nº 365.038.868-53, pelo presente instrumento, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 025/2014 originado da Carta Convite nº 12/2014, nos termos do inciso II, alínea "b", do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estabelecendo o que segue:

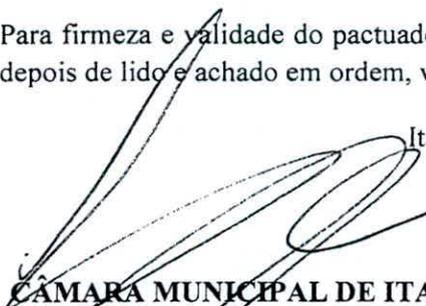
Cláusula Primeira – Conforme justificativas presentes nos autos do processo, fica alterado o Anexo I – Termo de Referência que integra o Contrato nº 25/2014, substituindo o Módulo de Gabinete pelo Módulo de Apoio ao Vereador.

Cláusula Segunda – Em virtude da alteração indicada na Cláusula Primeira, o Anexo I - Termo de Referência passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I deste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

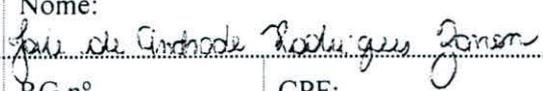
Itapetininga, 01 de junho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Antonio Eton Brun
(Contratante)


SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA
LTDA. – EPP
Sérgio Rinaldi Rolim
(Contratada)

Testemunhas: Assinatura 

Assinatura 

Nome: 	Nome: 
RG nº 19.832.768	CPF nº 458.772.65-00
RG nº 40.425.314-3	CPF: 228.845.838-07



Modelos:

- Disponibilização de modelos de PROPOSITURAS pela secretaria para os gabinetes, objetivando uma maior **padronização** dos textos;

Sessões

- Ordem do Dia;
- Ata de Sessão;

* Disponibilização da Ordem do Dia com links para acesso aos dados e textos dos documentos apresentados.

Mala-Direta

- Permite que o usuário faça consultas no cadastro de entidades da Câmara e imprima relatórios ou etiquetas para mala-direta;

Suporte

- Permite que o usuário entre em contato por telefone ou e-mail, enviando suas dúvidas ou sugestões para nossa empresa;

Links Interessantes

Sites de órgãos públicos, como: Senado Federal, Assembleia Legislativa, Planalto, congresso, Câmaras e outros;



FLS.
27 8

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Piracicaba, 25 de abril de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA /SP

Prezados,

Atendendo à solicitação desta Egrégia Casa Legislativa, apresentamos nossa proposta comercial objetivando a contratação a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação e treinamento dos usuários, para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, especificações e descrição dos serviços dispostos no Termo de Referência encaminhado.

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Empresarial: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	
Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59 – Jardim Europa	
Município: Piracicaba	UF: SP
CEP: 13.416-400	Telefones:
E-Mail: juridico@sinoinformatica.com.br	(19) 34028210 / 34028211
Inscrição (CNPJ/RFB): 04.666.507/0001-30	



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total (12 Meses)
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	3.000,00	36.000,00
	Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	-----	-----
II	Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	14,00	107.016,00
	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	660,00	3.960,00
Valor Total (R\$)					146.976,00

Preço global por extenso: cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente

SÉRGIO CAMARGO ROLIM
Sócio / Diretor Jurídico



Sistemas Inteligentes para Gestões Eficientes

Administrativo

Porto Feliz, 26 de Abril de 2018.

À
Câmara Municipal de Itapetininga

Cotação de Preços

Apresentamos nossos preços para a implantação e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

Proposta Comercial

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
	Implantação dos Sistemas, Customização, Conversão de Dados e Treinamento de Usuários.	Unit.	1	5.000,00	5.000,00
II	Compilação da Legislação Municipal.	Unid.	7644	13,00	99.372,00
	Atualização das novas Leis publicadas em até 10 dias.	Mês	06	1.000,00	6.000,00
	Valor Total (R\$)				152.372,00

TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES: R\$152.372,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Forma de Pagamento

- Implantação do Sistema e Treinamento – Pagamento imediato depois de concluída esta etapa.
- Manutenção e Assessoria – Pagamento mensal efetuado após faturamento.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 20 (vinte) dias a contar desta data.

Atenciosamente;

4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.
CNPJ 05.081.873/0001-90
Rene Soares Chagas – Diretor
CPF: 080.525.568-05

05 081 873 / 0001 - 90

**4 R SISTEMAS & ASSESSORIA
 LTDA**

Praça João Francisco Menezes, 154

Jd. Brasil - CEP 18.540 - 000

PORTO FELIZ - SP

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Itapetininga

Item	Descrição Serviços	Unid.	Qtidade.	Valor Mensal	Valor Total
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo	Meses	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
I	Implantação dos Sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Parcela Única	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
II	Compilação de Legislação Municipal	Unid.	7644	15,00	114.660,00
II	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias.	Meses	06	590,00	3.540,00
TOTAL R\$					R\$ 157.000,00

Valor da Proposta Total: R\$ 157.000,000 (Cento e cinquenta e sete mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Marília, 26 de Abril de 2018.



Webline Software Ltda EPP
CNPJ 07.673.796/0001-92



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
31 9

COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando que o Gestor de Compras desta Casa enviou um comunicado à Presidência, mencionando que o Sistema de Gestão do Legislativo atual, celebrado a empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, assinado no dia 03 de novembro de 2014 e posteriores aditamentos de prazos e substituição de módulos contratados (3º Termo Aditivo), não se enquadra nas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Sistema AUDESP.

Considerando que o sistema legislativo é de suma importância para a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento desta Casa.

Considerando que a compilação de leis irá contribuir para a celeridade das atividades dos servidores e da transparência pública, além de facilitar a busca de leis pelos usuários.

Considerando que após a análise das necessidades setoriais, foi realizada uma prévia de preços para a referida contratação, conforme documentos em anexos.

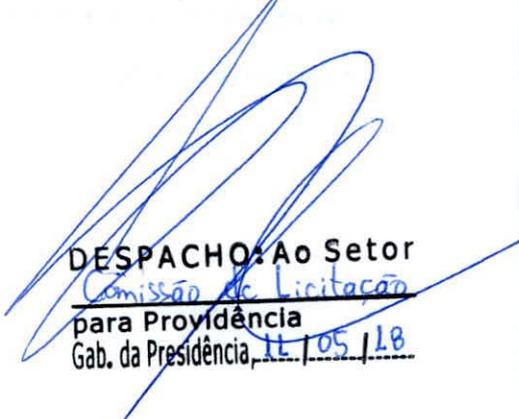
Sugerimos à Presidência, o início de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, englobando aquisição de licença de uso por tempo determinado, implantação, treinamento de usuários, customização, conversão de dados, afim de se adequar ao Sistema AUDESP.

Além do Sistema Legislativo, sugerimos também, o início do processo licitatório para compilação das leis desta Casa, englobando implantação, conversão de arquivos físicos em digitalizados, treinamento de usuário, prestação de atualização, manutenção.

Sendo assim, submeto esta comunicação à Presidência para as informações julgadas necessárias.

Itapetininga, 10 de maio de 2018.


Luiz Carlos Moreira Júnior
Chefe de Gabinete


DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, 11/05/18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 01032/2018

DATA/HORA: 11/05/2018 16:34

Solicitação Nº 375/2018



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga e temos a informar ao Senhor Presidente o que segue:

- Conforme os orçamentos entregues pelo Setor Administrativo será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 11 de maio de 2018

Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS.
33

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 209 Ano: 2018 Data: 11/05/2018 Requisitante: ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS SISTEMAS DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E COMPILAÇÃO DE LEIS, CONSISTINDO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO,
Observação:
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	SERV	62.0072	SERVIÇO DE LICENÇA SISTEMA DE GESTÃO PROCESSO LEGISLATIVO
	1,000000	UN	62.0069	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS
3	7.644,000000	SERV	62.0073	SERVIÇO COPILAÇÃO DE LEIS
4	6,000000	SERV	62.0074	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LEIS

ITAPETININGA, 11 de Maio de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
34

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e dezesseis reais).

Itapetininga, 14 de maio de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 – Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

2 – Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais), que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 14 de maio de 2018.



Diego Leite Paulino



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 5/2018

FLS.
36

Exercício: 2018

4R Sistemas

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	UN	62.0069	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
793 SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0,00 ✓
109 4R SISTEMAS ASSESSORIA, CONS. CONTABIL E ADM MUNIC	1,0000	5.000,0000	0,00	5.000,00 ✓
1714 WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP	1,0000	4.000,0000	0,00	4.000,00 ✓

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	12,0000	SERV	62.0072	SERVIÇO DE LICENÇA SISTEMA DE GESTÃO PROCESSO LEG...

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
793 SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	12,0000	3.000,0000	0,00	36.000,00 ✓
109 4R SISTEMAS ASSESSORIA, CONS. CONTABIL E ADM MUNIC	12,0000	3.500,0000	0,00	42.000,00 ✓
1714 WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP	12,0000	2.900,0000	0,00	34.800,00 ✓

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	7.644,0000	SERV	62.0073	SERVIÇO COPILAÇÃO DE LEIS

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
793 SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	7.644,0000	14,0000	0,00	107.016,00 ✓
109 4R SISTEMAS ASSESSORIA, CONS. CONTABIL E ADM MUNIC	7.644,0000	13,0000	0,00	99.372,00 ✓
1714 WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP	7.644,0000	15,0000	0,00	114.660,00 ✓

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	6,0000	SERV	62.0074	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LEIS

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
793 SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	6,0000	660,0000	0,00	3.960,00 ✓
109 4R SISTEMAS ASSESSORIA, CONS. CONTABIL E ADM MUNIC	6,0000	1.000,0000	0,00	6.000,00 ✓
1714 WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP	6,0000	590,0000	0,00	3.540,00 ✓

ITAPETININGA, 14 de Maio de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

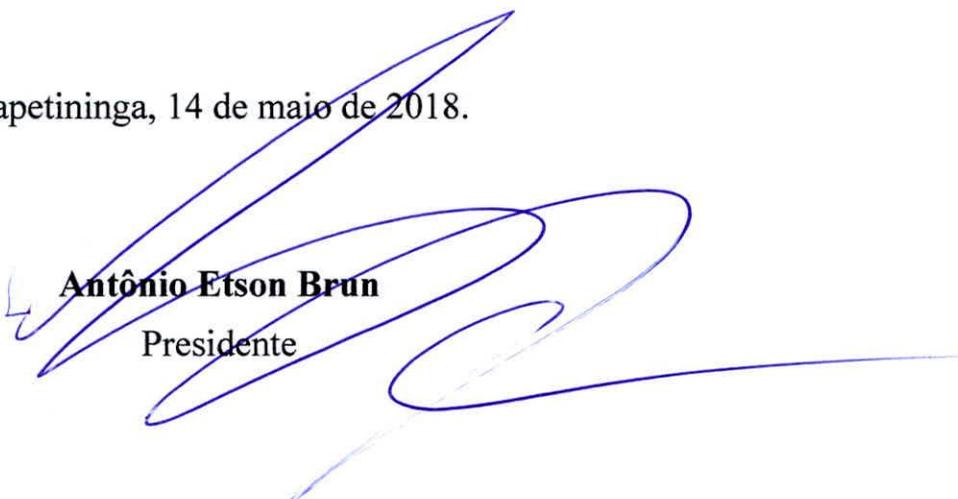
FLS.
37 9

Assessor Técnico Contábil

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 14 de maio de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 12/2018 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 06/2018 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital da Pregão Presencial e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 14 de maio de 2018.

Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
39

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.


Antônio Eton Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
40 §

Portaria nº 06/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel e Daiana Sayuri Fujikava**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.



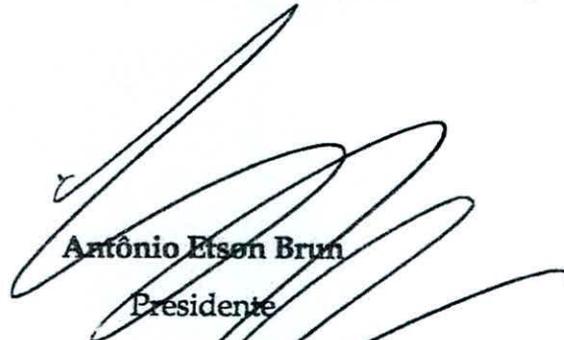
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
41

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2018.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.



Antônio Etson Brun
Presidente



Milton Nery Neto
Vice-Presidente



José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário



Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.



Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Suzuri Fujikawa



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS.

42

9

PORTARIA N° 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017

Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
43 §

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa do Pregão Presencial, com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 14 de maio de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

PROCESSO Nº XX/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro até às **xx:xx horas, horário de Brasília, do dia xx de xxxxxx de 2018** - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

VIII - MODELO DE VISTORIA TÉCNICA;

IX - MINUTA DE CONTRATO;

X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global máximo para esta licitação em **RS 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

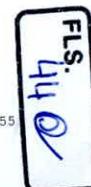
5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 - O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE^{TININGA}
Estado de São Paulo

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do ANEXO V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

6.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar:

a) **"Declaração de Enquadramento de ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

6.7.2.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>
--	---

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados da empresa;

b) indicação obrigatória do preço de implantação e treinamento, valor mensal e anual, conforme modelo do Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global da proposta por extenso;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;

f) declaração de que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados;

FLS.
450



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE TININGA
Estado de São Paulo

g) declaração de que, os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/06 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

FLS.
460



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1 - As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.3.2 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

8.1.3.3 - A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

8.1.3.4 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

8.1.3.5 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

8.1.3.6 - A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.1.3.7 - Os valores dos índices abaixo foram estabelecidos levando-se em consideração as características específicas do empreendimento objeto desta licitação que exigem investimentos de longo prazo, solidez financeira e baixo índice de endividamento:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - GE

$$GE = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

8.1.4.2 - Declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no ANEXO I, conforme modelo do ANEXO VII.

8.1.4.3 - As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria na infraestrutura (rede, máquinas, estações), Servidores (dados e aplicação), junto às dependências da Câmara Municipal de Itapetininga e seus setores, através de visita técnica.

8.1.4.4 - A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo o licitante contatar a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo telefone: (15) 3275-7600.

8.1.4.4.1 - Realizada a vistoria, a proponente receberá um Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO IX, que deverá integrar o envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITININGA
Estado de São Paulo

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do ANEXO IV;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4 - Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE TININGA
Estado de São Paulo

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para

FLS.
490



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.2 - A Adjudicatária terá até **30 (trinta) dias**, contados após a solicitação feita pelo setor responsável, para implantar os sistemas, converter os dados e treinar os usuários, sob pena de ser-lhe imposta multa de mora na entrega dos serviços e até rescisão contratual. Assim, os pagamentos da mensalidade para assessoria e manutenção mensal dos sistemas só serão efetuados, após a implantação dos mesmos.

11.3 - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.4 - Os serviços referentes à conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

11.4.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

11.4.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

12.2 - Como condição para assinatura do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração comprovando que o sistema ofertado atende aos requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, esclarecendo de forma inequívoca onde se encontram as funcionalidades e forma de operação.

12.2.1 - Será verificado o atendimento dos requisitos descritos no ANEXO I, somente da licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

12.2.2 - Para comprovação de que trata o item acima, o pregoeiro marcará dia e hora para a licitante classificada em primeiro lugar demonstrar, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no ANEXO I.

12.2.3 - A comprovação será obrigatória e feita por amostragem.

12.2.4 - Ainda para fins da demonstração, a empresa classificada em primeiro lugar deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, comparecerem com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração.

12.2.5 - O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I será validado pela comissão técnica da Câmara, que formalizará relatório próprio, que integrará o processo do Pregão Presencial n.º **xx/2018**.

12.2.6 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos do ANEXO I implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda aos requisitos do ANEXO I.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE TININGA
Estado de São Paulo

12.2.7 - A sessão de apresentação do produto será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso, no momento oportuno.

12.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.3.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.3.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.3.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.4, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

12.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.7 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

12.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo como disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

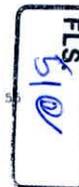
13.2 - A Administração pagará ainda, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente ao término dos serviços, em uma única vez, os valores referentes a conversão de dados, implantação e treinamento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.3 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.4 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

13.7 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

3.8 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia;
- c) atraso superior a 45 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

15.2 - A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, XX de xxxx de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO OBJETO

Constitui o objeto da contratação a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, especificações e descrição dos serviços dispostos no presente Termo de Referência.

B) CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

1- SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO

1.1. O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

1.2. O sistema legislativo deve atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Itapetininga como, expediente, protocolo, arquivo, gabinete dos vereadores, e outras que poderão receber processos legislativos como solicitadas neste Edital além dos requisitos técnicos descritos abaixo:

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

2.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar:

2.2. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será a Microsoft Windows 2008 R2 Server, já instalado.

2.3. Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.

2.4. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será a Microsoft Windows 7 64 bits ou superior, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Itapetininga;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

2.5. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

2.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

2.7. As customizações referentes que trata o item anterior deverão seguir as seguintes condições:

2.8. Customizações em funcionalidades já existentes.

2.9. Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.

2.10. Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades.

2.11. Customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema.

2.12. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de Itapetininga, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação.

2.13. Caso haja módulos WEB, a Câmara Municipal de Itapetininga disponibiliza as soluções através do mesmo servidor Windows 2008 R2 com Internet Information Services (IIS);

2.14. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11, Mozilla Firefox, Google Chrome e suas respectivas versões superiores.

3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.1. O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;

3.2. O sistema legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema;

3.3. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

4. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

4.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada. Deverão ser repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

4.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

4.3. Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;

4.4. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal de Itapetininga;

5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

5.1. Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato;

5.2. O sistema legislativo deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.

5.3. (Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys");

6. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

6.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

6.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

6.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

6.4. O sistema legislativo deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

6.5. As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

6.6. As Consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga.

7. INTERFACE GRÁFICA

7.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line';

8. SUPORTE

8.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços caso seja possível à solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da entidade à Câmara Municipal de Itapetininga, conforme necessário;

8.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Itapetininga durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

8.3. Manutenção periódica *in loco*, para possíveis correções ou alterações necessárias;

8.4. Tickets (suporte): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

9. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

9.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;

9.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;

9.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Itapetininga. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos.

9.4. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos PDF e DOCX, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

9.5. O sistema legislativo deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação;

9.6. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

9.7. Seguir os padrões internacionais de desenvolvimento tais como: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP

9.8. Os módulos web deverão seguir os padrões W3C, HTML5 / CSS e WCAG2;

9.9. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

9.10. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal;

9.11. Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

9.12. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

9.13. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

10. DESCRIÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO

10.1. Para a Câmara Municipal de Itapetininga, o novo sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:

10.2. Cadastros:

10.2.1. Cadastro de Comissões: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara de Vereadores, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

10.2.2. Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;

10.2.3. Cadastro de Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;

10.2.4. Cadastro de Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Prefeito, Bancadas), matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

10.2.5. Cadastro do Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função (ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

10.2.6. Cadastro de Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

10.2.7. Correspondentes (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

10.3. Matérias

10.3.1. Todos os trâmites deverão permitir serem controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual estará vinculado;

10.3.2. Proposituras; Emendas, Subemendas e Substitutivos; Pareceres; Autógrafos; Vetos;

10.3.3. Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e sub-documentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual.

10.3.4. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria (permitir múltiplas autorias), tema, quórum, regime de tramitação e observações.

10.4. Legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

10.4.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas;

10.4.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

10.4.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, volume e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

10.5. Sessões

10.5.1. Pauta, deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e gerar automaticamente os documentos que compõem a Pauta (Ordem do dia e Expediente) conforme as regras do Regimento Interno da Câmara de Itapetininga, também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão;

10.5.2. Oferecer gestão de frequência (ex: presença, ausência, falta justificada, licença etc) inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão; disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.

10.6. Votação

10.6.1. Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;

10.6.2. Registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso;

10.6.3. Permitir votação de lotes de documentos na mesma sessão;

10.6.4. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlinks de cada documento vinculado;

10.6.5. Ata deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados lançados no sistema e deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da Ata para o usuário.

10.6.6. O Sistema deverá fornecer interface de integração com o Painel Eletrônico de Votação, através da geração e processamento de arquivos no formato XML (eXtensible Markup Language).

10.6.7. O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício na seleção automática e permitir também a seleção manual dos vereadores a serem exportados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

10.6.8. As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem a ordem do dia. Esta seleção deve permitir filtros por situação, regime, quórum, autoria, ementa, intervalos de data, número e ano.

10.6.9. Os arquivos exportados devem ser gravados em local específico, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação.

10.6.10. A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema.

10.6.11. Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema.

10.6.12. Os arquivos XML devem conter todas as frequências dos vereadores durante a sessão, resultado e votos nominais das votações realizadas para cada matéria;

10.7. Modelos

10.7.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

10.7.2. Possibilidade de utilizar variáveis dentro do texto com os campos cadastrados no sistema (ex: número, ano, autor, data, ementa, processo, protocolo, etc) para preenchimento automático destes modelos.

10.8. Protocolo

10.8.1. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;

10.8.2. Permitir que os Vereadores elaborem os documentos utilizando os modelos disponíveis no sistema, com acesso restrito, e os enviem via Protocolo eletrônico para o setor responsável identificados por uma sequência numérica de envio, data, hora e usuário que enviou.

10.8.3. O sistema deverá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto.

10.8.4. Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos. Ex: docx, jpg, xlsx, pdf.

10.8.5. Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo.

10.9. Trâmite das Matérias





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

10.9.1. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias onde o sistema deverá sugerir a próxima tramitação ao usuário a partir de regras predefinidas vinculando os campos destinatário do envio, objetivo do envio aos possíveis resultados.

10.9.2. Permitir a geração de novos documentos a partir do trâmite e o vínculo do mesmo ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;

10.9.3. Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos.

10.9.4. Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;

10.10. Pesquisas e Impressão

10.10.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em "expressão", "e", "ou", "não", com ou sem caracteres especiais ("ç", "~", apóstrofos e outros), parte da palavra, plural e singular.

10.10.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

10.10.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

10.10.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

10.10.5. Relação agrupada por documento e por autor.

10.10.6. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

10.10.7. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafa, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

10.10.8. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

10.10.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

10.10.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

10.11. Digitalização de Textos

10.11.1. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;

10.11.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;

10.11.3. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Itapetininga, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido.

10.11.4. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica com possibilidade para mais de uma assinatura no mesmo documento para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.

10.11.5. Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;

10.11.6. A contratante deverá arcar com os custos decorrentes da obtenção dos Carimbos de Tempo destinados à finalidade descrita no subitem 10.11.5;

10.11.7. Permitir a criação de novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site;

10.11.8. Deverá ser compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx, doc, rtf e odt para geração automática de textos;

10.11.9. Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf;

10.11.10. O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados a partir da tecnologia OCR de forma automática);

10.11.11. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;

10.11.12. Comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETI. IGA Estado de São Paulo

10.11.13. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;

10.11.14. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno;

10.11.15. O sistema deverá possibilitar a conversão de arquivos docx/doc para pdf ou html.

10.12. Registro de Arquivo

10.12.1. Permitir o registro por número de Caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

10.13. Consultas Externas

10.13.1. Disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Itapetininga;

10.13.2. Disponibilizar os Processos administrativos e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Itapetininga;

10.13.3. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;

10.13.4. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

10.13.5. As páginas dos itens 10.13.1, 10.13.2, 10.13.3 e 10.13.4 deverão disponibilizar consulta por número, ano, data, bem como por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), protocolo e tema.

10.13.6. Disponibilizar página de consulta semelhante ao google com apenas um campo buscando informações em toda a base de dados de legislação, proposições, processos administrativos e Sessões.

10.14. Documentos Administrativos

10.14.1. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

10.14.2. Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos).

11. TRAMITAÇÃO WEB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

11.1. Cadastro de documentos a partir de seu número, data, processo, tipo de documento, autor e anexos (textos).

11.2. Consulta de Documentos, utilizando os campos: número, data, remetente, espécie de documento e assunto (busca em texto);

11.3. Opção de publicação de documentos pelo site da Câmara no momento que o usuário achar oportuno;

11.4. Controle de tramitação de documentos, vinculada a de Protocolo, com informações sobre o encaminhamento realizado (remetente, destinatário, data envio, despacho, data e hora de recebimento e opção para anexar arquivos).

11.5. Segurança na tramitação: somente o destinatário do trâmite poderá dar o despacho ao trâmite e encaminhar para um novo usuário;

11.6. Consulta de documentos sigilosos diferenciada, onde o usuário terá acesso somente aos documentos que sejam de sua autoria ou que tramitaram por ele;

11.7. Layout de telas semelhante a um e-mail, onde o usuário visualiza os documentos encaminhados a ele em sua Caixa de Entrada e os enviados por ele nos Itens Enviados;

11.8. Impressão do resultado da busca realizada e forma de relatório.

II - COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LEIS

1. Compilação das Leis Municipais e disponibilização para consulta,

1.1. Descrição das especificações do projeto de compilação de leis:

- A Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Com a compilação das leis, tanto a Câmara Municipal como os demais interessados poderão, com mais segurança, clareza e praticidade, pesquisar as normas municipais vigentes.

- O Sistema de Compilação de Normas deverá ser integrado ao Sistema de Controle do Processo Legislativo atualmente utilizado pela Contratante de forma automatizada para que as normas sejam disponibilizadas juntamente ao Processo que tramitou pela Casa e para que os usuários não tenham o retrabalho de cadastrar as normas em dois sistemas.

2. Especificações Técnicas:

2.1. O sistema deve ser desenvolvido para plataforma WEB e compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Safari, Firefox e Google Chrome;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

3. Dos Recursos:

- 3.1. Possibilidade do cadastramento do texto da norma utilizando os campos: preâmbulo, título, capítulo, seção, subseção, artigo, alínea, item, subitem e rodapé separadamente, sem a utilização de editores de texto.
- 3.2. O sistema deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras da Legislação Federal e com todas as modificações informadas.
- 3.3. O sistema deverá dar opção para o usuário informar as modificações que houverem na norma, de forma que o próprio sistema se encarregue de gerar o hiperlink entre os dispositivos modificados das normas, atualizando a redação da norma modificada automaticamente.
- 3.4. O sistema deverá gerar de forma automática junto aos dispositivos legais alterados ou revogados a nova redação dada pela norma que o alterou logo abaixo de sua redação em formato tachado;
- 3.5. O sistema deverá gerar automaticamente um link junto ao artigo alterado identificado pelo tipo de modificação escolhido pelo usuário, a indicação do número e a data da norma que a modificou. Ex: (Redação dada pela Lei Complementar nº 831, de 10 de abril de 2014)
- 3.6. Disponibilização dos textos na versão compilada, exibindo somente o texto atual da Lei, e versão completa, exibindo o texto atual e as redações anteriores em formato tachado;
- 3.7. Possibilidade de pesquisa pelos campos de cadastro e ainda por período de datas, por palavras do texto, parte da palavra, "e", "ou", com ou sem caracteres especiais ("ç", "~" e acentos) ou por campos combinados.
- 3.8. A pesquisa por palavras deverá marcar em outra cor a palavra encontrada para destacar a mesma. O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.
- 3.9. A ferramenta de cadastro de normas a que se refere o item deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados pela CONTRATANTE, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (*login*).
- 3.10. Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque (ex: *Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc*), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta.
- 3.11. Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato *pdf*.
- 3.12. O sistema deverá permitir ao usuário visualizar uma norma com suas modificações até uma certa data definida por ele, fazendo com que as modificações posteriores à data requerida não sejam mostradas.
- 3.13. Levando-se em conta o quesito anterior, o sistema deve permitir a exportação em formato PDF da norma consultada, como ela é vista na tela, isto é, exportá-lo somente contendo as modificações sofridas até a data requerida na consulta.
- 3.14. O sistema deverá montar automaticamente um índice com acesso direto (hiperlink) aos artigos da norma.
- 3.15. Possibilidade de anexar arquivos no formato PDF junto ao texto da norma compilada.

4. Sistema de Gerenciamento de Leis

4.1. Introdução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

- 4.1.1. Desenvolver um sistema Front-end (site) que permita consultar as leis municipais no site da Câmara Municipal de Itapetininga, por meio de palavra-chave, situação da lei, número, tipo, autor ou período (data inicial e data final);
- 4.1.2. Disponibilizar as seguintes opções de situações de lei: todas, em vigor, nula, revogadas, alteradas;
- 4.1.3. Disponibilizar as leis municipais de duas maneiras: Online no formato html e a original digitalizada no formato PDF. O design da lei disponibilizada online deverá seguir os moldes da Lei do Planalto;
- 4.1.4. Ao acessar uma lei municipal online, permitir acesso a link de anexos (leis, decretos, figuras), quando houver referência aos mesmos;
- 4.1.5. Apresentar a versão mais atualizada da lei, por meio de compilação de leis;
- 4.1.6. Quando uma lei for revogada, tachar a lei e relacionar à lei correspondente;
- 4.1.7. O design do sistema irá seguir às cores, fontes e estilos que estão no site da Câmara Municipal de Itapetininga atualmente;
- 4.1.8. O sistema Back-end (painel de controle) permitirá a inserção, remoção, alteração de leis por usuários previamente cadastrados.

4.2. Back-end

- 4.2.1. Os procedimentos de inserção e compilação das leis já criadas, em torno de seis mil duzentos e setenta e sete leis, serão realizados pelo analista que irá desenvolver o sistema. As leis a serem criadas serão gerenciadas pelo usuário previamente autorizado da Câmara Municipal de Itapetininga. Sendo assim, é necessário treinamento para a familiarização com o sistema;
- 4.2.2. O sistema interno permitirá gerenciar as leis que se encontram no sistema, ou seja, consultar, atualizar, modificar, remover uma lei;
- 4.2.3. Permitir adicionar uma lei nova online, permitindo o relacionamento com outras leis, por meio de links. Permitir também, o upload de leis novas digitalizadas em PDF.

5. Forma de execução

5.1. Etapa 1

- 5.1.1. Cadastro da Norma, seu número, data, ementa, situação, classificação e relacionamentos;
- 5.1.2. Informar à existência de relacionamentos (alterações e revogações) pré-existente entre as leis, especificando o número da Norma e o que está sendo alterado. Criar hiperlink entre as normas.
- 5.1.3. Classificar a Norma de acordo com o seu assunto principal, ex: denominação de logradouro ou prédios públicos, educação, saúde, tributação etc.
- 5.1.4. Verificação quanto à situação atual das normas levantadas, identificando os textos vigentes, os revogados, inconstitucionais etc;
- 5.1.5. Digitação da norma no sistema formatação dos textos das Leis vigentes seguindo os critérios pré-estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto Federal nº 4.176/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

5.1.6. Relatório Conclusivo: Consiste na elaboração e apresentação de relatório técnico detalhado indicando, pelo menos, o seguinte:

- 5.1.6.1. relação de normas cadastradas;
 - 5.1.6.2. relação de normas não encontradas;
 - 5.1.6.3. relação de normas incompletas;
 - 5.1.6.4. relação de normas ilegíveis;
 - 5.1.6.5. relação de normas revogadas expressamente;
 - 5.1.6.6. relação de normas revogadas tacitamente;
 - 5.1.6.7. relação de normas com vigência suspensa pelo TJSP;
 - 5.1.6.8. relação normas declaradas inconstitucionais pelo TJSP, em ADIn;
 - 5.1.6.9. relação de normas com vigência temporária e com eficácia prejudicada;
 - 5.1.6.10. relação de códigos vigentes;
 - 5.1.6.11. parâmetros utilizados na classificação temática das normas;
 - 5.1.6.12. parâmetros utilizados para estabelecer a situação jurídica das normas;
 - 5.1.6.13. quantidade de normas por ano;
 - 5.1.6.14. orientação a respeito da possibilidade de consolidação das normas municipais; e,
 - 5.1.6.15. exame das normas cadastradas, no que concerne ao atendimento à legislação aplicável à elaboração de atos normativos.
- 5.1.7. O Relatório Conclusivo deve ser entregue no término de cada item elencado no Cronograma Físico-Financeiro (item 8) ser subscrito por profissional com formação em ciências jurídicas, devidamente inscrito na OAB e deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, firmando-se, na ocasião, o respectivo recibo de entrega do documento.

5.2. Etapa 2

- 5.2.1. Digitação e Compilação das novas Normas publicadas no site em até 10 dias após recebimento pela contratada durante todo o prazo previsto em contrato;
- 5.2.2. Manutenção das páginas e banco de dados da legislação constante, oferecendo novas versões, desenvolvendo recursos que a contratante solicite, suporte aos usuários solucionando dúvidas e outros problemas;

6. Das Quantidades

Descrição	Quantidade estimada (normas)
Lei Orgânica do Município	1
Emendas à Lei Orgânica do Município	29



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Leis Ordinárias	6300
Leis Complementares	154
Decretos Legislativos	555
Regimento Interno	1
Resoluções	604
TOTAL:	7644

C) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

➤ O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

➤ **Os prazos de início e entrega dos serviços deverão obedecer às seguintes datas:**

- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, conversão e migração dos dados para o SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, além do treinamento dos usuários que utilizarão o mesmo, deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- A entrega da Etapa 1 da COMPILAÇÃO DE LEIS deverá ser realizada no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato. Após a conclusão da Etapa 1, começará a fluir o período da Etapa 2, que perdurará até o final da vigência do contrato.

D) DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento concernente aos serviços de implantação, customização e treinamento dos usuários ocorrerá após a entrega efetiva do serviço e validação pela contratante.
- A utilização e o pagamento das mensalidades do Sistema de Processo Legislativo começarão a fluir após a conclusão da implantação, customização e treinamento dos usuários.
- O pagamento concernente à Compilação de Leis será realizado mensalmente e, proporcionalmente à quantidade de normas disponibilizadas à contratante no Sistema de Legislação, observado o preço unitário contratado e a quantidade total estimada de normas existentes a serem compiladas, indicadas no presente Termo de Referência.

E) DOS PREÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

I - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta licitação é de **RS 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais)**, sendo desclassificadas as propostas que ofertarem valor global superior ao estimado.

II - Além do valor global, as proponentes deverão apresentar os valores unitários para cada tipo de serviço, conforme modelo de proposta presente no Anexo II deste Edital.

F) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº **XX/2018** e do presente Termo de Referência, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

II - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

III - A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários pontualmente nas datas aprazadas e em conformidade com as convenções e leis trabalhistas vigentes.

IV - Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além dos custos com deslocamentos, hospedagens, alimentação, e demais despesas que incidirem na prestação dos serviços contratados.

V - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

VI - Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

VII - Por se tratar de serviços contínuos, ao término da vigência contratual ou de suas eventuais prorrogações, conforme o caso, a empresa Contratada fica obrigada a possibilitar e facilitar a transmissão e conversão de dados constantes dos Sistemas por ela fornecido ao próximo fornecedor que vier a executar os serviços, dentro dos formatos legais e exigíveis.

G) - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

H) - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

I - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

II - A Adjudicatária terá até **30 (trinta) dias**, contados após a solicitação feita pelo setor responsável, para implantar os sistemas, converter os dados e treinar os usuários, sob pena de ser-lhe imposta multa de mora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

na entrega dos serviços e até rescisão contratual. Assim, os pagamentos da mensalidade para assessoria e manutenção mensal dos sistemas só serão efetuados, após a implantação dos mesmos.

III - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

IV - Os serviços referentes à conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

a) - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

b) - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

VI - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

H) - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

II - Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

III - O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.

IV - A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

V - Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

VI - Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
AC: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018 – PROCESSO N° XX/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n°

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n° XX/2018.

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total (12 Meses)
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$	R\$
	Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	R\$	R\$
II	Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$	R\$
	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	R\$	R\$
Valor Total (R\$)					
Valor total por extenso:					

DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

3- Declaro que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

4- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº **XX/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na
Rua, nº, bairro, na cidade de
....., Estado de, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e
do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº
....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº
....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro
....., na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório,
especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018, da Câmara Municipal de
Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar
atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à
desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° **XX/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG n°.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

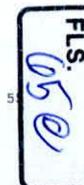
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

....., inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º **XX/2018**.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG n°.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
(a ser fornecido pela Câmara Municipal)

Ref.: Pregão Presencial n° xx/2018

Processo Administrativo n° xx/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, considerando a cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento ao determinado no item 8.1.4.4 do Edital de Pregão Presencial n° xx/20018, atesto que o representante legal da empresa _____, CNPJ n° _____, vistoriou as instalações físicas ao local da prestação dos serviços, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura de TI, imprescindíveis para a execução do objeto licitado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Itapetininga, ___ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome do Responsável da Câmara)
RG n°.....

Assinatura do Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018
PROCESSO N° XX/2018

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra., RG n°, CPF n°, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o n°, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial n° XX/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias, para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n° xx/2018.

SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

2.1 - O presente Contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital do Pregão Presencial n° XX/2018 (Processo n° XX/2018), em especial ao Anexo I – Termo de Referência, e à proposta da CONTRATADA.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários para cada tipo de serviços abaixo dispostos, conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao fornecimento do objeto definido na cláusula primeira, na forma mencionada na cláusula nona.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total (12 Meses)
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$	R\$

FLS
660



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

	Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	R\$	R\$
II	Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$	R\$
	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	R\$	R\$

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - A Administração pagará ainda, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente ao término dos serviços, em uma única vez, os valores referentes a conversão de dados, implantação e treinamento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.3 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

5.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.7 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

5.8 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.11 - Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

SEXTA (DO REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.

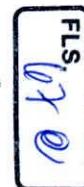
SÉTIMA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e outros) comprobatórios dessas ocorrências.

OITAVA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL)

8.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desse instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.2 - A vigência contratual admite prorrogação nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

NONA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO)

9.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº xx/2018, que integra o presente contrato.

9.2 - Os prazos de início e entrega dos serviços deverão obedecer às seguintes datas:

a) Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, conversão e migração dos dados para o SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, além do treinamento dos usuários que utilizarão o mesmo, deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

b) A entrega da Etapa 1 da COMPILAÇÃO DE LEIS deverá ser realizada no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato. Após a conclusão da Etapa 1, começará a fluir o período da Etapa 2, que perdurará até o final da vigência do contrato.

9.3.2 - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

9.4 - Os serviços referentes à conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

9.4.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

9.4.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de serviço inicial, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

10.1 - São obrigações da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

a) Fornecer os sistemas e prestar os serviços conforme o especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº **XX/2018** -

b) Proceder à implantação, conversão dos dados e treinamento do pessoal em **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

c) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

d) Nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.

e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

f) Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

g) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

h) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

j) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

i) Por se tratar de serviços contínuos, ao término da vigência contratual ou de suas eventuais prorrogações, conforme o caso, a empresa Contratada fica obrigada a possibilitar e facilitar a transmissão e conversão de dados constantes dos Sistemas por ela fornecido ao próximo fornecedor que vier a executar os serviços, dentro dos formatos legais e exigíveis.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

11.1 - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

c) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

12.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquelas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a saber

FLS.
68
0



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

15.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

15.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

16.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

16.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

16.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

DÉCIMA SÉTIMA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

17.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, SP
Estado de São Paulo

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fls. 724.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo licitatório de modalidade Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis.

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a este departamento para parecer jurídico, o processo que visa a contratação de empresa especializada para a *prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga*, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Assim sendo, em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 18 de Maio de 2018.

Ana Paula Zimermann Abreu Dutil
Assessora Técnica Jurídica
OAB/SP N. 216.969



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
73 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro **até às 14:00 horas, horário de Brasília, do dia 05 de junho de 2018** - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

VIII - MODELO DE VISTORIA TÉCNICA;

IX - MINUTA DE CONTRATO;

X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
742

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global máximo para esta licitação em **R\$ 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 - O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
750

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do ANEXO V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
760

6.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar:

a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

6.7.2.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 <u>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO</u> (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 <u>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>
--	---

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados da empresa;

b) indicação obrigatória do preço de implantação e treinamento, valor mensal e anual, conforme modelo do Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global da proposta por extenso;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar o objeto desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;

f) declaração de que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados;



g) declaração de que, os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/06 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
780

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
79 @

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1 - As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.3.2 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

8.1.3.3 - A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

8.1.3.4 - A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

8.1.3.5 - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

8.1.3.6 - A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 80

8.1.3.7 - Os valores dos índices abaixo foram estabelecidos levando-se em consideração as características específicas do empreendimento objeto desta licitação que exigem investimentos de longo prazo, solidez financeira e baixo índice de endividamento:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - GE

$$\text{GE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

8.1.4.2 - Declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no ANEXO I, conforme modelo do ANEXO VII.

8.1.4.3 - **As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria na infraestrutura (rede, máquinas, estações), Servidores (dados e aplicação), junto às dependências da Câmara Municipal de Itapetininga e seus setores, através de visita técnica.**

8.1.4.4. - **A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo o licitante contatar a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo telefone: (15) 3275-7600.**

8.1.4.4.1 - **Realizada a vistoria, a proponente receberá um Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO IX, que deverá integrar o envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
810

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do ANEXO IV;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 82 @

- 9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 9.4.4 - Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.
- 9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123/06, art. 44, caput):
- 9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC n° 123/06, art. 44, § 2°)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS. 830

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS 84e

9.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
85

apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.2 - A Adjudicatária terá até 30 (trinta) dias, contados após a solicitação feita pelo setor responsável, para implantar os sistemas, converter os dados e treinar os usuários, sob pena de ser-lhe imposta multa de mora na entrega dos serviços e até rescisão contratual. Assim, os pagamentos da mensalidade para assessoria e manutenção mensal dos sistemas só serão efetuados, após a implantação dos mesmos.

11.3 - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.4 - Os serviços referentes à conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

11.4.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

11.4.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
86 @

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

12.2 - Como condição para assinatura do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração comprovando que o sistema ofertado atende aos requisitos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, esclarecendo de forma inequívoca onde se encontram as funcionalidades e forma de operação.

12.2.1 - Será verificado o atendimento dos requisitos descritos no ANEXO I, somente da licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

12.2.2 - Para comprovação de que trata o item acima, o pregoeiro marcará dia e hora para a licitante classificada em primeiro lugar demonstrar, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no ANEXO I.

12.2.3 - A comprovação será obrigatória e feita por amostragem.

12.2.4 - Ainda para fins da demonstração, a empresa classificada em primeiro lugar deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, comparecerem com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração.

12.2.5 - O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I será validado pela comissão técnica da Câmara, que formalizará relatório próprio, que integrará o processo do Pregão Presencial n.º 04/2018.

12.2.6 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos do ANEXO I implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda aos requisitos do ANEXO I.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
870

12.2.7 - A sessão de apresentação do produto será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso, no momento oportuno.

12.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.3.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.3.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.3.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.4, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 88 @

12.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.7 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

12.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo como disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2 - A Administração pagará ainda, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente ao término dos serviços, em uma única vez, os valores referentes a conversão de dados, implantação e treinamento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.3 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.4 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
89 @

13.7 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

3.8 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia;
- c) atraso superior a 45 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
ap e

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

15.2 - A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, 18 de maio de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
91 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO OBJETO

Constitui o objeto da contratação a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, especificações e descrição dos serviços dispostos no presente Termo de Referência.

B) CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

I - SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO

1.1. O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

1.2. O sistema legislativo deve atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Itapetininga como, expediente, protocolo, arquivo, gabinete dos vereadores, e outras que poderão receber processos legislativos como solicitadas neste Edital além dos requisitos técnicos descritos abaixo:

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

2.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar:

2.2. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será a Microsoft Windows 2008 R2 Server, já instalado.

2.3. Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.

2.4. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será a Microsoft Windows 7 64 bits ou superior, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Itapetininga;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
920

- 2.5. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;
- 2.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;
- 2.7. As customizações referentes que trata o item anterior deverão seguir as seguintes condições:
- 2.8. Customizações em funcionalidades já existentes.
- 2.9. Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.
- 2.10. Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades.
- 2.11. Customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema.
- 2.12. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de Itapetininga, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação.
- 2.13. Caso haja módulos WEB, a Câmara Municipal de Itapetininga disponibiliza as soluções através do mesmo servidor Windows 2008 R2 com Internet Information Services (IIS);
- 2.14. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11, Mozilla Firefox, Google Chrome e suas respectivas versões superiores.

3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

- 3.1. O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;
- 3.2. O sistema legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema;
- 3.3. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

4. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
03 e

4.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada. Deverão ser repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

4.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

4.3. Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;

4.4. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal de Itapetininga;

5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

5.1. Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato;

5.2. O sistema legislativo deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.

5.3. (Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys");

6. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

6.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

6.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

6.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

6.4. O sistema legislativo deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

6.5. As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 94 @

6.6. As Consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga.

7. INTERFACE GRÁFICA

7.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line';

8. SUPORTE

8.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços caso seja possível à solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da entidade à Câmara Municipal de Itapetininga, conforme necessário;

8.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Itapetininga durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

8.3. Manutenção periódica *in loco*, para possíveis correções ou alterações necessárias;

8.4. Tickets (suporte): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

9. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

9.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;

9.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;

9.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Itapetininga. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos.

9.4. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos PDF e DOCX, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
95 e

9.5. O sistema legislativo deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação;

9.6. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

9.7. Seguir os padrões internacionais de desenvolvimento tais como: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP

9.8. Os módulos web deverão seguir os padrões W3C, HTML5 / CSS e WCAG2;

9.9. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

9.10. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal;

9.11. Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

9.12. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

9.13. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

10. DESCRIÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO

10.1. Para a Câmara Municipal de Itapetininga, o novo sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:

10.2. Cadastros:

10.2.1. Cadastro de Comissões: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara de Vereadores, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 96 @

10.2.2. Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;

10.2.3. Cadastro de Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;

10.2.4. Cadastro de Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Prefeito, Bancadas), matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

10.2.5. Cadastro do Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função (ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

10.2.6. Cadastro de Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

10.2.7. Correspondentes (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

10.3. Matérias

10.3.1. Todos os trâmites deverão permitir serem controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual estará vinculado;

10.3.2. Proposituras; Emendas, Subemendas e Substitutivos; Pareceres; Autógrafos; Vetos;

10.3.3. Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e sub-documentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual.

10.3.4. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria (permitir múltiplas autorias), tema, quórum, regime de tramitação e observações.

10.4. Legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
97 @

10.4.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas;

10.4.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

10.4.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

10.5. Sessões

10.5.1. Pauta, deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia e Expediente) conforme as regras do Regimento Interno da Câmara de Itapetininga, também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão;

10.5.2. Oferecer gestão de frequência (ex: presença, ausência, falta justificada, licença etc) inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão; disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.

10.6. Votação

10.6.1. Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;

10.6.2. Registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso;

10.6.3. Permitir votação de lotes de documentos na mesma sessão;

10.6.4. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlinks de cada documento vinculado;

10.6.5. Ata deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados lançados no sistema e deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da Ata para o usuário.

10.6.6. O Sistema deverá fornecer interface de integração com o Painel Eletrônico de Votação, através da geração e processamento de arquivos no formato XML (eXtensible Markup Language).

10.6.7. O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício na seleção automática e permitir também a seleção manual dos vereadores a serem exportados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

10.6.8. As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem a ordem do dia. Esta seleção deve permitir filtros por situação, regime, quórum, autoria, ementa, intervalos de data, número e ano.

10.6.9. Os arquivos exportados devem ser gravados em local específico, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação.

10.6.10. A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema.

10.6.11. Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema.

10.6.12. Os arquivos XML devem conter todas as frequências dos vereadores durante a sessão, resultado e votos nominais das votações realizadas para cada matéria;

10.7. Modelos

10.7.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

10.7.2. Possibilidade de utilizar variáveis dentro do texto com os campos cadastrados no sistema (ex: número, ano, autor, data, ementa, processo, protocolo, etc) para preenchimento automático destes modelos.

10.8. Protocolo

10.8.1. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;

10.8.2. Permitir que os Vereadores elaborem os documentos utilizando os modelos disponíveis no sistema, com acesso restrito, e os enviem via Protocolo eletrônico para o setor responsável identificados por uma sequência numérica de envio, data, hora e usuário que enviou.

10.8.3. O sistema deverá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto.

10.8.4. Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos. Ex: docx, jpg, xlsx, pdf.

10.8.5. Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo.

10.9. Trâmite das Matérias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
09 e

10.9.1. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias onde o sistema deverá sugerir a próxima tramitação ao usuário a partir de regras predefinidas vinculando os campos destinatário do envio, objetivo do envio aos possíveis resultados.

10.9.2. Permitir a geração de novos documentos a partir do trâmite e o vínculo do mesmo ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;

10.9.3. Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos.

10.9.4. Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;

10.10. Pesquisas e Impressão

10.10.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, “e”, “ou”, “não”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofos e outros), parte da palavra, plural e singular.

10.10.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

10.10.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

10.10.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

10.10.5. Relação agrupada por documento e por autor.

10.10.6. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

10.10.7. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

10.10.8. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

10.10.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

10.10.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.



10.11. Digitalização de Textos

10.11.1. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;

10.11.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;

10.11.3. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Itapetininga, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido.

10.11.4. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica com possibilidade para mais de uma assinatura no mesmo documento para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.

10.11.5. Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;

10.11.6. A contratante deverá arcar com os custos decorrentes da obtenção dos Carimbos de Tempo destinados à finalidade descrita no subitem 10.11.5;

10.11.7. Permitir a criação de novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site;

10.11.8. Deverá ser compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx, doc, rtf e odt para geração automática de textos;

10.11.9. Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf;

10.11.10. O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados a partir da tecnologia OCR de forma automática);

10.11.11. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;

10.11.12. Comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 101 @

10.11.13. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;

10.11.14. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno;

10.11.15. O sistema deverá possibilitar a conversão de arquivos docx/doc para pdf ou html.

10.12. Registro de Arquivo

10.12.1. Permitir o registro por número de Caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

10.13. Consultas Externas

10.13.1. Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Itapetininga;

10.13.2. Disponibilizar os Processos administrativos e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Itapetininga;

10.13.3. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;

10.13.4. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

10.13.5. As páginas dos itens 10.13.1, 10.13.2, 10.13.3 e 10.13.4 deverão disponibilizar consulta por número, ano, data, bem como por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), protocolo e tema.

10.13.6. Disponibilizar página de consulta semelhante ao google com apenas um campo buscando informações em toda a base de dados de legislação, proposituras, processos administrativos e Sessões.

10.14. Documentos Administrativos

10.14.1. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

10.14.2. Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos).

11. TRAMITAÇÃO WEB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 1020

- 11.1. Cadastro de documentos a partir de seu número, data, processo, tipo de documento, autor e anexos (textos).
- 11.2. Consulta de Documentos, utilizando os campos: número, data, remetente, espécie de documento e assunto (busca em texto);
- 11.3. Opção de publicação de documentos pelo site da Câmara no momento que o usuário achar oportuno;
- 11.4. Controle de tramitação de documentos, vinculada a de Protocolo, com informações sobre o encaminhamento realizado (remetente, destinatário, data envio, despacho, data e hora de recebimento e opção para anexar arquivos).
- 11.5. Segurança na tramitação: somente o destinatário do trâmite poderá dar o despacho ao trâmite e encaminhar para um novo usuário;
- 11.6. Consulta de documentos sigilosos diferenciada, onde o usuário terá acesso somente aos documentos que sejam de sua autoria ou que tramitaram por ele;
- 11.7. Layout de telas semelhante a um e-mail, onde o usuário visualiza os documentos encaminhados a ele em sua Caixa de Entrada e os enviados por ele nos Itens Enviados;
- 11.8. Impressão do resultado da busca realizada e forma de relatório.

II - COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LEIS

1. Compilação das Leis Municipais e disponibilização para consulta,

1.1. Descrição das especificações do projeto de compilação de leis:

- A Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Com a compilação das leis, tanto a Câmara Municipal como os demais interessados poderão, com mais segurança, clareza e praticidade, pesquisar as normas municipais vigentes.
- O Sistema de Compilação de Normas deverá ser integrado ao Sistema de Controle do Processo Legislativo atualmente utilizado pela Contratante de forma automatizada para que as normas sejam disponibilizadas juntamente ao Processo que tramitou pela Casa e para que os usuários não tenham o retrabalho de cadastrar as normas em dois sistemas.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. O sistema deve ser desenvolvido para plataforma WEB e compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Safari, Firefox e Google Chrome;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
1032

3. Dos Recursos:

- 3.1. Possibilidade do cadastramento do texto da norma utilizando os campos: preâmbulo, título, capítulo, seção, subseção, artigo, alínea, item, subitem e rodapé separadamente, sem a utilização de editores de texto.
- 3.2. O sistema deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras da Legislação Federal e com todas as modificações informadas.
- 3.3. O sistema deverá dar opção para o usuário informar as modificações que houveram na norma, de forma que o próprio sistema se encarregue de gerar o hiperlink entre os dispositivos modificados das normas, atualizando a redação da norma modificada automaticamente.
- 3.4. O sistema deverá gerar de forma automática junto aos dispositivos legais alterados ou revogados a nova redação dada pela norma que o alterou logo abaixo de sua redação em formato tachado;
- 3.5. O sistema deverá gerar automaticamente um link junto ao artigo alterado identificado pelo tipo de modificação escolhido pelo usuário, a indicação do número e a data da norma que a modificou. Ex: (Redação dada pela Lei Complementar nº 831, de 10 de abril de 2014)
- 3.6. Disponibilização dos textos na versão compilada, exibindo somente o texto atual da Lei, e versão completa, exibindo o texto atual e as redações anteriores em formato tachado;
- 3.7. Possibilidade de pesquisa pelos campos de cadastro e ainda por período de datas, por palavras do texto, parte da palavra, “e”, “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) ou por campos combinados.
- 3.8. A pesquisa por palavras deverá marcar em outra cor a palavra encontrada para destacar a mesma. O sistema deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.
- 3.9. A ferramenta de cadastro de normas a que se refere o item deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados pela CONTRATANTE, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (*login*).
- 3.10. Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque (*ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc*), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta.
- 3.11. Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato *pdf*.
- 3.12. O sistema deverá permitir ao usuário visualizar uma norma com suas modificações até uma certa data definida por ele, fazendo com que as modificações posteriores à data requerida não sejam mostradas.
- 3.13. Levando-se em conta o quesito anterior, o sistema deve permitir a exportação em formato PDF da norma consultada, como ela é vista na tela, isto é, exportá-lo somente contendo as modificações sofridas até a data requerida na consulta.
- 3.14. O sistema deverá montar automaticamente um índice com acesso direto (hiperlink) aos artigos da norma.
- 3.15. Possibilidade de anexar arquivos no formato PDF junto ao texto da norma compilada.

4. Sistema de Gerenciamento de Leis

4.1. Introdução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 104 @

- 4.1.1. Desenvolver um sistema Front-end (site) que permita consultar as leis municipais no site da Câmara Municipal de Itapetininga, por meio de palavra-chave, situação da lei, número, tipo, autor ou período (data inicial e data final);
- 4.1.2. Disponibilizar as seguintes opções de situações de lei: todas, em vigor, nula, revogadas, alteradas;
- 4.1.3. Disponibilizar as leis municipais de duas maneiras: Online no formato html e a original digitalizada no formato PDF. O design da lei disponibilizada online deverá seguir os moldes da Lei do Planalto;
- 4.1.4. Ao acessar uma lei municipal online, permitir acesso a link de anexos (leis, decretos, figuras), quando houver referência aos mesmos;
- 4.1.5. Apresentar a versão mais atualizada da lei, por meio de compilação de leis;
- 4.1.6. Quando uma lei for revogada, tachar a lei e relacionar à lei correspondente;
- 4.1.7. O design do sistema ira seguir às cores, fontes e estilos que estão no site da Câmara Municipal de Itapetininga atualmente;
- 4.1.8. O sistema Back-end (painel de controle) permitirá a inserção, remoção, alteração de leis por usuários previamente cadastrados.

4.2. Back-end

- 4.2.1. Os procedimentos de inserção e compilação das leis já criadas, em torno de seis mil duzentos e setenta e sete leis, serão realizados pelo analista que irá desenvolver o sistema. As leis a serem criadas serão gerenciadas pelo usuário previamente autorizado da Câmara Municipal de Itapetininga. Sendo assim, é necessário treinamento para a familiarização com o sistema;
- 4.2.2. O sistema interno permitirá gerenciar as leis que se encontram no sistema, ou seja, consultar, atualizar, modificar, remover uma lei;
- 4.2.3. Permitir adicionar uma lei nova online, permitindo o relacionamento com outras leis, por meio de links. Permitir também, o upload de leis novas digitalizadas em PDF.

5. Forma de execução

5.1. Etapa 1

- 5.1.1. Cadastro da Norma, seu número, data, ementa, situação, classificação e relacionamentos;
- 5.1.2. Informar à existência de relacionamentos (alterações e revogações) pré-existente entre as leis, especificando o número da Norma e o que está sendo alterado. Criar hiperlink entre as normas.
- 5.1.3. Classificar a Norma de acordo com o seu assunto principal, ex: denominação de logradouro ou prédios públicos, educação, saúde, tributação etc.
- 5.1.4. Verificação quanto à situação atual das normas levantadas, identificando os textos vigentes, os revogados, inconstitucionais etc;
- 5.1.5. Digitação da norma no sistema formatação dos textos das Leis vigentes seguindo os critérios pré-estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto Federal nº 4.176/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
105 @

5.1.6. Relatório Conclusivo: Consiste na elaboração e apresentação de relatório técnico detalhado indicando, pelo menos, o seguinte:

5.1.6.1. relação de normas cadastradas;

5.1.6.2. relação de normas não encontradas;

5.1.6.3. relação de normas incompletas;

5.1.6.4. relação de normas ilegíveis;

5.1.6.5. relação de normas revogadas expressamente;

5.1.6.6. relação de normas revogadas tacitamente;

5.1.6.7. relação de normas com vigência suspensa pelo TJSP;

5.1.6.8. relação normas declaradas inconstitucionais pelo TJSP, em ADIn;

5.1.6.9. relação de normas com vigência temporária e com eficácia prejudicada;

5.1.6.10. relação de códigos vigentes;

5.1.6.11. parâmetros utilizados na classificação temática das normas;

5.1.6.12. parâmetros utilizados para estabelecer a situação jurídica das normas;

5.1.6.13. quantidade de normas por ano;

5.1.6.14. orientação a respeito da possibilidade de consolidação das normas municipais; e,

5.1.6.15. exame das normas cadastradas, no que concerne ao atendimento à legislação aplicável à elaboração de atos normativos.

5.1.7. O Relatório Conclusivo deve ser entregue no término de cada item elencado no Cronograma Físico-Financeiro (item 8) ser subscrito por profissional com formação em ciências jurídicas, devidamente inscrito na OAB e deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, firmando-se, na ocasião, o respectivo recibo de entrega do documento.

5.2. Etapa 2

5.2.1. Digitação e Compilação das novas Normas publicadas no site em até 10 dias após recebimento pela contratada durante todo o prazo previsto em contrato;

5.2.2. Manutenção das páginas e banco de dados da legislação constante, oferecendo novas versões, desenvolvendo recursos que a contratante solicite, suporte aos usuários solucionando dúvidas e outros problemas;

6. Das Quantidades

Descrição	Quantidade estimada (normas)
Lei Orgânica do Município	1
Emendas à Lei Orgânica do Município	29



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
100 @

Leis Ordinárias	6300
Leis Complementares	154
Decretos Legislativos	555
Regimento Interno	1
Resoluções	604
TOTAL:	7644

C) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

➤ O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

➤ **Os prazos de início e entrega dos serviços deverão obedecer às seguintes datas:**

- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, conversão e migração dos dados para o SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, além do treinamento dos usuários que utilizarão o mesmo, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- A entrega da Etapa 1 da COMPILAÇÃO DE LEIS deverá ser realizada no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato. Após a conclusão da Etapa 1, começará a fluir o período da Etapa 2, que perdurará até o final da vigência do contrato.

D) DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento concernente aos serviços de implantação, customização e treinamento dos usuários ocorrerá após a entrega efetiva do serviço e validação pela contratante.
- A utilização e o pagamento das mensalidades do Sistema de Processo Legislativo começarão a fluir após a conclusão da implantação, customização e treinamento dos usuários.
- O pagamento concernente à Compilação de Leis será realizado mensalmente e, proporcionalmente à quantidade de normas disponibilizadas à contratante no Sistema de Legislação, observado o preço unitário contratado e a quantidade total estimada de normas existentes a serem compiladas, indicadas no presente Termo de Referência.

E) DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 1070

I - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais), sendo desclassificadas as propostas que ofertarem valor global superior ao estimado.

II - Além do valor global, as proponentes deverão apresentar os valores unitários para cada tipo de serviço, conforme modelo de proposta presente no Anexo II deste Edital.

F) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 04/2018 e do presente Termo de Referência, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

II - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

III - A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários pontualmente nas datas apazadas e em conformidade com as convenções e leis trabalhistas vigentes.

IV - Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além dos custos com deslocamentos, hospedagens, alimentação, e demais despesas que incidirem na prestação dos serviços contratados.

V - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

VI - Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

VII - Por se tratar de serviços contínuos, ao término da vigência contratual ou de suas eventuais prorrogações, conforme o caso, a empresa Contratada fica obrigada a possibilitar e facilitar a transmissão e conversão de dados constantes dos Sistemas por ela fornecido ao próximo fornecedor que vier a executar os serviços, dentro dos formatos legais e exigíveis.

G) - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

H) - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

I - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

II - A Adjudicatária terá até 30 (trinta) dias, contados após a solicitação feita pelo setor responsável, para implantar os sistemas, converter os dados e treinar os usuários, sob pena de ser-lhe imposta multa de mora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS. 108 @

na entrega dos serviços e até rescisão contratual. Assim, os pagamentos da mensalidade para assessoria e manutenção mensal dos sistemas só serão efetuados, após a implantação dos mesmos.

III - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

IV - Os serviços referentes à conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

a) - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

b) - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

VI - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

H) - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

II - Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

III - O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.

IV - A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.

V - Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 109 @

VI - Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
110

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 12/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total (12 Meses)
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$	R\$
	Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	R\$	R\$
II	Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$	R\$
	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	R\$	R\$
Valor Total (R\$)					
Valor total por extenso:					

DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 111 @

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

3- Declaro que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

4- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
1120

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
113 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 114 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
115 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 1162

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018
PROCESSO N° 12/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

....., inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos
trabalhos, para atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão
Presencial n.º 04/2018.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG n°.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
117

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO VIII

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

Processo Administrativo nº 12/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Sistemas Informatizados de Gestão Pública**, considerando a cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e assistência técnica em **Sistemas Integrados de Gestão Pública** para a Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao determinado no item 8.1.4.4 do Edital de Pregão Presencial nº 04/20018, atesto que o representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou as instalações físicas ao local da prestação dos serviços, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura de TI, imprescindíveis para a execução do objeto licitado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Itapetininga, ____ de _____ de 2018.

Eduardo de Souza Machado
RG nº 24.825.923-4
Agente Operacional de Informática

Assinatura do Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 118 e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 04/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias, para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2018.

SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

2.1 - O presente Contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º 04/2018 (Processo n.º 12/2018), em especial ao Anexo I – Termo de Referência, e à proposta da CONTRATADA.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários para cada tipo de serviços abaixo dispostos, conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao fornecimento do objeto definido na cláusula primeira, na forma mencionada na cláusula nona.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total (12 Meses)
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
119 e

	Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	R\$	R\$
II	Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$	R\$
	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	R\$	R\$

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - A Administração pagará ainda, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente ao término dos serviços, em uma única vez, os valores referentes a conversão de dados, implantação e treinamento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.3 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 1200

5.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.7 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

5.8 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.11 - Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

SEXTA (DO REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.

SÉTIMA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e outros) comprobatórios dessas ocorrências.

OITAVA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL)

8.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desse instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
121 @

8.2 - A vigência contratual admite prorrogação nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

NONA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO)

9.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, que integra o presente contrato.

9.2 - Os prazos de início e entrega dos serviços deverão obedecer às seguintes datas:

a) Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, conversão e migração dos dados para o SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, além do treinamento dos usuários que utilizarão o mesmo, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

b) A entrega da Etapa 1 da COMPILAÇÃO DE LEIS deverá ser realizada no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato. Após a conclusão da Etapa 1, começará a fluir o período da Etapa 2, que perdurará até o final da vigência do contrato.

9.3.2 - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

9.4 - Os serviços referentes à conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

9.4.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

9.4.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de serviço inicial, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

10.1 - São obrigações da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
122 @

- a) Fornecer os sistemas e prestar os serviços conforme o especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 04/2018 -
- b) Proceder a implantação, conversão dos dados e treinamento do pessoal em 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- c) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- d) Nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.
- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- f) Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.
- g) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- h) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;
- j) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- i) Por se tratar de serviços contínuos, ao término da vigência contratual ou de suas eventuais prorrogações, conforme o caso, a empresa Contratada fica obrigada a possibilitar e facilitar a transmissão e conversão de dados constantes dos Sistemas por ela fornecido ao próximo fornecedor que vier a executar os serviços, dentro dos formatos legais e exigíveis.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

11.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

12.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquelas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
123 @

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 124 @

Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

15.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

15.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

16.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

16.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

16.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

DÉCIMA SÉTIMA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

17.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 1250

DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
126 @

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018
PROCESSO N° 12/2018

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
1270

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 1280

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2018, do tipo Menor Preço, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 05 de junho de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.
Itapetininga, 18 de maio de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2018, do tipo Menor Preço, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 05 de junho de 2018, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 18 de maio de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão do Título de Cidadão Itapetiningano ao senhor Bruno Cardenas Ferrari. (Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2018, de autoria do Vereador Milton Nery Neto.)

Antônio Etson Brun, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferido o Título de Cidadão Itapetiningano ao senhor Bruno Cardenas Ferrari.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ANA PAULA DE AGUIAR PLENS URCIUOLI
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO

Compras

De: Josiane de Oliveira <comercial@virtualiza.com.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de maio de 2018 18:00
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Dúvidas sobre Edital



Boa tarde,

Conforme conversado com Clóvis, seguem abaixo dúvidas que temos sobre o edital. Gostaríamos de saber se isso seria impeditivo para nossa empresa participar.

1. Considerando que nossos softwares são configurados e operam sob plataforma de *Cloud Computing* (em nuvem), sendo acessíveis através da internet em qualquer sistema operacional ou dispositivo com um navegador de internet moderno, gostaríamos de saber se podemos dispensar a infraestrutura de servidores que a Câmara possui e utilizar a nossa em servidores *cloud*? Saliendo claro, que não haveriam custos adicionais para a Câmara em relação à isso.
2. No termo de referência há a informação de que o prazo para instalação e migração de dados é de 30 dias. Especialmente no que tange ao trabalho de migração de dados de sistemas anteriores este prazo pode ser curto, dada à natureza complexa e minúscula que é a transposição de informações entre sistemas. Considerando este cenário, gostaríamos de saber se caso apresentadas as devidas justificativas ao final deste prazo, a Câmara estaria aberta à uma eventual prorrogação deste prazo?

Atenciosamente,

Josiane de Oliveira – Comercial
Virtualiza Tecnologia da Informação
www.virtualiza.com.br
(48) 3461-2500 | (48) 9 8403 - 6310





PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO Nº 12/2018

Objeto: prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ENCAMINHADO PELA EMPRESA VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, através de seu Pregoeiro que abaixo subscreve, vem, através da presente, manifestar-se quanto ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentada pela empresa *VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*, conforme segue:

DO PEDIDO

A empresa supramencionada apresentou o seguinte pedido de esclarecimento

1. Considerando que nossos softwares são configurados e operam sob plataforma de Cloud Computing (em nuvem), sendo acessíveis através da internet em qualquer sistema operacional ou dispositivo com um navegador de internet moderno, gostaríamos de saber se podemos dispensar a infraestrutura de servidores que a Câmara possua e utilizar a nossa em servidores cloud? Salientando claro, que não haveriam custos adicionais para a Câmara em relação a isso.
2. No termo de referência há a informação de que o prazo para instalação e migração de dados é de 30 dias. Especialmente no que tange ao trabalho de migração de dados de sistemas anteriores este prazo pode ser curto, dada à natureza complexa e minuciosa que é a transposição de informações entre sistemas. Considerando este cenário,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
1332

gostaríamos de saber se caso apresentadas as devidas justificativas ao final deste prazo, a Câmara estaria aberta à uma eventual prorrogação deste prazo?

DOS ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS

Em atendimento ao princípio da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a Câmara Municipal de Itapetininga informa que a empresa vencedora deverá cumprir com todas as exigências do Edital, sem qualquer alteração, devendo, a execução do contrato, acompanhar todas suas disposições, em especial de seu Termo de Referência, inclusive os prazos nele impostos.

Por todo exposto e, devidamente esclarecidos os pontos levantados pela Requerente, a Câmara Municipal de Itapetininga informa a continuidade do Pregão Presencial nº 04/2018 sem qualquer retificação, **mantendo-se também a data de abertura para às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2018.**

É o que nos cumpre esclarecer e informar.

Itapetininga, 29 de maio de 2018

Clóvis Denis Máximo
Pregoeiro



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
1342

Portaria nº 12/2018

Antônio Etson Brun, Presidente da
Câmara do Município de Itapetininga,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que será realizada no dia 05 de junho de 2018 a sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2018, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis para a Câmara Municipal de Itapetininga;

Considerando que o Pregoeiro Oficial deste Legislativo, **Clóvis Denis Máximo**, designado pela Portaria nº 11/2011 encontra-se em gozo de férias;

Considerando a necessidade de ser designado outro servidor do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Itapetininga para atuar como Pregoeiro Oficial conduzindo a sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2018, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis para a Câmara Municipal de Itapetininga, observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro na sessão pública a ser realizada no dia 05 de junho de 2018 referente ao Pregão Presencial nº 04/2018 destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis para a Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **André Luiz Nishiyama**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetininga, 04 de junho de 2018.

Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

ANEXO V
(item 6.2.2 do edital)

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Licitação: pregão presencial nº 04/18

Processo nº 12/18

OUTORGANTE: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, bairro Jardim Europa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo sócio Sergio Camargo Rolim, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.480.374-X e inscrito no CPF sob o nº 258.727.068-55, residente e domiciliado na Rua Aquilino Pacheco, nº 200 – apto nº 54, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo;

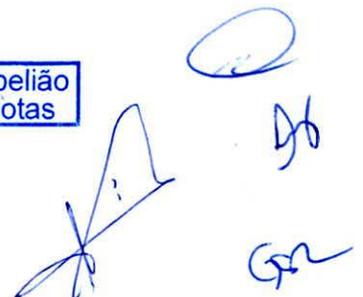
OUTORGADO: GABRIEL CAMARGO ROLIM, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.112.849-6 e inscrito no CPF sob o nº 272.727.078-01, residente e domiciliado na Rua Oito de Março, 87 - Condomínio Dhama, bairro Ondas, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo;

PODERES: confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Piracicaba, 5 de junho de 2018.


SERGIO CAMARGO ROLIM
(Diretor)
RG nº 25.480.374-X
CPF nº 258.727.068-55

 3º Tabelião
de Notas



3º TABELIÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP

05/06/2018

3º TABELIÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP

Márcia B. Zanoni Franco - Tabelião
Rua Santa Amélia, 457 Térreo de Ed. Sinal Center - CEP 13.400-160 - Piracicaba/SP
contato@3tabeliao.piracicaba.com.br - Tel. (19) 2105-6800 / 6801 / 6826 - CNPJ: 07461944/0001-05

Recebeu por semeianca LUM VALOR 1174(s) de: SERGIO CARPARGO MULLER(39884).
Deu fe. Selo(s): 0236748.
Piracicaba - SP, 05 de junho de 2018, 08:05:45. Em test. da da verdade
e. Assinatura: [assinatura]
Atendente: DENISE GONCALVES DE MATOS GALVAO - ESCRIVENTE AUTORIZADA total: R\$ 9,13
MARIANA BARROZA MACHADO Seg. 4853485450484956485
64853323 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br



Handwritten mark resembling the number '2'.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
VALIDO
1379624364

NOME
GABRIEL CAMARGO ROLIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
23112849 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
272.727.078-01 12/12/1974

FILIAÇÃO
SERGIO RINALDI ROLIM
LIGIA BERNADETE DE CAM
POS

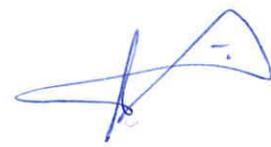
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02033142034 12/12/2021 05/02/1993



CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetiningo





CONVENIO
Prefeitura de Piracicaba

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP COM SEDE NA CIDADE DE PIRACICABA/SP

Os signatários do presente: **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, brasileiro, casado pelo Regime: Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 24 de maio de 1973, em São Paulo/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba-SP, à Av. Itália, nº 66, Apartamento nº 303, Cidade Jardim, CEP: 13416-490, portador da Cédula de Identidade nº 25.480.374-X, SSP/SP, expedida em 05 de maio de 2006 e do CPF nº 258.727.068-55 e **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 16 de fevereiro de 1978, em São Paulo/SP, residente e domiciliada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Campos Salles, nº 1.211, Bairro Cidade Jardim, CEP: 13.416-310, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.307.034-5 SSP/SP expedida em 26/10/2006 e CPF nº 278.699.578-79, únicos sócios componentes da sociedade limitada, organizada sob a denominação social de "**SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13416-400, inscrita no CNPJ sob nº 04.666.507/0001-30, com contrato social arquivado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba-SP, sob nº 6.095, em 12 de setembro de 2001, e posteriores alterações registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.219.016.916, em 25/05/2004, sob nº 373.817/05-8, em 28/12/2005 e sob nº 68.265/09-8, em 19 de março de 2009 e sob nº 418.530/14-2, em 19/12/2014, tem entre si justos e combinados a proceder às alterações contratuais e consolidação de seu instrumento constitucional, mediante as seguintes cláusulas e condições:


3º Tabelião de Notas
Belª - **MARCIA BERNADETE ZANONI FRANCO**
TABELIA
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
02 MAIO 2018
Válido com selo de Autenticidade: R\$ 3,48
Rua Santo Antônio, 657 - Fone: (19) 2105-6800
PIRACICABA - SP - CEP 13400-160

3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

Folha 01

CÓPIA COLORIDA

0215

I - DAS ALTERAÇÕES:

1-Resolvem de comum a partir desta data que a gerência e administração da sociedade será exercidas pela sócia **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, a qual assinará isoladamente.

2 – Alterar o endereço do sócio **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, brasileiro, casado pelo Regime: Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 24 de maio de 1973, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba-SP, para a Rua Floriano Peixoto, nº 830, Apartamento nº 43, Centro, CEP: 13400-520, portador da Cédula de Identidade nº 25.480.374-X, SSP/SP, expedida em 05 de maio de 2006 e do CPF nº 258.727.068-55.,

3- Nesta mesma data, o sócio **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, já qualificado acima, cede e transfere das suas 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital social, 7.000 (sete mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um reais), cada uma, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)), para **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, recebendo o cedente a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à sua participação na sociedade, ficando exonerado de quaisquer responsabilidades futuras em relação às quotas alienadas, passando o capital social no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os atuais sócios:

MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM	11.000 QUOTAS	R\$ 11.000,00
SÉRGIO CAMARGO ROLIM	9.000 QUOTAS	R\$ 9.000,00
TOTAL	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas..

Fica aprovada a consolidação do Contrato Social, na forma abaixo, onde em virtude da alteração havida nas cláusulas **OITAVA, DÉCIMA SEGUNDA** e **DÉCIMA QUARTA**, passarão a ter nova reação como segue:

3º Tabelião de Notas
Belo Horizonte - Minas Gerais

COPIA AUTENTICAÇÃO

113332

02 MAIO 2018

Válido com selo de Autenticidade - R\$ 3,46
Rua Santo Antônio, 857 - Fone: (19) 2105-6800
PIRACICABA - SP - CEP 13400-160

3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

FOLHA 02

CÓPIA COLORIDA

[Handwritten signatures and initials]

II - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP COM SEDE NA CIDADE DE PIRACICABA/SP

Os signatários do presente: **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 16 de fevereiro de 1978, em São Paulo/SP, residente e domiciliada nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Campos Salles, nº 1.211, Bairro Cidade Jardim, CEP: 13.416-310, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.307.034-5 SSP/SP expedida em 26/10/2006 e CPF nº 278.699.578-79 e **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, brasileiro, casado pelo Regime Comumhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 24 de maio de 1973, em São Paulo/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Piracicaba-SP, à Rua Floriano Peixoto, nº 830, Apartamento nº 43, Centro, CEP: 13400-520, portador da Cédula de Identidade nº 25.480.374-X, SSP/SP, expedida em 05 de maio de 2006 e do CPF nº 258.727.068-55 e únicos sócios componentes da sociedade limitada, organizada sob a denominação social de **"SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP"**, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13416-400, inscrita no CNPJ sob nº 04.666.507/0001-30, com contrato social arquivado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba-SP, sob nº 6.095, em 12 de setembro de 2001, e posteriores alterações registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.219.016.916, em 25/05/2004, sob nº 373.817/05-8, em 28/12/2005 e sob nº 68.265/09-8, em 19 de março de 2009 e sob nº 418.530/14-2, em 19/12/2014, tem entre si justos e combinados a proceder às alterações contratuais e consolidação de seu instrumento constitucional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A sociedade será de responsabilidade limitada e girará sob o nome empresarial de **"SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP"** e reger-se-à pelo presente contrato social, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

3º Tabelião de Notas
Belém - PA
07/05/2018
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica destas notas a qual contém com o original, do que dou fé.
02 MAIO 2018
Válido com selo de Autenticidade - R\$ 3,46
Rua Santo Antônio, 657 - Fone: (19) 2105-6800
PIRACICABA - SP - CEP 13400-160

FOLHA 03

3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

CÓPIA COLORIDA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUL 2018
13 00 15

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A gerência e a administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, a qual assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de Administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios **SÉRGIO CAMARGO ROLIM** e a sócia **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM** poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3° TABELIÃO DE NOTAS
Belém - Pará
AUTENTICADO
02 MAIO 2018
Válido com selo de Autenticidade - R\$ 3,46
Rua Santo Antônio, 657 - Fone: (19) 2105-6800
PIRACICABA - SP - CEP 13400-160

FOLHA 05

3° Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

CÓPIA COLORIDA

[Handwritten signatures and initials]

11038
13 02 15

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA – A Administradora **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

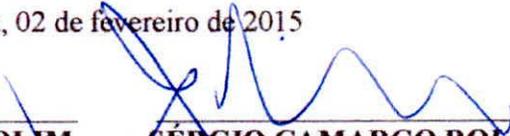
DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pela legislação que rege a matéria, ficando eleito o foro da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros produtos por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e questões que se fundarem no presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento constitucional de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2015



MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM
RG 23.307.034-5 (26/10/2010) SSP/SP
CPF 278.699.578-79



SÉRGIO CAMARGO ROLIM
RG 25.480.374-X (05/05/2006) SSP/SP
CPF 258.727.068-55



02 MAIO 2018
Alido com selo de Autenticidade - R\$ 3,46
Rua Santo Antônio, 667 - Fone: (19) 2105-6800
PIRACICABA - SP - CEP 13400-160

FOLHA 06



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 15.235/15-4
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO


3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

CÓPIA COLORIDA

FLS. 1440

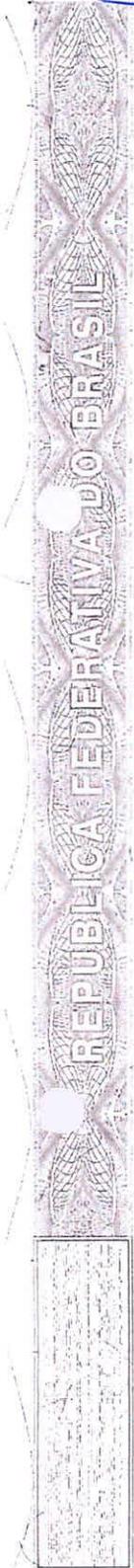
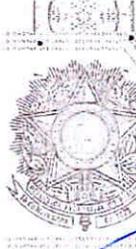
3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

AUTENTICAÇÃO Autentica a presente cópia reprográfica das notas a que conferem o original, do que dou fé.

02 MAIO 2015
13332
R\$ 3,46
RUA SÃO JOSÉ 490 - CENTRO - PIRACICABA - SP - CEP 13400-330
FONE/FAX: 19-34474494

LIVRO Nº 1.583 - PRIMEIRO TRASLADO - PÁGINAS NºS 231/234
Nº 058 - PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.- S_A_I_B_A_M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e quinze (2015), aos onze (11) dias do mês de março (03), do dito ano, nesta cidade e Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo e nesta Serventia, perante mim preposto escrevente autorizado e do Responsável pelo Expediente, comparece como outorgante, a pessoa jurídica sob a denominação de **SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.**, com sede nesta cidade, na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa - CEP 13416-400, inscrita no CNPJ sob nº 04.666.507/0001-30, com seu contrato social consolidado, datado de 02/02/2015, registrado na JUCESP sob nº 15.235/15-4, em sessão de 13/02/2015, o qual já se encontra devidamente arquivado nestas notas, no classificador próprio de contratos sociais de nº 110, sob nº ordem 019, não havendo, portanto até a presente data, qualquer outra alteração contratual, conforme consulta realizada por esta Serventia, junto ao site da JUCESP (www.jucesp.fazenda.sp.gov.br), e ainda declaração prestada por quem é neste ato representada, nos termos da cláusula oitava, de seu supracitado contrato social consolidado, ou seja, os sócios, **MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 23.307.034-5-SSP/SP, expedida em 26/10/2006, inscrita no CPF sob nº 278.699.578-79, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Campos Salles, nº 1211, Bairro Cidade Jardim - CEP 13416-310; e **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade - RG nº 25.480.374-X-SSP/SP, expedida em 05/05/2006, inscrito no CPF sob nº 258.727.068-55, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, nº 830, aptº nº 43, Centro; reconhecida pela própria, de mim escrevente autorizado, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **SÉRGIO RINALDI ROLIM**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do RG nº 5.099.707-5-SSP/SP e do CPF nº 365.038.868-53, residente neste município de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Campos Salles, nº 1211; e **SÉRGIO CAMARGO ROLIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade - RG nº 25.480.374-X-SSP/SP, expedida em 05/05/2006, inscrito no CPF sob nº 258.727.068-55, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, nº 830, aptº nº 43, Centro; **aos quais** conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como, gerir e administrar todos os bens, direitos e interesses da outorgante; podendo nomeados procuradores, onde com esta se apresentarem e preciso for, praticar os seguintes atos:- A.) comprar e vender, a vista ou a prazo mercadorias de seu comércio, firmar contratos de seus comércios e outros que se fizerem necessários, inclusive com prestadores de serviços terceirizados, estipulando preços, prazos, multas, juros e demais cominações legais, emitir duplicatas, extrair faturas, receber importâncias mediante recibos e quitações, assinar notas e documentos de

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ERENDIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



07542602498254.000119783-7

RUA SÃO JOSÉ 490 - CENTRO
PIRACICABA SP CEP 13400-330
FONE/FAX: 19-34474494

Handwritten initials and signatures in blue ink.

AUTENTICAÇÃO: Atestado a presente cópia reprográfica nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.

3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

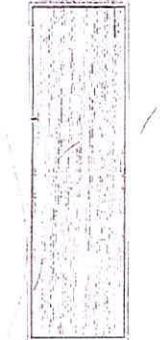
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
07 MAIO 2018
Válido com selo de Autenticação
Rua Santo Antônio, 601 - Fone: (19) 2105-1000
PIRACICABA - SP - CEP: 13418-900

recebimento e entrega de mercadorias de seus comércios em geral; **B.)** representar a outorgante perante **Bancos em geral, Casas Bancárias, Caixas Econômicas, Banco do Brasil S/A., Banco Central do Brasil, Banco Bradesco S/A e outros estabelecimentos de créditos e valores**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e outras que se fizerem necessárias, requisitar cartão eletrônico, delas outorgantes, ter acesso e registrar nova senha correspondente, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico ou transferência para mesma titularidade ou para outrem, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos e quitações, requerer saldos, extratos e demonstrações de contas, de pagamentos e de operações de crédito em geral, requisitar talões de cheques para uso das outorgantes, assinar, endossar, sacar e descontar cheques ou ordens de pagamentos, retirar cheques devolvidos, dar ordens e contra-ordens, receber e descontar notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito, reconhecer saldos, assinar todas as correspondências das outorgantes, inclusive as dirigidas aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for, receber tudo quanto seja devido à outorgante, promover cobranças, dar recibos e quitações na forma precisa e exigida, firmar contratos financeiros de abertura de crédito em geral e outros que se fizerem necessários, estipulando preços, prazos, multas, juros e demais cominações legais, emitir duplicatas, extrair faturas, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, negociar dívidas em Instituições Financeiras, constituindo ou não advogados para tanto, requerer e firmar o que for necessário, transigir, distratar, firmar acordos, concedendo prazos e dando quitações; **C.)** representá-la perante a **Justiça do Trabalho**, bem como, junto as **Delegacias Regionais do Trabalho e Sindicatos pertinentes**, com amplos poderes; tratar da administração das outorgantes, admitir e demitir empregados, firmar contratos de trabalho, fazer notificações, dar baixas e fazer anotações em carteiras profissionais dos empregados; **D.)** representá-la no **foro em geral**, com as cláusulas "ad-judicia e ad-negotia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos e acompanhá-los, requerer falências, participar de assembléias de credores, aceitar ou recusar propostas e recuperações judiciais, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, inovar, firmar compromissos ou acordos, receber e pagar importâncias e dar e receber quitações, receber intimações, citações e notificações em geral, participar de audiências em geral, propor, contestar, reconvir e variar ações, procedimentos, notificações e interpelações, contratar advogados e seus

Handwritten initials and marks on the right margin, including a large 'D' and other illegible scribbles.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

2º TABELIÃO DE NOTAS

PIRACICABA - SP

COMARCA DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO MARCIO HENRIQUE CAPELLO

3º Tabelião de Notas Piracicaba Denise Gonçalves de Matos Galvão Preposto www.censec.org.br

FLS. 1462 3º TABELIÃO DE NOTAS Belª - MARCIA BERNADETE ZANQUIN FRANCO

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprografica nestas notas a qual confiro com o original do qual dou fe. 02 MAR 2016 11:33:32

honorários, a quem substabelecerá esses poderes judiciais; E.) representá-la onde dependa de anuência, outorga ou assistência, com a finalidade de comprar, vender, ceder, permutar, dividir, transferir, compromissar ou por qualquer outra forma ou título adquirir ou alienar, de quem e a quem quiser, pelo preço e condições que livremente convencionar, BENS IMÓVEIS SITUADOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, podendo para tal fim, onde com esta se apresentar e preciso for, aceitar, outorgar e assinar contrato e a respectiva escritura, inclusive de re-ratificação, se for necessário, pagar e receber o preço, pedir e passar recibo, dar e receber quitação na forma precisa e exigida, receber e transmitir posse, domínio e demais direitos de bens imóveis, obrigar as outorgantes ou quem de direito pela validade da transmissão e pela evicção legal, descrever melhor, dar medidas, características e confrontações, citar origens, matrículas e transcrições; F.) agir e representá-la perante as repartições públicas, federal, estaduais, municipais e particulares em geral, autárquicas e paraestatais, Secretarias da Fazenda Estaduais, Posto Fiscal Estadual, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Alfândegas, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registros de Imóveis, Oficiais de Protestos e onde mais preciso for, podendo para tanto, requerer, alegar, aceitar, praticar e assinar tudo que preciso e exigido for, inclusive requerimentos e demais papéis pertinentes para se efetuar averbações de construções, reformas, ampliações, demolições, inclusão de ângulos internos de deflexão, retificações de áreas por via administrativa, desdobro ou desmembramento (memoriais descritivos, plantas, arts) de imóveis, efetuar e autorizar registros, averbações e cancelamentos, protestar letras e títulos em geral, emitir termos de quitações e liberações de protestos, participar de concursos e licitações em geral, quer sejam públicas ou particulares, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e declarações, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar contratos e quaisquer outros atos, efetuar pesquisas e solicitar informações sobre a situação fiscal de impostos e contribuições protegidos por sigilo fiscal, verificar possíveis impedimentos para emissão de certidões, requerer e retirar relatório de restrições, pesquisar débitos inscritos na Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, obter informações cadastrais (CNPJ/MF, quadro de sócios e administradores) e de pendências, efetuar abertura, atualização e encerramentos de cadastros, ter acessos a páginas para download de programas e instruções para regularização de situação fiscal em geral, acompanhar a tramitação de processos administrativos e outros que se tornem necessários, solicitar vista de processos, tomar ciência de parecer, notas devolutivas e de despachos, solicitar e retirar certidões negativas em geral, inclusive de construções, reformas, ampliações e demolições, prestar cauções,

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



07542602498254.000119784-5

RUA SÃO JOSÉ 490- CENTRO PIRACICABA SP CEP 13400-330 FONE/FAX: 19-34474494

3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Denise Gonçalves de Matos Galvão
Preposto
www.censec.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

FLS. 1472
3º TABELIÃO DE NOTAS
Rep. MARCIA BERNARDETE ZANONI FRANCO
TABELIA
AUTENTICAÇÃO: Atention a presente copia reprografica
nestas notas e que o original encontra-se em meu arquivo, do que dou fé.
2 MAIO 2018
113332
ANTENTICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
07001AC05793511
PIRACICABA - SP - CEP 13400-100

efetuar parcelamentos em geral, dar e receber quitações, pagar taxas, emolumentos e impostos, reclamando contra os indevidos, receber restituições de impostos que as outorgantes tiverem direito, mediante recibos e quitações; **G.)** representá-la junto às **DELEGACIAS DE POLÍCIA em geral, especialmente as DE TRÂNSITO**, ou onde indicar, com a finalidade específica de comprar, vender, ceder, transferir ou por qualquer outra forma ou título adquirir ou alienar, de quem e a quem quiser, pelo preço e condições que livremente convencionar, veículos, veículos de sua propriedade e outros em geral, novos ou usados, podendo para tanto, onde com esta se apresentar e preciso for, requerer, alegar, aceitar e assinar tudo que preciso e exigido for, inclusive recibo de transferência, de compra e de venda, pagar e receber importâncias mediante recibos e quitações, requerer e retirar prontuário do veículo, certidão negativa de furto e de multa, pagar taxas e multas, efetuar licenciamentos e liberações de veículos em geral, **transitar com veículos das outorgantes em qualquer parte do Território Nacional ou indicar pessoa habilitada para fazê-lo**; **H.)** representá-la junto aos **Correios e Telégrafos, Colis Postaux, Estradas de Ferros, Empresas Aéreas, Terrestres e Marítimas**, podendo requerer, alegar, aceitar e assinar tudo que preciso e exigido for, receber, retirar e enviar encomendas e correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, e tudo que de direito pertencer às outorgantes, assinar recibos de valores; e, **I.)** representá-la perante quaisquer **CORRETORAS e CONSÓRCIOS em geral**, bem como, junto aos **órgãos especializados** de que dependa de autorização, podendo requerer, alegar, aceitar, praticar e assinar tudo que preciso e exigido for, solicitar saldos, extratos e demonstrações de vendas e de pagamentos, endossar e descontar cheques e ordens de pagamentos, subscrever novo capital, requerer desdobros, conversões e reconversões, receber quaisquer proventos ou frutos que caibam às outorgantes, solicitar e retirar 2ª via de títulos em geral, de ações ou cautelas representativas, quer sejam nominais ou preferenciais, transferir títulos e ações em geral; enfim, podendo nomeado procurador, promover todos os atos de gestão garantidos aos sócios, como se fossem as própria outorgantes, sem nenhuma exceção, obedecidas as normas dos respectivos contratos sociais, usando de todos os poderes, em direito permitidos, por mais especiais que sejam, mesmo os que aqui estejam omissos, tudo para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, que é outorgado independentemente de caução e/ou prestação de contas, de forma irrevogável, nos termos do que faculta o art. 1.317, inciso "I", do Código Civil Brasileiro, uma vez que a outorgante dá aos outorgados desde já como abonada, tendo o presente instrumento o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) meses, a partir desta data, o que a outorgantes dará tudo por bom, firme e valioso, como se a todos os atos praticados pelos mandatários, presente estivessem. Certifico que esta Serventia acessou a central de indisponibilidade de bens, conforme consulta: **efb7. be62. 7b33. ea96. 656e. c576. 850b. 0c7d. 66ce. 90c7.**, e dela verificou não haver indisponibilidade de bens, por parte da outorgante. E de como assim diz, do que dou fé, lavro

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'D' and other scribbles.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

CONTENIDO PIRACICABA



JUCESP PROTOCOLO
0.195.651/09-1



122

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

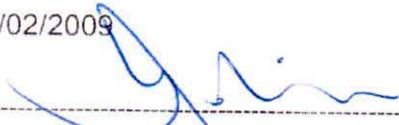
SINGULAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

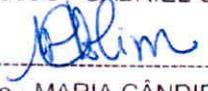
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/05/2004, NIRE: 3521901691-6, CNPJ: 04.666.507/0001-30, estabelecida na TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO, 59, BAIRRO: JARDIM EUROPA, Piracicaba, SP, CEP:13416-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Piracicaba - SP, 02/02/2009


 Socio - SERGIO CAMARGO ROLIM


 Socio - GABRIEL CAMARGO ROLIM


 Socio - MARIA CÂNDIDA CAMARGO ROLIM

CÓPIA COLORIDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRAN SECRETÁRIA GERAL
805.140/09-8

16 MAR 2009

JUCESP

SECRETARIA DA FAZENDA

NOME EMPRESARIAL: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP = NIRE: 3521901691-6

Colégio Notarial do Brasil

14332

3º Tabelião de Notas
Piracicaba
Karina Cde
Preposto
www.censec.org.br

LIÃO DE NOTAS
ERNADETE ZANONI FRANCO
TABELIA

16 AGO. 2017

Válido com selo de Autenticidade - R\$ 3,38
Rua Santo Antônio, 657 - Fone: (19) 2705-6800
PIRACICABA - SP - CEP 13400-160



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35219016916		25/05/2004	12/09/2001				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
04.666.507/0001-30		TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO			59		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM EUROPA	PIRACICABA		SP	13416-400	R\$	20.000,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CAMPOS SALLES				1.211			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CIDADE JARDIM	PIRACICABA		SP	13416-310	233070345		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
278.699.578-79	SÓCIO E ADMINISTRADOR				11.000,00		

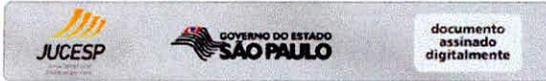
SÓCIO							
NOME							
SERGIO CAMARGO ROLIM							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FLORIANO PEIXOTO				830	APTO 43		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CENTRO	PIRACICABA		SP	13400-520	25480374X		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
258.727.068-55	SÓCIO				9.000,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

10/08/2017	285.993/17-3	
------------	--------------	--

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219016916
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2018



Certidão Simplificada emitida para marcelo greggio : 17566725807. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 100524165, segunda-feira, 7 de maio de 2018 às 10:06:04.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

ANEXO III
(item 6.7.1 do edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Licitação: pregão presencial n° 04/18

Processo n° 12/18

Eu, **Sergio Camargo Rolim**, portador da cédula de identidade RG n° 25.480.374-X, representante legal da SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.666.507/0001-30, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 04/18, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Piracicaba, 5 de junho de 2018.

SERGIO CAMARGO ROLIM

(Diretor)

RG n° 25.480.374-X

CPF n° 258.727.068-55



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

ANEXO VI
(item 6.7.2 do edital)

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

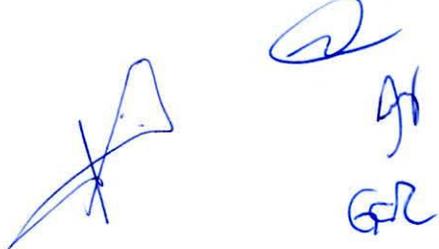
Licitação: pregão presencial n° 04/18

Processo n° 12/18

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.666.507/0001-30, é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 04/18, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Piracicaba, 5 de junho de 2018.


SERGIO CAMARGO ROLIM
(Diretor)
RG n° 25.480.374-X
CPF n° 258.727.068-55



PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

OUTORGANTE: Virtualiza Tecnologia da Informação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.831/0001/22, com sede na Avenida Hercílio Amante, nº 360, bairro Próspera, na cidade de Criciúma, CEP 88.815-010, Estado de Santa Catarina (SC), neste ato representado pelo Sr. Fábio Fermo, Brasileiro, Solteiro, Coordenador geral, portador do RG nº 5.213-920 e do CPF nº 058.386.709-08 residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 75, Bairro Pinheirinho na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (SC).

OUTORGADO: Sr. André Felipe Carvalho de Andrade, Brasileiro, Solteiro, representante comercial, portador do RG nº 46.842.859 e do CPF nº 33.414.1648-09 residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 2500, bairro Campestre, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo (SP).

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações e quais outros documentos atinentes ao processo licitatório, retirar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Criciúma/SC, 01 de Junho 2018.



Fábio Fermo
Coordenador Geral
RG: 5.213-920 SSP/SC
CPF: 058.386.709-08

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – 2º andar.
Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010
Fone: (48) 3461-2500

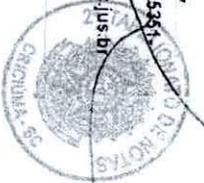
VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP. CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – Bairro Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010. Fone (48) 3461-2500
www.legisoft.com.br



[Handwritten signature]

2 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA
 Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
 Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
 CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046.7400

Reconheço, por VERDADEIRA a assinatura de FABIO FERMO.
 Criciúma-SC, sexta-feira, 1 de Junho de 2018.
 Em teste
 Artur Acácio - Esposante Notarial
 Emol: R\$ 3,35 - Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,25
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FBV155451
 UEPM
 www.cartorioctriciuma.com.br Consulte em: selo.tjsc.jus.br



[Large handwritten scribble]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1183 - Bairro São Eduardo - Joinville/SC - CEP 89202-900 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel.: (51) 3214.6444 - Fax: (51) 3204.6444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51010106181425490587-2; Data: 01/06/2018 14:26:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY57290-5CPE;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
 Titular

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS.
1552

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2018 14:36:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 997899

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/06/2019 14:26:48 (hora local)**.

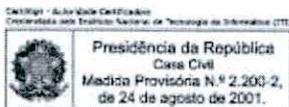
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010106181425490587-1 a 51010106181425490587-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384b90e07dd47ba232f4efb8757cff494b0ea0937931e159fa55f0a7631c910348f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8c2492ec3c66e7bac8d7591d830c3be97



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NO ME
 ANDRE FELIPE CARVALHO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 46842859 SSP SP

CPF 334.141.648-09 DATA NASCIMENTO 09/10/1990

FILIAÇÃO
 CLAUDIR DE ANDRADE
 FATIMA APARECIDA
 CARVALHO DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A/B

Nº REGISTRO 95142294033 VALIDADE 21/01/2021 1ª HABILITACAO 15/02/2011

OBSERVAÇÕES

André Felipe C. de Andrade

ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL FLORIANOPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO 14/03/2016

Vanderlei O. Rosas
 Diretor do DERAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

93712841048
 SC113719604

DE TRAN. SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1239078161

PROIBIDA PLASTIFICAR 1239078161

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetiningo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5º ALTERAÇÃO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA ME

SILVIO CAETANO, brasileiro, natural de Criciúma, SC, nascido em 24 de dezembro de 1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6R/3.360.634, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 020.905.779-32, residente e domiciliado à Rua José Piazza, nº 218, Bairro Jardim Maristela, Criciúma, SC, CEP 88815-280; **JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO**, brasileira, natural de Criciúma, SC, nascida em 27 de dezembro de 1980, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6R/ 3.934.461, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 006.812.699-95, residente e domiciliada à Rua José Piazza, nº 218, Bairro Jardim Maristela, Criciúma, SC, CEP 88815-280.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA ME**, CNPJ 03.476.831/0001-22, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 275, sala A, Bairro Comerciário, Criciúma, SC, CEP: 88802-250; tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o nº 42202747314 em 29/10/1999, resolvem alterar, atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme a seguinte cláusula:

- 1º Altera o endereço para Rua Almirante Barroso, nº 275, Bairro Comerciário, Criciúma, SC, CEP: 88802-250;
- 2º Altera o objeto social para Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet.
- 3º A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios **SILVIO CAETANO** e **JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO**, que representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular;
 - A) A sociedade, pelos seus administradores, poderá nomear procuradores, para representação da sociedade.
 - B) É vedada a prestação de avais, fianças, abonos, ou endossos, bem como o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.
 - C) Os administradores receberão, mensalmente, a título de pró- labore, a quantia que deliberarem entre si, que será levada a débito de uma conta de despesas administrativas.

Em face das alterações acima, o contrato social ficará consolidado, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições contidas no contrato social de constituição.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1. A sociedade gira sob a denominação social de **VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO**



(Handwritten signatures)

2ª TABELIONATO DE NOTAS
Criciúma - SC



(Handwritten signatures and initials)

LTDA ME, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 275, Bairro Comerciário, Criciúma, SC, CEP: 88802-250; Fica eleito o foro da comarca de Criciúma, SC para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, quer nas relações com terceiros, quer entre os sócios.

2.

A sociedade tem por objetivo principal explorar o ramo de Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet.

3.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

4.

O capital social subscrito é de R\$10.000,00 (dez mil reais) subdividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, integralizado, com a seguinte divisão proporcional:

SILVIO CAETANO	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO	9.000 quotas	R\$ 9.000,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

5.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.

A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios **SILVIO CAETANO** e **JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO**, que representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular;

- A) A sociedade, pelos seus administradores, poderá nomear procuradores, para representação da sociedade.
- B) É vedada a prestação de avais, fianças, abonos, ou endossos, bem como o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.
- C) Os administradores receberão, mensalmente, a título de pró- labore, a quantia que deliberarem entre si, que será levada a débito de uma conta de despesas administrativas.

7.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

8.

A transferência de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser realizada com o consentimento expresso do outro sócio, após haverem exercido o direito de preferência que lhes é reservado, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9.

A sociedade considerar-se-á dissolvida por disposição mútuo consentimento dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos, caso em que, o patrimônio líquido resultante, será distribuído entre os sócios na proporção de sua



Handwritten signatures of the parties.

2º TABELIONATO
ODS: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

participação no capital social.

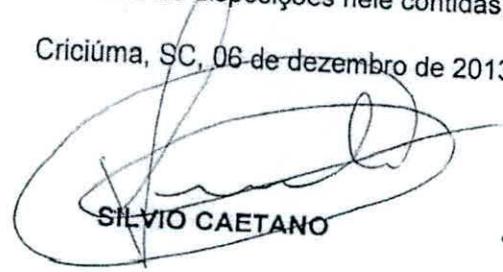
10. O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11. Fica eleito o foro da comarca de Criciúma – SC, para qualquer demanda emergente deste contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

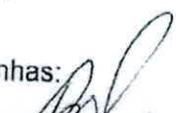
12. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de sociedade limitada em 03(Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir fielmente as disposições nele contidas, por si, seus herdeiros e sucessores.

Criciúma, SC, 06 de dezembro de 2013.


SILVIO CAETANO


JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO

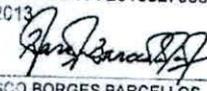
Testemunhas:

Beno Caetano Pavei
CRC/SC 16.458


Rafael Bitencourt Gonçalves
CRC/SC 27.185



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2013 SOB Nº: 20133279057
Protocolo: 13/327905-7, DE 09/12/2013

Empresa: 42 2 0274731 4
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA
ME-


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

2ª. TABELIONATO
GBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2017 09:24:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 788511

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/08/2018 09:20:41 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 51010108170918540647-1 a 51010108170918540647-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f062dcb0128c841165d0d33c0a20302b04a548f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8a94962597d5b61f353ec88cd809a363c



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME-

CNPJ nº 03.476.831/0001-22

SILVIO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 020.905.779-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R 3.360.634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PIAZZA, 218, JD MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-280, BRASIL.

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 006.812.699-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R 3.934.461, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PIAZZA, 218, JD MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-280, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME-, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202747314, com sede Rua Almirante Barroso, 275, Comercário Criciúma, SC, CEP 88.802-250, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.476.831/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA HERCILIO AMANTE, 360, PAVMTO SUPERIOR, PRÓSPERA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-010.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

SILVIO CAETANO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signatures)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME-

CNPJ nº 03.476.831/0001-22

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SILVIO CAETANO, ISOLADAMENTE a JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIUMA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIUMA, 25 de maio de 2015

SILVIO CAETANO
CPF: 020.905.779-32

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO
CPF: 006.812.699-95

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015 SOB Nº: 20157118029
Protocolo: 15/711802-9, DE 05/08/2015

Empresa: 42 2 0274731 4
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA
ME-

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2017 09:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 788516

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/08/2018 09:27:37 (hora local)**.

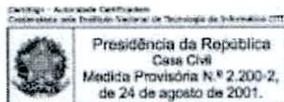
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010108170922150421-1 a 51010108170922150421-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f062a94ec822bd348b32d0e1ef6bda14d0ce48f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a856dcb8f4b1f163403ea1e0aec870265a



(Handwritten signatures in blue ink)

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME registrado na Junta Comercial em 29/10/1999, NIRE: 42202747314, CNPJ: 03476831000122, estabelecida na(o) AVENIDA HERCILIO AMANTE, 360, PAVMTO SUPERIOR, PRÓSPERA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRICIUMA, 16 de junho de 2016.



JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO


SILVIO CAETANO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2016 SOB Nº: 20169376249
Protocolo: 16/937624-9, DE 23/06/2016

Empresa: 42 2 0274731 4
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA
EPP



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000564729

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1168 - Bairro dos Litorais - Criciúma/SC - CEP: 88830-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel.: (51) 3244-9441 - Fax: (51) 3244-9441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 51010108170930140545-1; Data: 01/08/2017 09:31:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM63153-J74V;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bd. Válio de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2017 09:33:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 788534

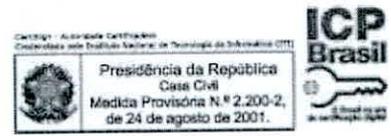
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/08/2018 09:31:56 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 51010108170930140545-1
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f062fde7bb3df3cfbee7528e1b66f1c490bc48f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8eb5a3f0281bc002d22c832499fb49ace



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP

CNPJ nº 03.476.831/0001-22

SILVIO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 020.905.779-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.360.634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ PIAZZA, 218, JARDIM MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88815280, BRASIL.

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 006.812.699-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R 3.934.461, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PIAZZA, 218, JD MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88815280, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202747314, com sede Avenida Hercílio Amante, 360, Pavmto Superior, Próspera Criciúma, SC, CEP 88.815-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.476.831/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIUMA SC.



Req: 8170000813334

[Handwritten signatures]

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2017
Arquivamento 20177301562 Protocolo 177301562 de 28/08/2017
Nome da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP NIRE 42202747314
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112002590106548
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

31/08/2017

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP

CNPJ nº 03.476.831/0001-22

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

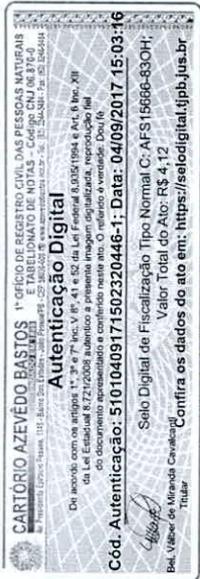
CRICIUMA SC, 24 de agosto de 2017.



JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO
 CPF: 006.812.699-95



SILVIO CAETANO
 CPF: 020.905.779-32



Req: 81700000813334

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/08/2017
 Arquivamento 20177301562 Protocolo 177301562 de 28/08/2017
 Nome da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP NIRE 42202747314
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 112002590106548
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

31/08/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 15:47:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 811312

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2018 15:03:13 (hora local)**.

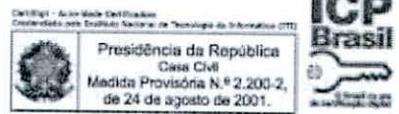
¹Código de Autenticação Digital: 51010409171502300093-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cd7b65fdb698894dc969f4a602ac78ec0248f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8fa3d70ac267def63d8e7f46ed9fcea2



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 15:48:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 811314

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2018 15:03:16 (hora local)**.

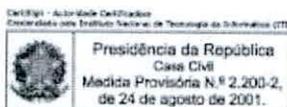
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010409171502320446-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cdf2cd5eb89eca89cfefd5ea494a8cb70948f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8f194c574efba0495259ba85aaebd06e1



(Assinaturas manuscritas em azul)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CRICIÚMA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua Felipe Schmidt, nº 140, Centro, Criciúma/SC. CEP: 88801-240. Fone: (48) 3046-4001/Fax (48) 3045-4886
E-mail: contato@tabelionatocriciuma.com.br - Site: www.tabelionatocriciuma.com.br

LIVRO Nº 0597 FOLHA Nº 035
PROTOCOLO Nº 45400
DATA 17/05/2018
NATUREZA PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO QUE OUTORGA VIRTUALIZA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONFORME
ABAIXO SE DESCREVE:

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração virem, que aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (17/05/2018), neste Município de Criciúma, Comarca de igual nome, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu, **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Hercílio Amante, n. 360, Bairro Próspera, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 03.476.831/0001-22, neste ato representada por seu sócio administrador SILVIO CAETANO, brasileiro, administrador, nascido no dia 24/12/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02669363432 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.905.779-32, casado, residente e domiciliado na Avenida Gilio Burigo, n. 752, Bairro Jardim Maristela, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, por mim identificada à vista dos documentos apresentados, sendo seu representantes juridicamente capaz, do que dou fé. Então, como outorgante deste mandato, por seus representante declarou que nomeia e constitui como seu procurador, **FABIO FERMO**, brasileiro, coordenador geral, nascido no dia 02/12/1989, portador da Cédula de Identidade n. 5.213.920 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 058.386.709-08, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, n. 75 - apart. 801, torre 4, Bairro Pinheirinho, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com os mais amplos poderes para representá-la perante às repartições públicas e cartórios, órgãos competentes, autarquias, firmas comerciais, industriais, JUCESC; contratar e demitir empregados; assinar contrato de prestação de serviços, representá-la, ainda, em reuniões e compromissos em que seja indispensável sua presença; inclusive participar de licitações, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais. Representa-lá perante Tabelionato de Notas para assinar Carta de Anuência. Confere, mais, poderes para receber citações ou notificações judiciais e extrajudiciais, constituir advogados, se necessário for, outorgando-lhe poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral em qualquer instância, juízo ou tribunal, inclusive para propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, impugnar e ainda, receber citação inicial, representá-la em audiências, prestando as devidas declarações, enfim, tudo fazer e assinar por ela outorgante, podendo inclusive SUBSTABELECEER no todo ou em parte e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom, firme e valioso. Os dados do outorgado, e demais elementos e dados supracitados neste instrumento foram fornecidos e declarados pelo representante da Outorgante, ficando responsável e comprometido por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando este Tabelionato de Notas. Foram apresentados e ficarão arquivados nesta Serventia, por processo eletrônico, os seguintes

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 05.870-0
Rua Felipe Schmidt, nº 140, Centro, Criciúma/SC. CEP: 88801-240. Fone: (48) 3046-4001/Fax (48) 3045-4886
E-mail: contato@tabelionatocriciuma.com.br - Site: www.tabelionatocriciuma.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 25º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 51012505181520210172-1; Data: 25/05/2018 15:21:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY43282-2SGA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalari
Tribunal Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CRICIÚMA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS - TABELIÃO

Rua Felipe Schmidt, nº 140, Centro, Criciúma/SC. CEP: 88801-240. Fone: (48) 3046-4001/Fax (48) 3045-4886
E-mail: contato@tabelionatocriciuma.com.br - Site: www.tabelionatocriciuma.com.br

LIVRO Nº 0597 FOLHA Nº 035V
PROTOCOLO Nº 45400
DATA 17/05/2018
NATUREZA PROCURAÇÃO

documentos: 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 17/12/2013, 6ª Alteração Contratual registrada em 06/08/2015 e 7ª Alteração Contratual registrada em 30/08/2017, sendo esta a última, conforme declara seu representante, bem como a Certidão Simplificada expedida pela JUCESC no dia 10/05/2018, com último arquivamento datado de 30/08/2017, sob o n. 20177301562. O presente mandato terá validade de dois (02) anos, a contar desta data, mas revogável a qualquer momento por deliberação da outorgante. Assim o disseram e pediram este instrumento que depois de lido em voz alta e sendo achado conforme aceitam, outorgam e assinam na presença de mim, **RADAMÉS DOS PASSOS VIEIRA, ESCRIVENTE**, que a fiz digitar, a conferi, dou fé e assino. Ass. **MICHELE MIRANDA DE ARAÚJO, TABELIÃ SUBSTITUTA, SÍLVIO CAETANO**. CRICIÚMA, 17 de maio de 2018. TRASLADADO HOJE. Eu _____, Escrevente Notarial, que a fiz digitar, a conferi, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 52,20; Selo R\$ 1,90; I.S.S: R\$ 2,61.

EM TESTE _____ DA VERDADE

RADAMÉS DOS PASSOS VIEIRA
ESCRIVENTE

Michele Miranda de Araújo
Tabeliã Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FCD00580-ERD5
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Passagem Lúcio Pessoa, 1143 - Bairro dos Lírios - Criciúma/SC - CEP: 88801-240 - Fone: (48) 3046-4001 - Fax: (48) 3045-4886

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51012505181520210110-1; Data: 25/05/2018 15:20:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY43275-0M18;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título:

Handwritten initials and signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2018 15:36:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 993840

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/05/2019 15:21:09 (hora local)**.

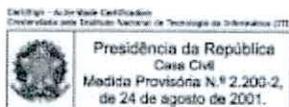
¹**Código de Autenticação Digital:** 51012505181520210172-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8731f481933c94f5360179f613367bedc9ecdd464a5a0522e3e053bcc2cdaf848f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a89c3a6c9c02721aabb4731523ed73056d



(Assinaturas manuscritas)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2018 15:37:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 993841

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/05/2019 15:21:09 (hora local)**.

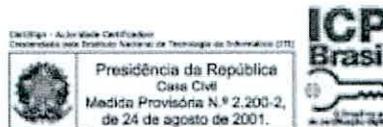
¹**Código de Autenticação Digital: 51012505181520210110-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8731f481933c94f5360179f613367beb16dbb9174053211ba958b63fa0b81a148f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a85648be6a306c0fe294a91a8d12c965db



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

Eu André Felipe Carvalho de Andrade, RG nº. 46.842.859 representante legal da Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. – EPP, denominação da pessoa jurídica, CNPJ nº. 03.476.831/0001-22, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Criciúma/SC, 05 de Junho 2018.


André Felipe Carvalho de Andrade
Representante Comercial
RG: 46.842.859
CPF: 334.141.648-09

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – 2º andar.
Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010
Fone: (48) 3461-2500







DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. - EPP denominação da pessoa jurídica, CNPJ nº 03.476.831/0001/22 é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Criciúma/SC, 05 de Junho 2018.



André Felipe Carvalho de Andrade
Representante Comercial
RG: 46.842.859
CPF: 334.141.648-09

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – 2º andar.
Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010
Fone: (48) 3461-2500







CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 03.476.831/0001-22

FLS.
1770



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 01266/2018

05/06/2018 12:10

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 12/2018

Razão Social: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP		
Endereço: Av. Hercílio Amante, 360 - Próspera		
Cidade: Criciúma	CEP: 88.815-010	Fone/Fax: (48) 3461-2500
e-mail: fabio@virtualiza.com.br		CNPJ nº 03.476.831/0001-22

OBJETO: Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total (12 Meses)
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$ 8.960,00	R\$ 107.520,00
	Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários.	Unit.	1	R\$ 10.363,19	R\$ 10.363,19
II	Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$ 2,00	R\$ 15.288,00
	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
Valor total (R\$):				R\$ 139.471,19	
Valor total por extenso: Cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos.					

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

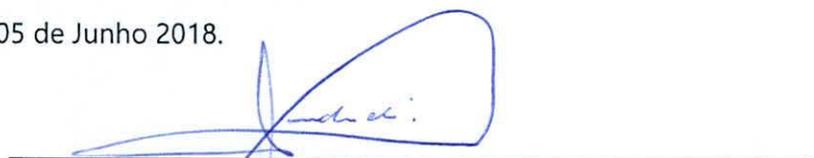
2 - Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

3- Declaro que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

4- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante: André Felipe Carvalho de Andrade	
Identidade nº 46.842.859	CPF nº 334.141.648-09
Local e Data: Criciúma, 05 de junho 2018	
Assinatura:	

Criciúma/SC, 05 de Junho 2018.



André Felipe Carvalho de Andrade
Representante Comercial

RG: 46.842.859
CPF: 334.141.648-09

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – 2º andar.
Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010
Fone: (48) 3461-2500



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Sino Assessoria e Consultoria Ltda EPP
CNPJ: 04.666.507/0001-30**

FLS.
1802

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**



PROTOCOLO Nº 01268/2018

DATA/HORA: 05/06/2018 13:47

Conta e-mail Única e Recebida: N.º 370/2018

Trav. Nossa Senhora do Carmo, 59
Piracicaba SP - CEP 13416-400
Fone/Fax: (19) 3402 8210



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

ANEXO II
(item 7.1 do edital)

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Licitação: pregão presencial nº 04/18

Processo nº 12/18

Razão Social: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.	
Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59 – Jardim Europa	
Cidade: Piracicaba - CEP: 13416-400	Telefone: (19) 3402-8210 / 34028211
E-mail: juridico@sinoinformatica.com.br	CNPJ/MF nº 04.666.507/0001-30

Objeto: prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 04/18.

FLS.
1820

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total (12 Meses)
I	Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
	Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	3.000,00	3.000,00
II	Compilação da Legislação Municipal	Normas	7644	14,00	107.016,00
	Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	660,00	3.960,00
Preço global (R\$):					149.976,00
Preço global por extenso: cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais					

DECLARAÇÕES

- 1) Declaro que o prazo de validade/eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e as especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 3) Declaro que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.



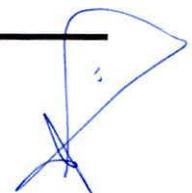
FLS.
1830

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

4) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante: Sérgio Camargo Rolim	
Cédula de Identidade - RG nº: 25.480.374-X	CPF nº 258.727.068-55
Local e Data: Piracicaba, 5 de junho de 2018	
Assinatura:  04.666.507/0001 - 30 SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP Trav. Nossa Senhora do Carmo, 59 B. Jardim Europa - CEP 13416-400 PIRACICABA-SP	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 03.476.831/0001-22

FLS.
1840



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 01267/2018

DATA/HORA: 05/06/2018 13:23

5º ALTERAÇÃO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA ME

SILVIO CAETANO, brasileiro, natural de Criciúma, SC, nascido em 24 de dezembro de 1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6R/3.360.634, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 020.905.779-32, residente e domiciliado à Rua José Piazza, nº 218, Bairro Jardim Maristela, Criciúma, SC, CEP 88815-280; JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO, brasileira, natural de Criciúma, SC, nascida em 27 de dezembro de 1980, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6R/ 3.934.461, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 006.812.699-95, residente e domiciliada à Rua José Piazza, nº 218, Bairro Jardim Maristela, Criciúma, SC, CEP 88815-280.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ 03.476.831/0001-22, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 275, sala A, Bairro Comerciário, Criciúma, SC, CEP: 88802-250; tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o nº 42202747314 em 29/10/1999, resolvem alterar, atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme a seguinte cláusula:

- 1º Altera o endereço para Rua Almirante Barroso, nº 275, Bairro Comerciário, Criciúma, SC, CEP: 88802-250;
- 2º Altera o objeto social para Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet.
- 3º A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios SILVIO CAETANO e JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO, que representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular;
 - A) A sociedade, pelos seus administradores, poderá nomear procuradores, para representação da sociedade.
 - B) É vedada a prestação de avais, fianças, abonos, ou endossos, bem como o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.
 - C) Os administradores receberão, mensalmente, a título de pró- labore, a quantia que deliberarem entre si, que será levada a débito de uma conta de despesas administrativas.

Em face das alterações acima, o contrato social ficará consolidado, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições contidas no contrato social de constituição.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1. A sociedade gira sob a denominação social de VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO



Handwritten signatures in blue ink.

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DUPLICATA

LTDA ME, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 275, Bairro Comerciário, Criciúma, SC, CEP: 88802-250; Fica eleito o foro da comarca de Criciúma, SC para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, quer nas relações com terceiros, quer entre os sócios.

2.

A sociedade tem por objetivo principal explorar o ramo de Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet.

3.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

4.

O capital social subscrito é de R\$10.000,00 (dez mil reais) subdividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, integralizado, com a seguinte divisão proporcional:

SILVIO CAETANO	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO	9.000 quotas	R\$ 9.000,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

5.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.

A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios **SILVIO CAETANO** e **JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO**, que representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular;

- A) A sociedade, pelos seus administradores, poderá nomear procuradores, para representação da sociedade.
- B) É vedada a prestação de avais, fianças, abonos, ou endossos, bem como o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social.
- C) Os administradores receberão, mensalmente, a título de pró-labore, a quantia que deliberarem entre si, que será levada a débito de uma conta de despesas administrativas.

7.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

8.

A transferência de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser realizada com o consentimento expresso do outro sócio, após haverem exercido o direito de preferência que lhes é reservado, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9.

A sociedade considerar-se-á dissolvida por disposição mútuo consentimento dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos, caso em que, o patrimônio líquido resultante, será distribuído entre os sócios na proporção de sua



[Handwritten signatures]

2º TABELIONATO
 ODS: Ato de reconhecimento
 ou autenticação no verso



[Handwritten signatures]

participação no capital social.

10.

O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11.

Fica eleito o foro da comarca de Criciúma – SC, para qualquer demanda emergente deste contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de sociedade limitada em 03(Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir fielmente as disposições nele contidas, por si, seus herdeiros e sucessores.

Criciúma, SC, 06 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
SILVIO CAETANO

[Handwritten signature]
JANAINA JANUÁRIO CAMILO CAETANO

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Beno Caetano Pavei
CRC/SC 16.458

[Handwritten signature]
Rafael Bitencourt Gonçalves
CRC/SC 27.185



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2013 SOB Nº: 20133279057
Protocolo: 13/327905-7, DE 09/12/2013
Empresa: 42 2 0274731 4
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA
ME-
[Handwritten signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

2ª. DELIBERADO
OBS.: Ato de reconhecimento de autenticação no verso

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2017 09:24:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 788511

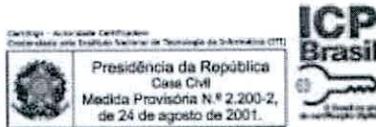
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/08/2018 09:20:41 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 51010108170918540647-1 a 51010108170918540647-3
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f062dcb0128c841165d0d33c0a20302b04a548f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8a94962597d5b61f353ec88cd809a363c



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME-

CNPJ nº 03.476.831/0001-22

SILVIO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 020.905.779-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R 3.360.634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PIAZZA, 218, JD MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-280, BRASIL.

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 006.812.699-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R 3.934.461, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PIAZZA, 218, JD MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-280, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME-, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202747314, com sede Rua Almirante Barroso, 275, Comerciarío Criciúma, SC, CEP 88.802-250, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.476.831/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA HERCILIO AMANTE, 360, PAVMTO SUPERIOR, PRÓSPERA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-010.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

SILVIO CAETANO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME-

CNPJ nº 03.476.831/0001-22 DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SILVIO CAETANO, ISOLADAMENTE a JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIUMA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIUMA, 25 de maio de 2015

[Signature of Silvio Caetano]
SILVIO CAETANO
CPF: 020.905.779-32

[Signature of Janaina Januario Camilo Caetano]
JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO
CPF: 006.812.699-95

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015 SOB Nº: 20157118029
Protocolo: 15/711802-9, DE 05/08/2015
Empresa: 42 2 0274731 4
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME-
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 51010108170922150421-2; Data: 01/08/2017 09:27:36

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2017 09:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 788516

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/08/2018 09:27:37 (hora local)**.

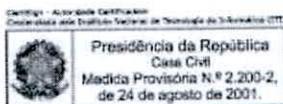
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010108170922150421-1 a 51010108170922150421-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f062a94ec822bd348b32d0e1ef6bda14d0ce48f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a856dcb8f4b1f163403ea1e0aec870265a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA ME registrado na Junta Comercial em 29/10/1999, NIRE: 42202747314, CNPJ: 03476831000122, estabelecida na(o) AVENIDA HERCILIO AMANTE, 360, PAVMTO SUPERIOR, PRÓSPERA, CRICIUMA, SC, CEP 88.815-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRICIUMA, 16 de junho de 2016.



JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO


SILVIO CAETANO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2016 SOB Nº: 20169376249
Protocolo: 16/937624-9, DE 23/06/2016

Empresa: 42 2 0274731 4
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA
EPP



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000564729

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53036-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel: (31) 3346-3448 - Fax: (31) 3346-3448

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 substanciado e presente imagens digitalizadas, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fe.

Cód. Autenticação: 51010108170930140545-1; Data: 01/08/2017 09:31:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM63153-J74V
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bal. Váliber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2017 09:33:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 788534

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/08/2018 09:31:56 (hora local)**.

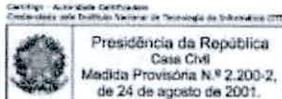
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010108170930140545-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f062fde7bb3df3cfbee7528e1b66f1c490bc487d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8eb5a3f0281bc002d22c832499fb49ace



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP

CNPJ nº 03.476.831/0001-22

SILVIO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/12/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 020.905.779-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.360.634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ PIAZZA, 218, JARDIM MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88815280, BRASIL.

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 006.812.699-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R 3.934.461, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PIAZZA, 218, JD MARISTELA, CRICIUMA, SC, CEP 88815280, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202747314, com sede Avenida Hercilio Amante, 360, Pavmto Superior, Próspera Criciúma, SC, CEP 88.815-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.476.831/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIUMA SC.

Req: 81700000813334

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2017
Arquivamento 20177301562 Protocolo 177301562 de 28/08/2017
Nome da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP NIRE 42202747314
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112002590106548
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

31/08/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE VIRTUALIZA
COMUNICACAO LTDA EPP**

CNPJ nº 03.476.831/0001-22

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIUMA SC, 24 de agosto de 2017.

JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO
 CPF: 006.812.699-95


SILVIO CAETANO
 CPF: 020.905.779-32



Req: 8170000813334

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/08/2017
 Arquivamento 20177301562 Protocolo 177301562 de 28/08/2017
 Nome da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP NIRE 42202747314
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 112002590106548
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 15:47:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 811312

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2018 15:03:13 (hora local)**.

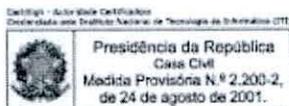
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010409171502300093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cd7b65fdb698894dc969f4a602ac78ec0248f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8fa3d70ac267def63d8e7f46ed9fcfea2



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 15:48:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 811314

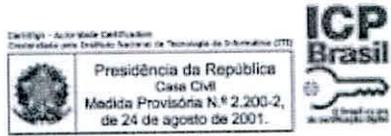
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2018 15:03:16 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 51010409171502320446-1
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cdf2cd5eb89eca89cfefd5ea494a8cb70948f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8f194c574efba0495259ba85aaebd06e1



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
GCL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CRICIÚMA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS - TABELIÃO

Rua Felipe Schmidt, nº 140, Centro, Criciúma/SC. CEP: 88801-240. Fone: (48) 3046-4001/Fax (48) 3045-4886
E-mail: contato@tabelionatocriciuma.com.br - Site: www.tabelionatocriciuma.com.br

LIVRO Nº 0597 FOLHA Nº 035
PROTOCOLO Nº 45400
DATA 17/05/2018
NATUREZA PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO QUE OUTORGA VIRTUALIZA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONFORME
ABAIXO SE DESCREVE:

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração virem, que aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (17/05/2018), neste Município de Criciúma, Comarca de igual nome, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu, **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Hercílio Amante, n. 360, Bairro Próspera, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 03.476.831/0001-22, neste ato representada por seu sócio administrador SILVIO CAETANO, brasileiro, administrador, nascido no dia 24/12/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02669363432 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.905.779-32, casado, residente e domiciliado na Avenida Gilio Burigo, n. 752, Bairro Jardim Maristela, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, por mim identificada à vista dos documentos apresentados, sendo seu representantes juridicamente capaz, do que dou fé. Então, como outorgante deste mandato, por seus representante declarou que nomeia e constitui como seu procurador, **FABIO FERMO**, brasileiro, coordenador geral, nascido no dia 02/12/1989, portador da Cédula de Identidade n. 5.213.920 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 058.386.709-08, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, n. 75 - apart. 801, torre 4, Bairro Pinheirinho, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com os mais amplos poderes para representá-la perante às repartições públicas e cartórios, órgãos competentes, autarquias, firmas comerciais, industriais, JUCESC; contratar e demitir empregados; assinar contrato de prestação de serviços, representá-la, ainda, em reuniões e compromissos em que seja indispensável sua presença; inclusive participar de licitações, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais. Representa-lá perante Tabelionato de Notas para assinar Carta de Anuência. Confere, mais, poderes para receber citações ou notificações judiciais e extrajudiciais, constituir advogados, se necessário for, outorgando-lhe poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral em qualquer instância, juízo ou tribunal, inclusive para propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, impugnar e ainda, receber citação inicial, representá-la em audiências, prestando as devidas declarações, enfim, tudo fazer e assinar por ela outorgante, podendo inclusive SUBSTABELECEER no todo ou em parte e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom, firme e valioso. Os dados do outorgado, e demais elementos e dados supracitados neste instrumento foram fornecidos e declarados pelo representante da Outorgante, ficando responsável e comprometido por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando este Tabelionato de Notas. Foram apresentados e ficarão arquivados nesta Serventia, por processo eletrônico, os seguintes

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.727/2008 substituído a presente mensagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 51012505181520210172-1; Data: 25/05/2018 15:21:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY43282-2SGA
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Srl. Valber de Miranda Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CRICIÚMA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS - TABELIÃO

Rua Felipe Schmidt, nº 140, Centro, Criciúma/SC. CEP: 88801-240. Fone: (48) 3046-4001/Fax (48) 3045-4886
E-mail: contato@tabelionatocriciuma.com.br - Site: www.tabelionatocriciuma.com.br

LIVRO Nº 0597 FOLHA Nº 035V
PROTOCOLO Nº 45400
DATA 17/05/2018
NATUREZA PROCURAÇÃO

documentos: 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 17/12/2013, 6ª Alteração Contratual registrada em 06/08/2015 e 7ª Alteração Contratual registrada em 30/08/2017, sendo esta a última, conforme declara seu representante, bem como a Certidão Simplificada expedida pela JUCESC no dia 10/05/2018, com último arquivamento datado de 30/08/2017, sob o n. 20177301562. O presente mandato terá validade de dois (02) anos, a contar desta data, mas revogável a qualquer momento por deliberação da outorgante. Assim o disseram e pediram este instrumento que depois de lido em voz alta e sendo achado conforme aceitam, outorgam e assinam na presença de mim, **RADAMÉS DOS PASSOS VIEIRA, ESCRIVENTE**, que a fiz digitar, a conferi, dou fé e assino. Ass. **MICHELE MIRANDA DE ARAÚJO, TABELIÃ SUBSTITUTA, SILVIO CAETANO**. CRICIÚMA, 17 de maio de 2018. TRASLADADO HOJE. Eu _____, Escrevente Notarial, que a fiz digitar, a conferi, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 52,20; Selo R\$ 1,90; I.S.S: R\$ 2,61.

EM TESTE _____ DA VERDADE

RADAMÉS DOS PASSOS VIEIRA
ESCREVENTE

Michele Miranda de Araújo
Tabeliã Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FCD00580-ERD5
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Handwritten initials and marks in blue ink on the right margin.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Al. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Cor. Estação - 13021-100 - Criciúma/SC - CEP 88801-100 - www.carteiroazvedobastos.com.br - Tel: (48) 3046-4001 - Fax: (48) 3045-4886

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 51012505181520210110-1; Data: 25/05/2018 15:20:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY43275-0M18;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten mark in blue ink at the bottom left corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2018 15:36:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 993840

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/05/2019 15:21:09 (hora local)**.

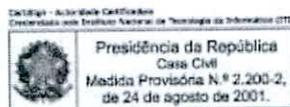
¹**Código de Autenticação Digital:** 51012505181520210172-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8731f481933c94f5360179f613367bedc9ecdd464a5a0522e3e053bcc2cdaf848f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a89c3a6c9c02721aabb4731523ed73056d



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2018 15:37:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 993841

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/05/2019 15:21:09 (hora local)**.

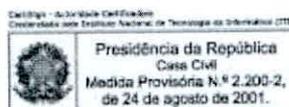
¹**Código de Autenticação Digital:** 51012505181520210110-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8731f481933c94f5360179f613367beb16dbb9174053211ba958b63fa0b81a148f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a85648be6a306c0fe294a91a8d12c965db



[Assinatura]

[Assinaturas]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.476.831/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1999
NOME EMPRESARIAL VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HERCILIO AMANTE	NÚMERO 360	COMPLEMENTO PAVMTO SUPERIOR
CEP 88.815-010	BAIRRO/DISTRITO PROSPERA	MUNICÍPIO CRICIUMA
UF SC	TELEFONE (48) 3461-2500 / (48) 3437-0449	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIO@VIRTUALIZA.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/06/2018 às 14:17:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ALVARÁ

<p>PMC</p> 	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - 2018 SECRETÁRIA DA FAZENDA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ALVARÁ		
	Concedido a:	VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP	CNPJ ou CPF: 03.476.831/0001-22
	Para estabelecer na:	Avenida HERCILIO AMANTE, 360	PAVMTO SUPERIOR PRÓSPERA
	Atividade:	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC	Data Inicio Atividade: 01/11/1999
	Inscrição Municipal:	Código da Atividade: 024010 8350	Data de Emissão: 27/02/2018
	Horário Funcionamento:	DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS	Validade: 31/12/2018

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

MUNICÍPIO DE CRICIUMA
Secretaria da Fazenda

Lucas Boaventura Dal Sasso
Matrícula 45140

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro São Lourenço - 55011-900 - Recife/PE - CEP: 55011-900 - Fone: (51) 3346.6666 - Fax: (51) 3346.6664

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51012702181435040485-1; Data: 27/02/2018 14:36:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN53456-HAB1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

[Handwritten signatures]

FLS.
20302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/02/2018 16:01:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 922869

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2019 14:36:39 (hora local)**.

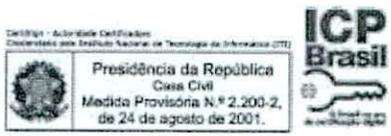
¹**Código de Autenticação Digital:** 51012702181435040485-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6809a0a31fd7d384863a24815e35ee525101e72d2f0f8a8fd6f3275e8b01c67348f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8b83dd6e6572c81bed32c34a7cc50158e



Handwritten signatures in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **03.476.831/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:16 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **E3A7.41C0.43AD.FA0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

Declaramos para fins de enquadramento fiscal que a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Hercílio Amante, 360– Bairro Próspera– Criciúma – SC; Inscrita no CNPJ sob nº 03.476.831/0001-22, executa a atividade suporte técnico, manutenção, e outros serviços e tecnologia de informação, não efetuando a revenda de produtos que adquire, sendo assim considerada **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Criciúma/SC, 05 de Junho 2018.



André Felipe Carvalho de Andrade
Representante Comercial

RG: 46.842.859
CPF: 334.141.648-09

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – 2º andar.
Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010
Fone: (48) 3461-2500





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.476.831/0001-22**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140050666288
Data de emissão:	01/06/2018 14:21:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/06/2018 14:21:46



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP CNPJ: 03476831000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWP8JM5A98ITGNY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br/>

Criciúma (SC), 10 de Abril de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03476831/0001-22
Razão Social: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA EPP
Endereço: AV HERCILIO AMANTE 360 PAVIMENTO SUPERIOR / PROSPERA /
CRICIUMA / SC / 88815-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052501514033035575

Informação obtida em 01/06/2018, às 14:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.476.831/0001-22

Certidão nº: 145268927/2018

Expedição: 27/02/2018, às 11:00:58

Validade: 25/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.476.831/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5383839

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 17/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, portador do CNPJ: 03.476.831/0001-22. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, sexta-feira, 1 de junho de 2018.

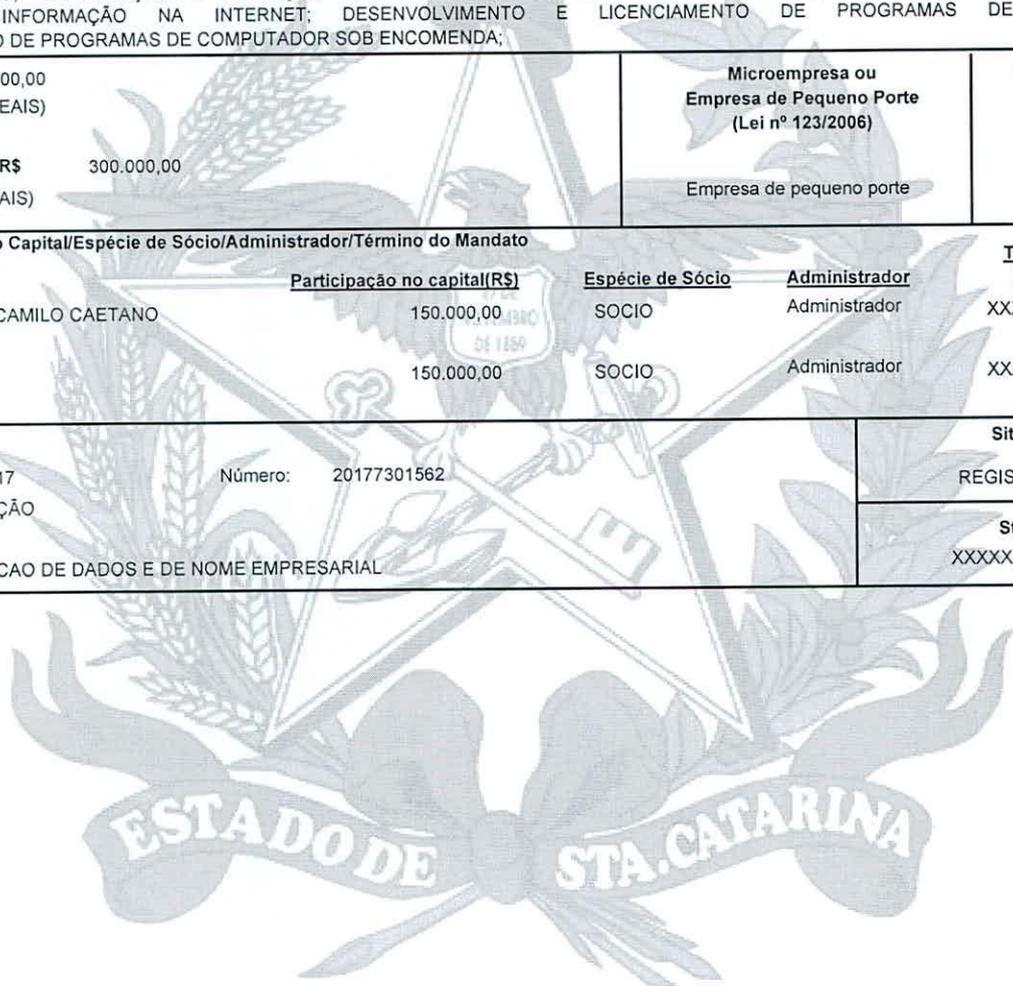
PEDIDO Nº: 7538709



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0274731-4	CNPJ 03.476.831/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/10/1999	Data de Início de Atividade 01/11/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA HERCILIO AMANTE, 360-PAVMTO SUPERIOR, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC, 88.815-010			
Objeto Social SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO 006.812.699-95	150.000,00	SOCIO	Administrador
SILVIO CAETANO 020.905.779-32	150.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 30/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten signatures]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 14 Folha: 1

Contém este livro 125 folhas numeradas do No. 1 ao 125 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12,

Nome da Empresa: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Ramo: Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente

Endereço: AVENIDA AV HERCILIO AMANTE, 360

Complemento: PAVMTO SUPERIOR

Bairro: PROSPERA

Município: CRICIUMA

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 03.476.831/0001-22

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 42202747314 Data registro: 29/10/1999

Inscrição Municipal.....: 24010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE URUSSANGA
Termo de Autenticação 18/063038-5
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

URUSSANGA
 11/ABR 2018

Elga Maria Pillon Bonetti
 ELGA MARIA PILLON BONETTI
 ANALISTA

CRICIUMA, 01/01/2017

SILVIO CAETANO
ADMINISTRADOR
CPF: 020.905.779-32

BENO CAETANO PAVEL
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01645800
CPF: 653.117.289-49

CRCSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

BENO CAETANO PAVEL CONTADOR

R ANITA GARIBALDI 190 SALA 03-CENTRO
 I SC-016458/0-0 CPF: 653.117.289-49
 88601-020 CRICIUMA- SC
 <<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>
 REFERENCIAL SC CONTABILIDADE E ASS.EMPRES. LTDA

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1185 - Bairro Dos Estados - Joinville/SC - CEP 89200-000 - www.amestb.com.br - Tel.: (51) 3244-1444 - Fax: (51) 3244-8054

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51010905181600540363-1; Data: 09/05/2018 16:06:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX29186-40EU;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten initials/signature

Handwritten signature

Empresa: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 PJ: 03.476.831/0001-22
 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Exercício encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0119
 Número livro: 0014

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA	86.883,97D	113.154,33D
CAIXA	37.169,75D	39.346,88D
	37.169,75D	39.346,88D
BANCOS C/MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL	32.651,24D	31.815,16D
SICOOB CREDISULCA CONTA 36.231-0	2.662,37D	2.074,36D
	29.988,87D	29.740,80D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
APLICAÇÃO BB CDB DI	17.062,98D	41.992,29D
APLICAÇÃO SICOOB	13.000,00D	29.000,00D
	4.062,98D	12.992,29D
CREDITOS		
ADIANTAMENTOS	224.014,26D	144.479,03D
ADTO FERIAS	224.014,26D	144.479,03D
ADTO P/SEDE PROPRIA	0,00	10.014,77D
	224.014,26D	134.464,26D
TOTAL CIRCULANTE	310.898,23D	257.633,36D
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO	152.392,82D	183.939,26D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	265.819,31D	265.819,31D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.418,08D	62.418,08D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.143,68D	20.143,68D
VEICULOS	106.257,55D	106.257,55D
	77.000,00D	77.000,00D
DEPRECIações		
DEPREC ACUM COMPUTADORES	113.426,49C	81.880,05C
DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	46.340,02C	35.133,70C
DEPREC ACUM VEICULOS	38.155,20C	27.529,32C
DEPREC ACUMUL MÁQUINAS EQTOS	20.982,28C	13.282,36C
	7.948,99C	5.934,67C
TOTAL NÃO CIRCULANTE	152.392,82D	183.939,26D
TOTAL ATIVO	463.291,05D	441.572,62D
PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		
FORNECEDORES	111.544,94C	104.004,56C
ATUAL VEICULOS LTDA	23.725,40C	38.159,96C
COMIN METALMOBILE LTDA ME	0,00	5.133,36C
MADEIREIRA BASCHIROTTI LTDA	23.375,00C	31.625,00C
	350,40C	1.401,60C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	9.695,73C	4.357,04C
I R R F A RECOLHER	1.911,69C	60,54C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.784,04C	4.296,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	46.618,27C	51.550,79C
F G T S A RECOLHER	2.124,20C	2.471,25C
INSS A RECOLHER	1.614,29C	1.815,10C
PROVISAO DE FERIAS	27.547,78C	29.947,44C
SALARIOS A PAGAR	15.332,00C	17.317,00C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	31.505,54C	9.936,77C
EMPRESTIMOS SICOOB	24.791,61C	0,00
PROGER	6.713,93C	9.936,77C
TOTAL CIRCULANTE	111.544,94C	104.004,56C
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C	300.000,00C
JANAINA JANUARIO CAMILO	150.000,00C	150.000,00C
SILVIO CAETANO	150.000,00C	150.000,00C
OUTRAS CONTAS	51.746,11C	37.568,06C
LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO	51.746,11C	37.568,06C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	351.746,11C	337.568,06C

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.cartorioabastos.org.br - Tel.: (81) 244-5404 - Fax: (81) 244-8504

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51010905181600540363-2; Data: 09/05/2018 16:06:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX29185-CD8E;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Empresa: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0120
Número livro: 0014

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2017	31/12/2016
TOTAL P A S S I V O	463.291,05C	441.572,62C

SILVIO CAETANO
ADMINISTRADOR
CPF: 020.905.779-32

BENO CAETANO PAVEI
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01645800
CPF: 653.117.289-40

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51010905181600540363-3; Data: 09/05/2018 16:06:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX29184-O3GG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

AL LTDA

Empresa: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0121
Número livro: 0014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL	600.360,37	650.612,40
VENDE DE SERVICOS	600.360,37	650.612,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(66.840,91)	(72.612,72)
SIMPLES NACIONAL	(66.840,91)	(72.612,72)
RECEITA LIQUIDA	533.519,46	577.999,68
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(358.829,11)	(325.328,60)
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(358.829,11)	(325.328,60)
LUCRO BRUTO	174.690,35	252.671,08
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(144.086,65)	(127.212,32)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(144.000,32)	(126.724,35)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(86,33)	(487,97)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRA	30.603,70	125.458,76
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(16.425,65)	(5.525,30)
RECEITAS FINANCEIRAS	4.246,48	11.493,67
DESPESAS FINANCEIRAS	(20.672,13)	(17.018,97)
RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	14.178,05	119.933,46
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	14.178,05	119.933,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.178,05	119.933,46

SILVIO CAETANO
ADMINISTRADOR
CPF: 020.905.779-32

BENO CAETANO PAVES
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01645800
CPF: 653.117.289-49

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51010905181600540363-4; Data: 09/05/2018 16:06:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX29183-0YA2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital Social	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total
	Capital Social Subscrito	Lucros Acumulados	
Saldo em 31/12/2015	300.000,00	97.634,60	397.634,60
Lucros Acumulados		119.933,46	119.933,46
Distribuição de Lucros	0,00	-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2016	300.000,00	37.568,06	337.568,06
Lucros Acumulados	0,00	14.178,05	14.178,05
Saldo em 31/12/2017	300.000,00	51.746,11	351.746,11

SILVIO CAETANO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 020.985.779-32

BENO CAETANO FAVEI
 Contador
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01645800
 CPF: 653.117.289-49

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - Joo Pessoa/PB - CEP 51030-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (31) 3244-5484 - Fax: (31) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51010905181600540363-5; Data: 09/05/2018 16:06:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX29182-HNWC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA -EPP, com o CNPJ 03.476.831/0001-22, situada na Avenida HERCILIO AMANTE nº 360, PAVMTO SUPERIOR bairro PRÓSPERA – CRICIUMA/SC. A empresa dedica-se a Atividades de banco de dados e distribuição online de conteúdo eletrônico, estando em plena atividade desde 01/11/1999.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A empresa adota suas demonstrações contábeis pelo Regime de Competência, destacando-se:

- Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, até a data do balanço;
- Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;
- Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear de acordo com a vida útil dos bens;
- Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;
- Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- Impostos Federais, Estaduais e Municipais: A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 31.505,54, referente ao contrato PROGER, utilizado para aquisição de equipamentos de informática e também empréstimo bancário no Sicoob.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

CONTINUIDADE DOS NEGOCIOS

Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,0, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Janaina Januário Camilo Caetano – 50%
- Silvio Caetano – 50%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SILVIO CAETANO
ADMINISTRADOR
CPF: 020.905.779-32

BENO CAETANO PAVEI
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01645800
CPF: 653.117.288-49



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CRICIUMA, 31/12/2017

À

GERENCIAL-SC CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
CRC n.º SC-005357/O-1
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, nº 190, CENTRO, CEP nº 88801-020
CRICIUMA, SC

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 03.476.831/0001-22, que as informações relativas ao período base 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

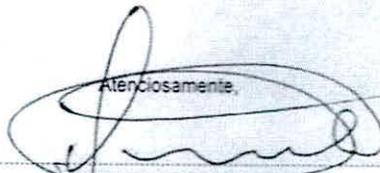
- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



SILVANO CAETANO
ADMINISTRADOR
CPF: 020.905.779-32



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 14 Folha: 125

Contém este livro 125 folhas numeradas do No. 1 ao 125 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Ramo Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente

Endereço AVENIDA AV HERCILIO AMANTE, 360

Complemento PAVMTO SUPERIOR

Bairro PROSPERA

Município CRICIUMA

Estado SC

Inscrição no CNPJ 03.476.831/0001-22

Inscrição Estadual.....

Registro na junta..... 42202747314 Data registro: 29/10/1999

Inscrição Municipal..... 24010

CRICIUMA, 31/12/2017

SILVIO CAETANO ADMINISTRADOR CPF: 020.905.779-32

BENO CAETANO PAVEI Contador Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01645800 CPF: 653.117.289-49

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 51010905181600540363-8; Data: 09/05/2018 16:06:42 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX29179-3RCD; Valor Total do Ato: R\$ 4,23 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Handwritten initials and marks in the bottom right corner.

Handwritten mark in the bottom center.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/05/2018 16:53:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 979969

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/05/2019 16:06:43 (hora local)**.

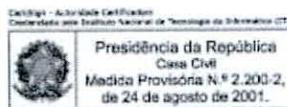
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010905181600540363-1 a 51010905181600540363-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b988ac8ea30961a9ff7c60b335bbef40868f25022b5a1e4b7b4f9cd8dbec668fa48f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a86544a5c34b3ce05ef564fe1a1c029259





CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

À Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA - EPP

CNPJ: 03.476.831/0001-22

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que, na presente data, a empresa Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA - EPP, com sede à Rua: Almirante Barroso, nº 275 – Sala A, Bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 03.476.831/0001-22 por intermédio de seu representante legal, Sr. André Felipe Carvalho de Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 46.842.859 e do CPF nº 334.141.648-09 realizou vistoria no local onde deverão ser realizados a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, objeto de licitação em epígrafe.

Itapetininga, 04 de junho de 2018.

Eduardo de Souza Machado
Agente Operacional de Informática

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018**

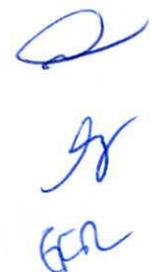
Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.473.831/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Felipe Carvalho de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 46.842.859 e do CPF nº 334.141.648-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Criciúma/SC, 05 de Junho 2018.



André Felipe Carvalho de Andrade
Representante Comercial
RG: 46.842.859
CPF: 334.141.648-09

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – 2º andar.
Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010
Fone: (48) 3461-2500





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL DE CRICIUMA** inscrita no CNPJ sob nº 83.728.949/0001-30, situada na Rua Coronel Pedro Benedet, 488 – 6º Andar, Bairro Centro – 88801-250 - Criciúma - SC, atesta para os devidos fins que a empresa **VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.476.831/0001-22, situada na Rua Almirante Barroso, 275 – B. Comerciário – 88802-250 – Criciúma - SC, presta satisfatoriamente os serviços abaixo especificados, em decorrência do contrato 010/2015, datado de 22/06/2015 com vigência de 12 meses, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada para hospedagem, manutenção, customização, desenvolvimento de módulos, treinamento e suporte técnico do portal digital, incluindo o sistema gerencial dos processos legislativos da Câmara Municipal de Criciúma."*:

- Criação do Portal Digital (website), com técnicas de desenvolvimento e programação compatíveis com as últimas tecnologias existentes e painel administrativo;
- Atualizações no site e serviços de manutenção;
- Programação e Implantação do Sistema Legislativo, com recursos de gerenciamento de projetos em tramitação, gestão e catalogação de leis e normas compiladas.
- Serviços de digitalização de documentos e compilação de documentos e atos normativos.
- Hospedagem do Portal e dos sistemas, com rotinas de backup;
- Disponibilização das sessões plenárias ao vivo no Portal, e gravação para visualização *on demand*.

Endereço do website: www.camaracriciuma.sc.gov.br
 Endereço do sistema: www.camaracriciuma.sc.gov.br/admin
 Endereço da legislação compilada:
<http://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documentos>



Rua Cel. Pedro Benedet, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional - Centro - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
 Fone (48) 3431-2224 – Fax (48) 3431-2234 – Site: www.camaracriciuma.sc.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Santa Tereza - Joinville/SC - CEP 89205-000 - Fone: (48) 3244-5484 - Fax: (48) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51012509171340180547-1; Data: 25/09/2017 13:44:08

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT61204-BU4W;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
 Titular

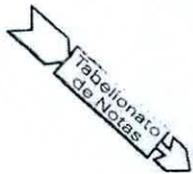
Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Criciúma

Atestamos ainda que a referida empresa é prestadora de soluções de serviços de informação na internet, desenvolvimento do portal e sistemas de procedimentos legislativos desde 2003, não tendo até a presente data qualquer registro que desabone sua conduta e qualidade.

Criciúma, SC, 15 de julho de 2015.



Jose H. Sabino
Câmara Municipal de Criciúma
José Henrique Sabino
Técnico em Informática

José Henrique Sabino
Técnico Legislativo em Informática

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabelião: Carlos Alberto
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax: (48) 3445-4888

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOSE HENRIQUE SABINO

Em test. da verdade Criciúma, 17 de Julho de 2015
ANILKARIN NUNES
ESCREVENTE

E-mail: R72.P3.31031@S155-63410-1M
Selo Digital de Fiscalização do NORMAL D: DYH39690-VGH1
Confira os dados do Ato em: selo.tjb.jus.br

Rua Cel. Pedro Benedet, 488 - 6º Andar - Ed. Centro Profissional - Centro - CEP 88801-250 - Criciúma - SC
Fone (48) 3431-2224 - Fax (48) 3431-2234 - Site: www.camaracriciuma.sc.gov.br

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 153 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51036-000 - www.am-azb@tjb.jus.br - Tel: (51) 3246-5104 - Fax: (51) 3246-5103

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51012509171340180547-2; Data: 25/09/2017 13:44:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT61203-9CJW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2017 14:10:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 823191

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2018 13:44:09 (hora local)**.

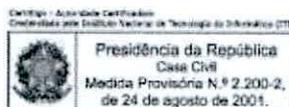
¹**Código de Autenticação Digital:** 51012509171340180547-1 a 51012509171340180547-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b801a894f0de8ebaaf7193a84710b9f71a2dbc72fb3af7a10c45c4b51b9c652fd48f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8923a43afbfc7fa6f3e6a8f61f73ccaf7



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800 FAX: (51) 3484-8840

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, inscrita no CNPJ 88.145.735/0001-54, com sede na Av. José Loureiro da Silva, 2597, Centro, Gravataí/RS, CEP 94.010-000, declara para os devidos fins que por força do contrato 13/2017, firmado em 04/10/2017 com vigência de 12 meses, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 03.476.831/0001-22 é fornecedora de Sistema Web, na modalidade de software como serviço (SaaS) em ambiente multiusuário com suporte à assinatura digital A3 com os seguintes módulos/funcionalidades principais: Gestão do Processo Legislativo; Gestão de Processos Administrativos e Protocolo; Sessões Plenárias e Votação Eletrônica, com funcionamento online e off-line; Gabinetes dos Vereadores; Transmissão em Áudio e Vídeo; Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED; Auditoria; Gestão de Documentos para o Poder Executivo; Gestão da Legislação e Atos Normativos Compilados; Boletim Eletrônico; Portal de Acesso Público Web; Portal Web Legislativo; SIC/Ouvidoria; E ainda, por força do contrato 03/2018 firmado em 17/04/2018 com vigência de 12 meses, esta também é fornecedora do Portal Oficial do Legislativo de Gravataí na Web.

Declara também que a empresa contratada foi responsável pelo fornecimento, planejamento, implantação, configuração, mapeamento e configuração de fluxos de processos, migração de dados e treinamento de usuários conforme prazos, quantidades e demais condições de prestação dos serviços fixados em contrato. Além disso, também presta os serviços de manutenção, suporte técnico (presencial e remoto) e compilação de atos normativos, não tendo até a presente data qualquer registro que desabone sua conduta e qualidade.

Declara também que os sistemas ofertados, bem como a base de atos normativos compilados, podem ser acessados através do endereço eletrônico oficial da Câmara <https://www.cmgravatai.rs.gov.br/>.

Gravataí, 04 de junho de 2018.

Guilherme Machado de Castilhos
Analista de Segurança da Informação
Setor de Tecnologia da Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 88.145.735/0001-54
Av. José Loureiro da Silva, 2597.
Centro – Gravataí/RS, CEP 94.010-000
(51) 3484-8800

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1143 - Bairro Dom Elvino - 91020-900 - Gravataí/RS - Fone: (51) 3484-8800 - Fax: (51) 3484-8840

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 51010406181346560865-1; Data: 04/06/2018 13:49:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY88748-VION;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/06/2018 14:14:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 998806

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/06/2019 13:49:42 (hora local)**.

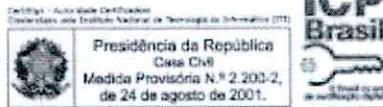
¹**Código de Autenticação Digital:** 51010406181346560865-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb597dca3b1b7e1f79130a07c4ace5a94396bf1de969bae2983ada9fb3f9300a3487d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8f94d3f32fd74cf5d3360680f8cb9978c



[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

Estado de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Içara, inscrita no CNPJ 83.852.806/0001-35, com sede na Rua Henrique Lage, 155, Centro, Içara, SC, declara para os devidos fins que por força do contrato 13/2015 firmado em 12/11/2015, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA. EPP.** inscrita no CNPJ 03.476.831/0001-22 é fornecedora da licença de uso de sistema web na modalidade Saas (software como serviço), para gestão de processos legislativos, incluindo atos da secretaria, dos gabinetes, administração de sessões plenárias com votação eletrônica, protocolo e gestão de documentos com certificação digital A1/A3, aplicativo para smartphones com os mesmos recursos disponibilizados no website da câmara.

Declara ainda que a solução fornecida pela empresa Virtualiza inclui portal web integrado, e que no ato da implantação a empresa fornecedora foi responsável pela migração da base de dados existentes.

Os serviços acima descritos foram executados a contento e nos prazos fixados no citado contrato.

Içara, SC, 29 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA



Alex Ferreira Michels
ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

gab.alexmichels@camaraicara.sc.gov.br
(48) 3468-7150

Rua Henrique Lage, 155 - Centro - Içara/SC - 88820-000



Rua Henrique Lage, 155 - Centro - Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 - CEP: 88820-000 - IÇARA - Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2017 08:52:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 808049

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/08/2018 08:39:40 (hora local)**.

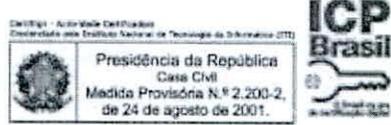
¹**Código de Autenticação Digital:** 51013008170838330861-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa7c4f18555b57f13147f60ef39a59cca9c69f1ff4224c2911e37d8f9f75f19d48f7d3043bc03e6c48a6f0ebc0f258a8855cf4b9a768a13c75470132623932ba



Handwritten signatures and initials in blue ink.

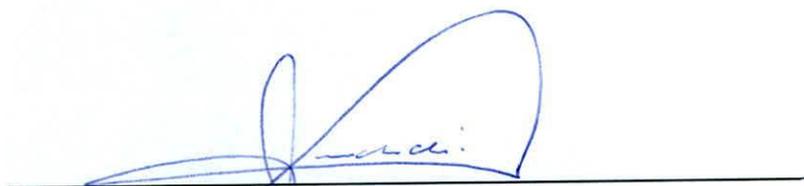
Handwritten signature in blue ink.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 12/2018

Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.476.831/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Felipe Carvalho de Andrade portador da Carteira de Identidade nº 46.842.859 e do CPF nº 334.141.648-09, DECLARA que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2018.

Criciúma/SC, 05 de Junho 2018.



André Felipe Carvalho de Andrade
Representante Comercial

RG: 46.842.859
CPF: 334.141.648-09

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP.
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Av. Hercílio Amante, 360 – 2º andar.
Próspera – Criciúma/SC. CEP 88815-010
Fone: (48) 3461-2500





Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
2329

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Pelo presente, com base na Demonstrações Financeiras da Empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA ME, conforme Balanço Patrimonial encerrado em: 31 de dezembro de 2017, apresentamos abaixo o resultado dos cálculos de Índices Econômicos, a seguir:

Indicadores	Sigla	Fórmula	Valores (R\$)	Valores (R\$)	Resultado
LIQUIDEZ CORRENTE	ILC	AC/PC	310.898,23	111.544,94	2,79
LIQUIDEZ GERAL	ILG	AC+RLP/PC+EXLP	310.898,23	111.544,94	2,79
SOLVÊNCIA GERAL	GE	AT/PC+EXLP	463.291,05	111.544,94	4,15

Legendas:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

R\$ = Reais

EXLP = Exigível a Longo Prazo

% = por cento

LC = representa os recursos da empresa (financeiro) a curto e longo prazo para saldar as dívidas a curto prazo, ou seja, quanto possui para cada R\$ 1,00 de dívida. Resultado quanto maior melhor.

LG = representa os recursos da empresa a curto e longo prazo, para saldar os compromissos a curto e longo prazo. Resultado quanto maior melhor.

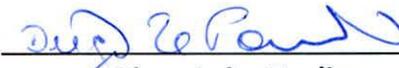
GE = representa o quantum a empresa possui de recursos totais (ativos) para saldar os compromissos totais de curto e longo prazo. Resultado quanto maior melhor.

CONCLUSÃO

PORTANTO, após a análise e em resposta a Solicitação do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que a empresa atingiu os índices e resposta abaixo relacionados a seguir:

Indicadores	Sigla	Índices solicitados	Índices encontrados	Resposta após análise
LIQUIDEZ CORRENTE	ILC	1,00	2,79	Favorável
LIQUIDEZ GERAL	ILG	1,00	2,79	Favorável
SOLVÊNCIA GERAL	GE	1,00	4,15	Favorável

Itapetininga, 05 de junho de 2018.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil
CRC - 1SP 289.913/O-7





CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 12/2018

Pregão Nº: 4/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS SISTEMAS DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E COMPILAÇÃO DE LEIS, CONSISTINDO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DE DADOS E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

PREÂMBULO

No dia **5 de junho de 2018**, às **14:00** horas, reuniram-se na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, na sala de licitações, sito a RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA, o Pregoeiro, Senhor **ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA**, e a Equipe de Apoio, Senhora **SONIA MARIA DE SOUZA ITO**, designados conforme Portaria 12/2018 de 04 de junho de 2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	REPRESENTANTE
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	GABRIEL CAMARGO ROLIM
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	ANDRE FELIPE CARVALHO DE ANDRADE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - LOTE 01
Encerrado

FASE: PROPOSTAS

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 139.471,19	0,00%	14:42:16	Selecionado
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 149.976,00	7,53%	14:41:05	Selecionado

FASE: 1ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 137.800,00	0,00%	14:46:34
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 138.000,00	0,15%	14:46:11

FASE: 2ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 136.800,00	0,00%	14:47:01
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 137.000,00	0,15%	14:46:47

FASE: 3ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 135.800,00	0,00%	14:47:23
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 136.000,00	0,15%	14:47:14

FASE: 4ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 134.800,00	0,00%	14:47:41
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 135.000,00	0,15%	14:47:32

FASE: 5ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 133.800,00	0,00%	14:48:02
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 134.000,00	0,15%	14:47:53

FASE: 6ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 132.800,00	0,00%	14:48:20
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 133.000,00	0,15%	14:48:12

FASE: 7ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 131.800,00	0,00%	14:48:39
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 132.000,00	0,15%	14:48:32

FASE: 8ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 130.800,00	0,00%	14:49:02
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 131.000,00	0,15%	14:48:53

FASE: 9ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 129.800,00	0,00%	14:49:19
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 130.000,00	0,15%	14:49:11

FASE: 10ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 128.800,00	0,00%	14:49:37
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 129.000,00	0,16%	14:49:30

FASE: 11ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 127.800,00	0,00%	14:49:55
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 128.000,00	0,16%	14:49:46

FASE: 12ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 126.800,00	0,00%	14:50:12
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 127.000,00	0,16%	14:50:04

FASE: 13ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 125.800,00	0,00%	14:50:27
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 126.000,00	0,16%	14:50:20

[Handwritten signatures and initials]

FASE: 14ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 124.800,00	0,00%	14:50:44
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 125.000,00	0,16%	14:50:35

FASE: 15ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 123.800,00	0,00%	14:50:59
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 124.000,00	0,16%	14:50:52

FASE: 16ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 122.800,00	0,00%	14:51:14
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 123.000,00	0,16%	14:51:07

FASE: 17ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 121.800,00	0,00%	14:51:28
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 122.000,00	0,16%	14:51:22

FASE: 18ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 120.800,00	0,00%	14:51:44
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 121.000,00	0,17%	14:51:36

FASE: 19ª. RODADA DE LANCES

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 119.800,00	0,00%	14:52:01
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 120.000,00	0,17%	14:51:54

FASE: 20ª. RODADA DE LANCES

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			14:52:12	Declinou
------------------------------------	--	--	----------	----------

FASE: NEGOCIAÇÃO

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 119.000,00	0,00%	14:54:36	
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 119.000,00	0,00%	14:54:59	Melhor Oferta

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 119.000,00	0,00%	14:55:09	Vencedor
---------------------------------	----------------	-------	----------	----------

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ITEM: 0001 - LOTE 01		
Encerrado		
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 119.800,00	1º Lugar
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 120.000,00	2º Lugar
Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
ITEM: 0001 - LOTE 01			
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 119.800,00	R\$ 119.000,00	
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00	Preço Aceitável

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP..... R\$ 119.000,00.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP R\$ 119.000,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 119.000,00.

RECURSOS

Ato contínuo, consultados, os Licitantes manifestaram interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

O representante da empresa Sino Assessoria e Consultoria LTDA EPP, manifestou intenção de interposição de recurso, conforme segue:

"Em relação ao item 8.1.4.1, a empresa Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA EPP não apresentou em seus atestados as quantidades de Leis compiladas, estando em desacordo com este item do edital. Em relação ao preço mensal, do item 1 da proposta de preço, conforme constatado, está muito acima da média dos valores cotados anteriormente".

Foi lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

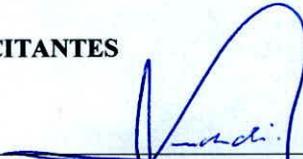
ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

LICITANTES



ANDRE FELIPE CARVALHO DE ANDRADE
VIRTUALIZA COMUNICACAO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 03476831000122



GABRIEL CAMARGO ROLIM
SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 04666507000130

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO



ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA
Pregoeiro



SONIA MARIA DE SOUZA ITO



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

AO
SENHOR ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 01290/2018

DATA/HORA: 08/06/2018 17:29

Correspondências Recebidas Nº 376,

Licitação: pregão presencial nº 04/18

Processo nº 12/18

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente, ante a ilustre presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, XVIII¹, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e item 10.4 do edital de licitação, interpor tempestivamente o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos a seguir aduzidos:

1. BREVE RESENHA DO OCORRIDO

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

... XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

fe



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Cuida-se de procedimento licitatório realizado na modalidade pregão presencial, e cujo objeto consiste na *escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.*

A sessão pública realizada em **5 de junho de 2018** contou com a participação de 02(duas) empresas, sendo elas: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP e VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Na oportunidade, a empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA EPP foi declarada vencedora do certame, com o preço global de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Merece destaque a seguinte ocorrência registrada na ata da sobredita sessão pública, senão vejamos:

“O representante da empresa Sino Assessoria e Consultoria LTDA EPP, manifestou intenção em interposição de recurso, conforme segue:

“Em relação ao item 8.1.4.1, a empresa Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA EPP não apresentou em seus atestados as quantidades compiladas, estando em desacordo com este item do edital. Em relação ao preço mensal, do item 1 da proposta de preço, conforme constatado, está muito acima da média dos valores cotados anteriormente”.

Foi lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata aos autos.”

(grifos e destaques nossos)

É a síntese do necessário.



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

2. DO MÉRITO

A reforma da decisão ora vergastada consiste precipuamente na *inabilitação* da empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA EPP, visto que **não** foram atendidas as exigências contidas nos itens **7.4** e **8.1.4.1** do edital do pregão presencial nº 04/18.

Rezam os subitens acima citados:

“7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

(...)

8.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.”

(grifos e destaques nossos)

Ocorre, que a licitante vencedora do certame **não** logrou êxito em atender ao disposto no edital, tendo apresentado proposta comercial com preço mensal **flagrantemente maior** do que aos preços praticados no mercado para o item I – *Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo*.

Compulsando a proposta apresentada pela empresa vencedora da fase de lances, nota-se claramente que o referido preço mensal é *excessivamente discrepante* do preço referencial apurado pela Câmara Municipal de Itapetininga na fase preparatória à sessão pública do pregão presencial.

Pelo visto, enquanto o preço referencial para o aludido item é de aproximadamente **RS 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais)**, conforme consta nas cotações prévias juntadas aos autos, **o preço inicialmente ofertado pela recorrida beira os RS 9.000,00 (nove mil reais).**



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Ainda que se considere a alteração de preço decorrente da disputa na fase de lances e da posterior negociação com o Pregoeiro, o preço da recorrida não se ajustaria aos patamares usuais do mercado, já que a redução obtida foi inferior a **15%**.

Para melhor ilustrar o quão disparatado é o preço mensal da licitante vencedora, cumpre ressaltar que o mesmo serviço foi ofertado inicialmente a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** na proposta comercial apresentada pela recorrente na sessão pública. Isto, antes mesmo de considerar a redução que viria a ser aplicada em razão da fase de lances e eventual negociação com o pregoeiro.

Na mesma esteira, sabe-se que atualmente este mesmo serviço é prestado pela recorrente à Câmara Municipal de Itapetininga ao preço mensal de **R\$ 2.628,80 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, no âmbito do contrato nº 25/14.

Caso prospere o resultado ora combatido, tem-se que a Câmara Municipal de Itapetininga arcará com um preço mensal superior em, no mínimo, 180% em relação ao que desembolsaria se a recorrente se sagrasse vencedora para o serviço descrito no item I, o que é inquestionavelmente antieconômico.

E, mesmo que se considere que o critério de julgamento estabelecido no edital é o de "*menor preço global*", é necessário ponderar que o objeto da licitação conjuga tanto serviços de natureza contínua quanto serviços que traduzem a ideia de escopo.

Assim sendo, é preciso considerar que o serviço de *Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários*, constante do item I, assim como o serviço de *Compilação da Legislação Municipal*, constante do item II, deverão ser entregues em 30(trinta) dias e 6 (seis) meses, respectivamente, sendo ambos remunerados em parcela única.

Em contrapartida, o serviço de *Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo*, constante do item I, assim como o serviço de *Atualização das novas leis*, constante do item II, têm caráter continuado, e podem se estender por até 48 (quarenta e oito) meses, sendo ambos remunerados em parcelas mensais, fixas e consecutivas.

Diante disso, é preciso considerar também que uma eventual *renovação contratual* com a recorrida seria muito *desvantajosa* para esta Casa Legislativa, fazendo com que a mesma fosse compelida a realizar novo processo licitatório com os riscos que lhe são inerentes.

Mas não é só.



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Em contrapartida ao excessivo preço mensal já mencionado, nota-se claramente que o preço unitário apresentado pela recorrida para a execução do serviço de *Compilação da Legislação Municipal*, constata do item II, é manifestamente inexecuível.

Novamente, basta efetuar a comparação entre o preço referencial obtido pela Câmara Municipal de Itapetininga na fase preparatória do pregão para se constatar que o preço unitário ofertado é irrisório.

Enquanto o preço referencial unitário apurado para o sobredito serviço é de **R\$ 14,00 (catorze reais)** por norma, a proposta comercial apresentada pela recorrida parte de *ínfimos* **R\$ 2,00 (dois reais)** por norma, o que deveria ser, no mínimo, preocupante.

Nesse cenário, fica evidenciado que a licitante VIRTUALIZA tenta se beneficiar do chamado "*Jogo de Planilha*", onde a empresa efetiva a contratação de menor preço global, mas com disparidade entre seus preços unitários e os apurados pela Câmara.

Dessa forma, e ante a possibilidade de aditamentos contratuais dos serviços de caráter continuado, a recorrida espera se beneficiar posteriormente com o aumento dos quantitativos dos itens contratados a preços unitários *excessivos* como forma de compensar os subpreços apresentados para os serviços já efetivamente entregues no primeiro ano de vigência contratual.

Sobre o tema, leciona **Marçal Justen Filho**:

“Não interessa à Administração simplesmente contratar com o licitante que tiver formulado a proposta de menor valor global. É imperioso verificar se o licitante formulou uma proposta adequada, fundada em dados técnicos satisfatórios e compatível com os preços de mercado. Em muitos casos, o licitante formula propostas destituídas de qualquer fundamentação.

(...)

O grande obstáculo para propostas desarrazoadas é a demonstração de sua coerência interna. O licitante deverá indicar a composição de custos e demonstrar que o preço global é o resultado de um conjunto de informações coerentes entre si.”

(in “COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 15ª edição, Dialética, p. 623)



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

tema:

O **Superior Tribunal de Justiça** assim se posicionou sobre o

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - DECADÊNCIA - COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL.

1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA).

2. A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global - arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93.

3. Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global.

4. Recurso improvido.” (grifos e destaques nossos)

(ROMS nº 10.151/RS – 2ª Turma, Rel. Eliana Calmon – Julgamento: 01/10/2002)

O **Tribunal de Contas da União** segue a mesma exegese:

“(…), o fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. **É preciso ter em mente que, mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações. Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato.**” (grifos e destaques nossos)

(TCU, Acórdão nº 253/2002 – Plenário)



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Pelo visto, não resta qualquer dúvida que a análise acerca dos preços unitários que compõem a proposta vencedora é fundamental para que a licitação resulte na contratação mais vantajosa para esta Casa de Leis.

Não obstante, é flagrante que recorrida também **não** demonstrou que atende plenamente aos requisitos de qualificação técnica insertos no instrumento convocatório, apresentando atestados que não são compatíveis com o objeto descrito no item II da proposta comercial e do anexo I do edital – *Compilação da legislação municipal*.

Com efeito, os atestados de capacidade técnica emitidos pela Câmara Municipal de Criciúma, Câmara Municipal de Gravataí e Câmara Municipal de Içara, **não** atendem ao exigido do edital, visto que, em termos *quantitativos*, não contemplam o serviço descrito no item II.

Analisando os atestados provenientes das Câmaras Municipais de Criciúma e Gravataí, constatamos que os mesmos **não indicam a quantidade de atos normativos submetidos ao processo de compilação**, deixando, portanto, de cumprir exigência editalícia inafastável.

A propósito, não é ocioso ressaltar que o objeto desta licitação abarca a *compilação* de nada menos do que **7.644 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro) atos normativos** no prazo de 6 (seis) meses, o que certamente é uma tarefa que exige a comprovação de experiência anterior compatível nos aspectos *qualitativo* e *quantitativo*.

Isto posto, é forçoso aduzir que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA EPP **não** condizem com o objeto licitado e **não** deve ser considerado como prova de desempenho de atividade compatível com as especificações técnicas constantes do anexo I do edital.

Conclui-se, destarte, que a classificação e habilitação da empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA EPP contraria as mais elementares exigências do edital do pregão presencial nº 04/18, constituindo, por conseguinte, grave ofensa aos **Princípios da Vinculação ao Edital e do Julgamento Objetivo**, consagrados no art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 8.666/93².

² Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.



SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer no sentido de que seja o presente Recurso Administrativo recebido em seu efeito suspensivo, para apreciação e provimento, reformando-se a decisão referente à fase classificatória e habilitatória do presente certame, para que seja inabilitada/desclassificada a empresa **VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA EPP**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Piracicaba, 8 de junho de 2018.


SÉRGIO CAMARGO ROLIM
SINO ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA EPP

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA / SP,
POR INTERMÉDIO DO SR. PREGOEIRO DESIGNADO PARA O PREGÃO PRESENCIAL
004/2018.**



Pregão Presencial nº 004/2018, Processo 012/2018

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.831/0001-22, com sede na Av. Hercilio Amante, 360, bairro Próspera, Criciúma, SC, vem, na melhor forma de direito, tempestivamente apresentar

CONTRARRAZÕES

em face ao recurso apresentado pela empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP.**, pelos motivos adiante expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Cumpra inicialmente demonstrar que a presente manifestação em forma de CONTRARRAZÕES é tempestiva, uma vez que a recorrida foi intimada e cientificada das razões expostas pela recorrente em 08/06/2018 (sexta-feira), vencendo o prazo de 3 (três) dias úteis na presente data, 13/06/2018 (quarta-feira).

Este documento foi assinado digitalmente por Silvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

II - CONTEXTO FÁTICO

Insurgiu a recorrente contra a decisão dessa respeitável Comissão de Licitações, que considerou classificada e vencedora a proposta apresentada pela recorrida, alegando, em apertada síntese, que a proposta estaria em desacordo com o item 8.1.4.1 do Edital e que o valor mensal do item 1 da proposta de preço apresenta-se acima da média dos valores cotados anteriormente.

Em que pesem as alegações da recorrente, suas razões não merecem prosperar uma vez que a recorrida cumpriu com todas as exigências legais e editalícias, não havendo qualquer possibilidade provimento do recurso por ser manifestamente improcedente.

III – BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A RECORRIDA

Antes de adentrar no mérito, cumpre destacar que a recorrida é empresa de ilibada reputação no mercado de consultoria de marketing digital e desenvolvimento de soluções informatizadas, sendo que dos 19 anos de atuação, 15 foram especialmente dedicados para atender diversas câmaras municipais em diversas regiões do Brasil.

A recorrida é plenamente consciente de suas responsabilidades, especialmente no que diz respeito as obrigações contraídas por meio de contratos oriundos de processos licitatórios, onde a vinculação ao instrumento convocatório é regra cristalina e onde as punições por inadimplemento ou atos irresponsáveis podem comprometer severamente os negócios da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Silvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

Dito isso, importa dizer que a recorrida não tem perfil de empresa aventureira e somente participa de licitações das quais tem plenas condições de cumprir com as obrigações às quais estará sujeita por força da Lei e termos contratuais.

IV – MÉRITO

IV.1 Do Preço Mensal

Inicialmente se faz necessário transcrever o que reza o Edital de Pregão Presencial 004/2018 no que tange a definição de PREÇOS:

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global máximo para esta licitação em R\$ 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

Ainda no que diz respeito aos PREÇOS, o item 7.6 estabelece que:

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

Os subitens supracitados remetem aos valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, transcrito a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

E – DOS PREÇOS

I - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 152.116,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais), sendo desclassificadas as propostas que ofertarem valor global superior ao estimado.

II - Além do valor global, as proponentes deverão apresentar os valores unitários para cada tipo de serviço, conforme modelo de proposta presente no Anexo II deste Edital.

O item “E, II do Anexo I” sugere que os preços unitários para cada tipo de serviço sigam o modelo de proposta do Anexo II, o qual revela documento sem qualquer indicação quanto a valores máximos por tipo de serviço licitado.

Por outro lado, no que tange ao JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, estabelece o item 9 do Edital quais as regras aplicáveis, merecendo destaque para os itens e subitens abaixo transcritos:

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(...)

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital; (grifado no original)

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes; 9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital. 9.4.4 - Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

(...)

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

Da leitura dos trechos acima transcritos resta plenamente demonstrado que a recorrida efetivamente atendeu a todos os requisitos editalícios, apresentando proposta totalmente dentro dos limites estabelecidos e utilizando do modelo sugerido, não havendo qualquer fundamento para a irresignação da recorrente.

Em suas razões sustenta que a recorrida teria apresentado preços acima da média praticada pelo mercado, apontando orçamentos prévios realizados pela Câmara Municipal de Itapetininga, contudo o edital em momento algum estabelece limites para cada tipo de serviço licitado, aliás, justamente por este motivo o critério de julgamento do pregão ora em debate ter sido definido pelo MENOR PREÇO GLOBAL expressamente destacado no subitem 9.3.

Ora, da leitura do próprio Edital percebe-se que os orçamentos prévios foram realizados para a fixação do valor global da proposta, não havendo qualquer informação em sentido diverso ou contrário.

Como se não bastasse o fato do próprio edital não especificar os valores máximos por item do objeto, não foi dada publicidade dos orçamentos prévios, ou seja, assim, não vinculando ou obrigando aos licitantes que devessem apresentar preços na mesma margem por cada item,

Ademais, o próprio subitem 3.2 do Edital estabelece que o valor de referência foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação sem, contudo, vincular as concorrentes que poderão adotar outros que atendam aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Caso assim não fosse, deveria ter sido especificado um valor máximo para cada serviço do objeto como cuidou de fazer a própria Câmara de Itapetininga no **edital de pregão presencial 001/2018** que visava a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, considerando a cessão

do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de dados pré-existentes, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública, senão vejamos o previsto na página 71 do citado Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto desta licitação está disposto no quadro abaixo, sendo desclassificadas as propostas que ofertarem valor global superior ao estimado.

4.2 - Além do valor global, as proponentes deverão apresentar os valores unitários para cada tipo de Sistema, conforme modelo de proposta presente no Anexo II deste Edital.

DESCRIÇÃO	Valor estimado para Implantação	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, considerando a cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de dados pré-existentes, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo os Sistemas de Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento; Holerite Eletrônico; Compras e Licitações; Almoxarifado; Patrimônio; Frota.	R\$ 14.850,00	R\$ 15.387,50	R\$ 199.500,00

Outrossim, o citado edital de pregão presencial 001/2018 lançado pela Câmara Municipal de Itapetininga que estabelece um preço máximo mensal aceitável de

R\$ 15.387,50 para locação e suporte de um software de gestão pública por si só já demonstra que o valor apresentado pela recorrida não é nem exorbitante nem mesmo fica acima da média praticada pelo mercado.

Neste contexto, atualizando a planilha de preços da recorrida para o patamar que a consagrou como vencedora, terá a recorrida de adequar seus preços unitários de modo a não ultrapassar o valor global de R\$ 119.000,00, assim, cumpre esclarecer que os valores mensais ora questionados ainda sofrerão redução podendo chegar ao montante de R\$ 7.255,00 mensais para o item I, desde que mantidos os demais valores inalterados e nestes termos é que será atualizada a proposta da recorrida a fim de não comprometer os demais itens licitados.

Não bastasse tudo o quanto exposto, os valores apresentados para o licenciamento e suporte dos sistemas se compatibilizam com aqueles que a recorrida já fornece em outras câmaras, ademais, como contratos de outras fornecedoras de soluções similares, conforme atestam documentos em anexo, inclusive extrato do contrato da Câmara de Gravataí, uma daquelas que emitiu o atestado de capacidade técnica anexado pela recorrida. **(documentos em anexo).**

Dito isso, considerando que a recorrida foi declarada vencedora do pregão presencial 004/2018 por ter apresentado o menor preço global, tendo cumprido com todas as regras do ato convocatório e não tendo incorrido em qualquer ilegalidade, não resta outra alternativa senão a adjudicação do objeto do certame à empresa Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. Epp. com a respectiva homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sob pena de violação aos princípios da legalidade; igualdade; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Este documento foi assinado digitalmente por Silvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

IV.II – Da Exequibilidade da Compilação de Leis

A recorrente não demonstrou nem justificou em ata a intenção em recorrer por considerar inexequível o valor cobrado para a compilação da legislação municipal, contudo insurge contra decisão que declarou a recorrida vencedora sob este argumento.

Diante disso o recurso sequer merece ser conhecido nesta parte, uma vez que a recorrente não observou o disposto nos itens 10.4 e 10.4.1 do Edital:

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

Ainda que não mereça ser conhecido nesta parte, cumpre destacar que razão alguma não assiste às insurgências da recorrente neste ponto.

Como previsto em edital, foi oportunizado aos licitantes realizarem visita técnica afim de conhecer as instalações e detalhes acerca dos serviços que deverão ser realizados.

Nesta ocasião foi constatado que praticamente grande parte dos documentos cujo edital estabelece que deveriam ser compilados e digitalizados, já se encontram digitalizados e devidamente catalogados no portal.

Como se não fosse o suficiente, o acervo de Leis do município catalogado e organizado em banco de dados no portal web da Câmara, inclusive apresenta documentos vinculados, como os projetos que deram origem à norma e as leis que modificaram e revogaram o ato.

Ainda que todo o acervo venha a ser examinado e tratado para fins de execução do serviço contratado, bem como para a emissão do relatório técnico detalhado, não se pode negar que as condições apresentadas pela Câmara Municipal em muito favorecem e facilitam o trabalho de compilação.

Considerando tal cenário, onde já existe um acervo de grande maioria dos documentos digitalizados e que já estão catalogados no portal web, inclusive com vínculos a documentos relacionados, é obvio que o custo de compilação será muito mais baixo do que seria o praticado em uma câmara onde nenhum documento tivesse sido digitalizado e onde não exista uma catalogação nem indicação de documentos que vinculam.

Assim, inversamente ao alegado pela recorrente que tenta classificar a proposta da recorrida como inexequível, a verdade é que o preço que a recorrente apresentou para o serviço de compilação é absurdamente exagerado e desproporcional com a realidade desta Câmara Municipal.

A proposta apresentada pela recorrida para a compilação da legislação levou em conta também que se trata de um serviço que contempla um pacote com aproximadamente sete mil leis, ou seja, um serviço que será executado utilizando de uma estrutura operacional existente na empresa recorrida e de forma continuada, sem

Este documento foi assinado digitalmente por Silvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

contar que grande parte dos documentos já existentes já estão digitalizados favorecendo propostas de preços mais baixos.

Assim, o valor praticado pela recorrida na ordem de R\$ 15.288,00 se mostra plenamente compatível e condizente com a realidade e necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga.

Contudo, o contrário ocorre na proposta desmedida da recorrente, pois mesmo sabendo das condições favoráveis para execução da compilação de leis, apresenta a proposta de R\$ 107.016,00, nitidamente abusivo e exagerado.

Como se não bastasse, segue anexo documentos que comprovam contratos de diversas câmaras municipais com diferentes fornecedores, os quais cobram valores muito mais baixos para compilação de leis, demonstrando que de fato, o valor praticado pela recorrida não é inexequível.

Por fim, vale destacar, o que a recorrente fez foi alegar e tão somente alegar, devendo a inexequibilidade se basear em análise de provas concretas, e não em meras alegações.

Neste sentido:

*A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. **A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.** (Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014.)*

Este documento foi assinado digitalmente por Silvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO DESPROVIDO. **A alegação de que a proposta vencedora de licitação apresenta preço inexecutável deve sustentar-se em prova pré-constituída evidente e incontroversa.** Ausente prova de direito líquido e certo, pois a dilação probatória é incompatível com a via estreita do mandado de segurança, mormente porque o suposto direito violado deve sempre estar comprovado pela documentação apresentada na peça vestibular, a denegação da ordem é medida que se impõe. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.004528-7, da Capital, rel. Des. Ricardo Roesler, j. 06-05-2008).

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À CELESC - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - ALEGAÇÃO DE LICITANTE DERROTADA DE QUE A OFERTA DO VENCEDOR DO CERTAME É INEXEQUÍVEL - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE - SEGURANÇA DENEGADA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. **Para obter a proteção jurisdicional através de mandado de segurança o impetrante deverá demonstrar de plano, com prova pré-constituída, o seu direito líquido e certo. Sem essa comprovação, impõe-se a denegação da segurança, restando ao interessado, se lhe convier, postular através das instâncias ordinárias, nas quais se permite a dilação probatória. A inexecutabilidade da proposta vencedora, para fins do disposto no art. 48 da Lei 8.666/93 deve ser aferida no âmbito da impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou, pondo em risco o interesse público, e não de uma oferta com preços próximos ao de custo, sem infração à ordem econômica, já que não cabe à administração, no processo de licitação, fiscalizar a lucratividade ou não da empresa privada.** (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2004.035034-7, de Joinville, rel. Des. Jaime Ramos, j. 08-03-2005).

IV.III – Dos Atestados de Capacidade Técnica

Insurge ainda a recorrente contra decisão do Sr. Pregoeiro no que tange a aceitação dos atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida, apontando que os atestados emitidos pela Câmara Municipal de Gravataí e Câmara Municipal de Criciúma não indicam a quantidade de atos normativos submetidos ao processo de compilação, alegando assim, que não fora atendido ao exigido no edital no que diz respeito ao quantitativo.

Antes de mais nada, importa transcrever o que diz o edital sobre os atestados de capacidade técnica:

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

Ora, novamente não merecem prosperar as razões expostas pela recorrente, uma vez que os atestados de capacidade técnica apresentados demonstram que a recorrida efetivamente prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Todos os serviços descritos nos atestados, e que também podem ser conferidos nos portais web das citadas câmaras, confirmam a experiência e aptidão técnica da recorrida.

Frise-se que não há exigência expressa da indicação de número de atos compilados nos atestados, ademais, interpretar que o edital por quantidades exija a indicação de números para cada serviço, necessariamente implicaria também indicar o número de documentos do GED, número de usuários do sistema, número de documentos migrados, número de profissionais treinados, número de projetos em tramitação, ademais, números que em nada contribuem para a comprovação a qual se presta referidos atestados.

Assim, a exigência prevista no edital não deve ser interpretada de forma a criar condições não expressas, ou seja, não há menção taxativa de que o atestado deva indicar quantidade mínima de atos compilados.

Neste sentido:

TJ-AM - 40040600420168040000 AM 4004060-04.2016.8.04.0000 (TJ-AM)

Data de publicação: 29/11/2016

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO CONCESSIVA DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA. DESCUMPRIMENTO ÀS NORMAS DO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE DO DIREITO ALEGADO. NÃO CARACTERIZADOS OS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA. LIMINAR REVOGADA. I - Em sede de Mandado de Segurança, o deferimento liminar do pedido está condicionado ao preenchimento de requisitos específicos, extraídos do art. 7º, III, da Lei 11.016/2009, quais sejam, a relevância dos fundamentos expostos na inicial e a possibilidade de lesão irreparável ao direito do autor, caso venha a ser reconhecido somente na decisão de mérito; II - Na hipótese, não se vislumbra que o requisito do fumus boni iures esteja suficientemente comprovado, na medida em que o procedimento licitatório seguiu conforme as regras dispostas em seu edital convocatório; III - Os atestados de qualificação técnica, apresentados pela empresa declarada vencedora, cumprem com as exigências da Administração Pública, haja vista que foram expedidos por pessoas jurídicas, com a devida identificação do nome e

Este documento foi assinado digitalmente por Silvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

função dos emitentes, além de contemplarem informações aptas à comprovação de sua capacidade técnica para o desenvolvimento da atividade de sorveteria; IV - Em momento algum o instrumento convocatório exige, como tenta fazer valer a Agravada, que a empresa já tenha realizado a mesma atividade ou serviço para outra pessoa jurídica de direito público ou privado ou, ainda, que tenha fornecido produtos no atacado; V – Logo, descabe realizar interpretação extensiva das normas editalícias, a fim de exigir-se dos licitantes condições não estabelecidas expressamente, sob pena de violação aos princípios da estrita legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

A interpretação que se dá pela exigência quantitativa é que a licitante possua o mínimo aceitável de conhecimento e experiência com as funções para as quais estará sendo contratada.

Ou seja, a quantidade de soluções compatíveis, que poderiam inclusive serem comprovadas até mesmo por mais de um atestado, por exemplo uma câmara que ateste o fornecimento de sistema de votação eletrônica, uma segunda câmara que ateste o fornecimento de sistema de assinaturas digitais e uma terceira câmara que ateste o fornecimento de sistema de tramitação de processos legislativos. Se o edital visa contratação destas três soluções ou funcionalidades, os três atestados juntos estariam aptos a comprovar quantitativamente o fornecimento de soluções compatibilizadas.

Não obstante o exposto acima, a recorrida anexou atestados emitidos por câmaras de vereadores de porte compatível com a estrutura da Câmara Municipal de Itapetininga, comprovando que possui condições de atender as necessidades e produção legislativa dessa casa, senão vejamos:

Este documento foi assinado digitalmente por Silvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

Atestado da Câmara Municipal de Criciúma, cidade com 17 vereadores e mais de 200 mil habitantes, cujo atestado revela que a recorrida é fornecedora de soluções compatibilizadas com aquelas objeto da presente licitação.

Câmara Municipal de Gravataí, cidade com 21 vereadores e mais de 270 mil habitantes, cujo atestado revela que a recorrida é fornecedora de soluções compatibilizadas com aquelas objeto da presente licitação, **inclusive vale destacar que essa casa legislativa faz uso do processo legislativo e administrativo de modo 100% digital por meio das avançadas soluções da recorrida.**

Ora, a Câmara Municipal de Itapetininga possui 19 vereadores e conta com uma população estimada de 160 mil habitantes conforme censo do IBGE.

Ou seja, se a recorrida atende com satisfação as necessidades das câmaras municipais de Criciúma e Gravataí, as quais declararam que a recorrida prestou a contento serviços de compilação de leis dentre outras de soluções que igualmente se compatibilizam com o objeto deste certame, não há qualquer razão para desclassificar a recorrida por não ter comprovado capacidade técnica que restou claramente demonstrada.

Diante do exposto, pugna a recorrida pela total improcedência das razões expostas no recurso impetrado pela empresa recorrente, requerendo por fim a manutenção da decisão que considerou a recorrida VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP. habilitada e vencedora no pregão presencial nº 004/2018 .

Por fim, na eventual hipótese de provimento do recurso interposto, desde já se requer o encaminhamento das razões e contrarrazões recursais à autoridade superior para que delibere a respeito nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, para que, sendo mantido eventual provimento do recurso seja liberada a recorrente para adoção das medidas legais cabíveis.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Criciúma / SC, 13 de junho de 2018.

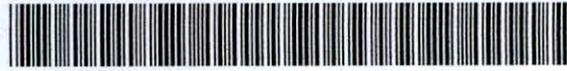
VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP.
Sílvio Caetano – OAB/SC 21.073

Este documento foi assinado digitalmente por Sílvio Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C405-CDDDB-EA17-CD95.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C405-CDDDB-EA17-CD95> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C405-CDDDB-EA17-CD95



Hash do Documento

E3D90118DB265056AD75DBBEC6D9F2E72672C2235056DC3C091989A34B5CF6AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2018 é(são) :

- Silvio Caetano (Administrador) - 020.905.779-32 em 13/06/2018 16:02
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA - 03.476.831/0001-22





Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo Aditivo nº 25/2015

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 12/2012, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa Cittá Informática Ltda. (Pedido 2015/221).

A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, representada por seu Presidente, Vereador Paulo Roberto Ritter, RG 602726071, CPF 615825140-20, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 304, Canoas/RS, doravante denominada Contratante, de um lado e, de outro, a empresa Cittá Informática Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.031.569/0001-99 localizada na Av. Júlio Borella 517, sala 12 em Marau/RS, representada por Thiago Pagnussat, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 491/601, Marau/RS, CEP 99150-000, CI nº 9058153157, CPF 894.560.410-34, doravante chamada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Altera a redação da Cláusula Quarta – Da Vigência Contratual, passando ser de 12 (doze) meses, a contar de 03.09.2015 à 02.09.2016.

Cláusula Segunda

Dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2003.33903900000000-001. Empenho nºs 2015/1051, 2015/1052 e 2015/1053.

Cláusula Terceira

Altera a Cláusula Terceira – do Preço, cujos o qual passa a ser de:
Manutenção do sistema legislativo: R\$ 8.120,94/mensal;
Suporte e redundância – backup: R\$ 1.811,59/mensal;
Hora Técnica (extra) para suporte do sistema Legislativo: R\$ 81,20/hora.

Cláusula Quarta

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.
Canoas, 02 de setembro de 2015.

Vereador Paulo Roberto Ritter
Presidente da Câmara Municipal

Thiago Pagnussat
Cittá Informática Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

CONTRATO Nº 13/2017

Termo de Contrato de Locação de Sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, e a Empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, resultado do Pregão Eletrônico 10/2017.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.145.735/0001-54, com sede no município de Gravataí, na Avenida Doutor José Loureiro da Silva, nº 2597, adiante denominado simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadir Flores da Rocha.

CONTRATADA: VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.831/0001-22, com sede em Criciúma/SC, Bairro Próspera, Avenida Hercílio Amante, nº 360 - 2º andar, adiante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu Sócio-gerente, Sr. Sílvio Caetano.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão", tipo menor preço, sob o nº 10/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 04, de 06 de abril de 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Pregão a Locação de Sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS), com o intuito de automatizar e informatizar todo o trâmite legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Gravataí, o que inclui: a transmissões das Sessões Legislativas em Áudio e Vídeo; o Portal para o Processo Legislativo, integrando as informações do sistema e atendendo as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94019-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

exigências da Legislação; o Gerenciador Eletrônico de Documentos; a Gerência de Gabinetes dos Vereadores; o Sistema completo de Votação plenária; o SIC/Ouvidoria; a Certificação Digital de Documentos, e o todo previsto no Anexo deste instrumento, qual seja, o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 10/2017.

**CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA**

2.1. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 48 (quarente e oito) meses, previsto no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

2.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados conforme determina a cláusula sétima e serão realizados somente após o início dos serviços.

**CLÁUSULA III
DA EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação do responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação e deverão abarcar todas as previsões constantes do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

**CLÁUSULA IV
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a implantação do sistema dentro de no máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura deste instrumento. Os procedimentos que porventura tiverem que se realizar na sede da Administração deverão ocorrer no horário regular de funcionamento, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h;

b) realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara Municipal de Gravataí, sem nenhuma perda de dados. Esse banco de dados é referente ao Sistema Legislativo e Administrativo, Portal de Leis da Web e GED;

b.1) Tal serviço deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, extensível a mais 30 dias, caso haja necessidade, através de requerimento da empresa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

aceitação da Administração.

c) cumprir, na sua integralidade, as especificidades técnicas contidas no Termo de Referência do edital, que passa a ser Anexo deste contrato.

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

e) executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais e contidas no Termo de Referência o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira;

f) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

g) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

j) desenvolver todas as atividades constantes no contrato e no Termo de Referência, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

k) prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

l) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

m) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

g) prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ;

h) entregar, à fiscalização contratual, relação dos técnicos que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, e-mail e telefone para eventuais contatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

i) enviar mensalmente cópia dos documentos fiscais e trabalhistas, inclusive documento comprobatório de recolhimento do FGTS, de todos os técnicos residentes que prestarem suporte, consoantes às condições exigidas na habilitação, acompanhando a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços;

j) guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato, conforme as disposições legais pertinentes;

k) garantir a ininterrupção de todos os serviços durante a vigência do contrato;

l) demais disposições contidas no termo de referência.

CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ obriga-se a:

a) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;

b) fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema, quando necessário;

c) cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA, mediante o devido acompanhamento e fiscalização por parte do responsável;

d) notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula sexta;

f) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

g) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;

h) responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

utilização do sistema;

i) assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema;

j) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

k) suspender o pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a total regularização.

CLÁUSULA VI DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais e dos respectivos documentos comprobatórios, inclusive os previstos na cláusula 4.1,"i" e os previstos na cláusula 6.5, o valor total mensal de **R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais)**.

6.1.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transportes, impostos, taxas, e, quaisquer outros benefícios e custos, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.

6.2. A Implantação, Migração e Conversão de dados serão pagas em parcela única, no valor total de **R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**.

6.3. A despesa deste objeto será deduzida da dotação **3.3.90.39.11 – Locação de Softwares**.

6.4. Notas fiscais eletrônicas e demais documentos deverão ser enviadas para o correio eletrônico contadoria@cmgravatai.rs.gov.br.

6.5. O pagamento mensal dos serviços prestados será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que a contratada apresente, a cada mês, a fatura e os documentos elencados abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

6.6. Na ocorrência de erros quanto ao preenchimento da Nota Fiscal/Fatura, somente será efetuado o pagamento após feitas as correções, no prazo de até 05 dias úteis.

**CLÁUSULA VII
DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses da execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto, quando se reajustará conforme disposto no item 7.2 desta cláusula.

7.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

7.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de memorial descritivo.

**CLÁUSULA VIII
DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A relação civil existente entre a contratante e a contratada nada tem a ver com o regime trabalhista existente entre os empregados designados para a sua execução e a Contratada, nos termos da legislação trabalhista e tributária, conforme determina o art. 71 da Lei 8.666/93. Não cabe à Administração responsabilidade solidária ou subsidiária pelo descumprimento por parte da Contratada dessas obrigações.

8.2. A Administração, através do Fiscal do Contrato, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entenderem ser necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

8.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designado na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

8.4. A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O servidor designado pela Administração para a função de fiscal do contrato, exercerá acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.6 A contratante exercerá fiscalização permanente sobre os serviços executados pela contratada, objetivando:

8.6.1. Manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

8.6.2. Observar o cumprimento das disposições contidas no contrato e no termo de referência que originou a contratação.

8.7. A contratada deverá manter permanentes contatos com a fiscalização da Câmara de Vereadores, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem.

8.8. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil à Direção da Câmara Municipal de Gravataí, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

8.9. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

8.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

8.11. Qualquer fiscalização exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA IX DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA X
DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) o desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) a prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93;
- d) a dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) a sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) a rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.

10.2. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

10.3. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

11.2. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso no cumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

das obrigações previstas na cláusula IV, limitada a 10%.

11.3. Haverá, também **aplicação de multa** correspondente a 10 (dez) por cento sobre o valor total da última nota fiscal emitida, quando:

- a) os serviços não forem executados, ou houver negligência na execução, de acordo com as especificações da proposta apresentada, do Termo de Referência e do Contrato;
- b) se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pela Câmara;
- c) houver a suspensão ou interrupção do serviço contratado, quando ultrapassado o período de 30 (trinta) minutos, contados da data da abertura de chamado. Ultrapassado o período, poderão haver tantas multas, por períodos de 30 (trinta) minutos de atraso, até que se restabeleça totalmente o serviço, salvo motivo de força maior;
- d) houver inexecução total ou parcial do que foi proposto ou contratado;
- e) houver descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

11.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na alínea g, da cláusula décima, poderá o Contratante:

11.4.1. aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

11.4.2. e determinar a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gravataí por período não inferior a 01 (um) ano.

11.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

11.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

11.7. O pagamento de multa pela Contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

11.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

11.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

11.10. No caso de aplicação de multa, a contratada terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a Câmara Municipal de Gravataí efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

11.12. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13. Aquele que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA XII
DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. A contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA XIII
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

13.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

13.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

13.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

13.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

**CLÁUSULA XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, previdenciária e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

14.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede das partes contratantes.

14.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passa a fazer parte integrante deste Instrumento, e terá plena validade entre as partes contratantes, a proposta da CONTRATADA, o edital e o Termo de Referência que originou a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

Av. Doutor José Loureiro da Silva, 2597 - CEP 94010-001 Fone: (51) 3484-8800 Fax: (51) 3484-8840

CLÁUSULA XV DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Gravataí, 04 de outubro de 2017.

Nadir Flores da Rocha,
Presidente da Câmara Municipal de Gravataí.

Silvio Caetano
Sócio-gerente
Virtualiza Comunicação LTDA - EPP



Governo do Estado de São Paulo
Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Setor de Licitações e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 02/2018

Processo : 1365/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO A GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS PRÉ-EXISTENTES; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS; DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA OU WEB, BANCO DE DADOS RELACIONAL E GERENCIAMENTO DE ACESSOS E AUDITORIA, SEPARADOS EM DOIS LOTES, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E SISTEMAS LEGISLATIVOS.

PREÂMBULO

No dia 30 de Maio de 2018, às 10:00 horas, reuniram-se na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Sala de Licitações, do 3º andar, do prédio sito na avenida Goiás, 600, Santo Antônio, CEP: 09521-310, São Caetano do Sul/SP, o Pregoeiro, Senhor FERNANDO JULIO TEIXEIRA, e a Equipe de Apoio Senhores JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO, KENNEDY DE MORAIS e VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES, a Equipe de Apoio Técnico do Setor de Tecnologia da Informação (SETI) Senhores ALLAN FERREIRA STURKI, RAINER VICTOR RIGOLIN e REGINALDO YAMASHIRO e a Equipe de Apoio Jurídico Senhores DANIEL MARCOS PASTORIN e THAIS CRISTINA SANTOS designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CARLOS ROBERTO SCARLATO
INFORMÁTICA LTDA

MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

DAMASO BENTO MATOS

RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature on the left and several initials on the right side.

GABRIEL CAMARGO ROLIM

SINO-CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Equipe de Apoio Técnico do Setor de Tecnologia da Informação e da Equipe de Apoio Jurídico, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, selecionando os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LOTE 01 - SISTEMA ADMINISTRATIVO: Encerrado: Classificado e Habilitado provisoriamente sem recurso.

Fase	Licitante	Valor	Porcentagem	Horário	Status
Fase : Propostas	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ***		***	10:52:16	Sem Proposta
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.681.250,0000	5,47%	10:47:40	Selecionada
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.594.000,0000	0,00%	10:50:45	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.590.000,0000	0,19%	10:55:23	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.587.000,0000	0,00%	10:56:19	
Fase : 2a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.584.000,0000	0,25%	10:56:57	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.580.000,0000	0,00%	10:57:13	
Fase : 3a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.577.000,0000	0,19%	10:58:06	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.574.000,0000	0,00%	10:58:28	
Fase : 4a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.570.000,0000	0,64%	11:00:09	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.560.000,0000	0,00%	11:00:23	
Fase : 5a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.557.000,0000	0,19%	11:00:47	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.554.000,0000	0,00%	11:01:02	
Fase : 6a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.551.000,0000	0,39%	11:01:53	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.545.000,0000	0,00%	11:02:08	
Fase : 7a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.542.000,0000	0,46%	11:02:49	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.535.000,0000	0,00%	11:03:06	
Fase : 8a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.532.000,0000	0,46%	11:03:40	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.525.000,0000	0,00%	11:03:56	
Fase : 9a. Rodada de Lances	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.532.000,0000	0,00%	11:06:17	Declinou
Fase : Negociação	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.350.000,0000	0,00%	11:19:19	
	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.350.000,0000	0,00%	11:19:26	Vencedor

LOTE 02 - SISTEMA LEGISLATIVO: Encerrado: Classificado e Habilitado provisoriamente com recurso

Fase	Licitante	Valor	Porcentagem	Horário	Status
Fase : Propostas	RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.672.000,0000	2,56%	11:38:31	Selecionada
	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.644.000,0000	0,85%	11:38:58	Selecionada
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.630.200,0000	0,00%	11:37:59	Selecionada



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Fase : 1a. Rodada de Lances			
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.627.000,0000	1,06%	11:40:09
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.620.000,0000	0,62%	11:40:22
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.610.000,0000	0,00%	11:40:47
Fase : 2a. Rodada de Lances			
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.607.000,0000	1,26%	11:41:00
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.590.000,0000	0,19%	11:41:12
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.587.000,0000	0,00%	11:41:26
Fase : 3a. Rodada de Lances			
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.584.000,0000	1,08%	11:41:38
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.570.000,0000	0,19%	11:41:51
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.567.000,0000	0,00%	11:42:06
Fase : 4a. Rodada de Lances			
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.564.000,0000	0,90%	11:42:19
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.554.000,0000	0,26%	11:42:31
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.550.000,0000	0,00%	11:42:46
Fase : 5a. Rodada de Lances			
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.547.000,0000	1,98%	11:43:00
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.520.000,0000	0,20%	11:43:12
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.517.000,0000	0,00%	11:43:25
Fase : 6a. Rodada de Lances			
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.514.000,0000	1,14%	11:44:57
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.500.000,0000	0,20%	11:45:07
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.497.000,0000	0,00%	11:45:20
Fase : 7a. Rodada de Lances			
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRE	1.514.000,0000	1,82%	11:45:37
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.490.000,0000	0,20%	11:46:01
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.487.000,0000	0,00%	11:46:16
Fase : 8a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.480.000,0000	0,20%	11:46:32
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.477.000,0000	0,00%	11:46:47
Fase : 9a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.470.000,0000	0,20%	11:46:57
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.467.000,0000	0,00%	11:47:14
Fase : 10a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.460.000,0000	0,21%	11:47:26
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.457.000,0000	0,00%	11:47:42
Fase : 11a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.450.000,0000	0,69%	11:47:53
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.440.000,0000	0,00%	11:48:05
Fase : 12a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.430.000,0000	0,70%	11:48:15
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.420.000,0000	0,00%	11:48:27
Fase : 13a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.410.000,0000	1,44%	11:48:36
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.390.000,0000	0,00%	11:48:50
Fase : 14a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.380.000,0000	0,22%	11:49:00
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.377.000,0000	0,00%	11:49:14
Fase : 15a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.370.000,0000	0,22%	11:49:24
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.367.000,0000	0,00%	11:49:37
Fase : 16a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.360.000,0000	0,74%	11:49:50
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.350.000,0000	0,00%	11:50:04
Fase : 17a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.340.000,0000	0,22%	11:50:15
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.337.000,0000	0,00%	11:50:30
Fase : 18a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.330.000,0000	0,76%	11:50:41
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.320.000,0000	0,00%	11:50:55
Fase : 19a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.310.000,0000	0,77%	11:51:07
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.300.000,0000	0,00%	11:51:19
Fase : 20a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.290.000,0000	0,23%	11:51:30
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.287.000,0000	0,00%	11:51:42
Fase : 21a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.280.000,0000	0,23%	11:51:53
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.277.000,0000	0,00%	11:52:06
Fase : 22a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.270.000,0000	0,79%	11:52:18
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.260.000,0000	0,00%	11:52:32
Fase : 23a. Rodada de Lances			
SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.250.000,0000	0,24%	11:52:44
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.247.000,0000	0,00%	11:52:59

Declinou

Fase : 24a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.240.000,0000	0,24%	11:53:12
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.237.000,0000	0,00%	11:53:27
Fase : 25a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.230.000,0000	0,24%	11:53:39
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.227.000,0000	0,00%	11:53:56
Fase : 26a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.220.000,0000	0,83%	11:54:09
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.210.000,0000	0,00%	11:54:27
Fase : 27a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.200.000,0000	0,84%	11:54:37
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.190.000,0000	0,00%	11:54:52
Fase : 28a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.180.000,0000	0,85%	11:55:05
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.170.000,0000	0,00%	11:55:18
Fase : 29a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.160.000,0000	0,87%	11:55:28
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.150.000,0000	0,00%	11:55:42
Fase : 30a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.140.000,0000	0,26%	11:55:54
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.137.000,0000	0,00%	11:56:09
Fase : 31a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.130.000,0000	0,27%	11:56:22
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.127.000,0000	0,00%	11:56:36
Fase : 32a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.120.000,0000	0,27%	11:56:47
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.117.000,0000	0,00%	11:57:02
Fase : 33a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.110.000,0000	0,91%	11:57:16
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.100.000,0000	0,00%	11:57:30
Fase : 34a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.090.000,0000	0,93%	11:57:41
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.080.000,0000	0,00%	11:57:56
Fase : 35a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.070.000,0000	0,94%	11:58:08
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.060.000,0000	0,00%	11:58:23
Fase : 36a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.050.000,0000	0,29%	11:58:33
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.047.000,0000	0,00%	11:58:47
Fase : 37a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.040.000,0000	0,29%	11:58:58
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.037.000,0000	0,00%	11:59:08
Fase : 38a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.030.000,0000	0,98%	11:59:19
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.020.000,0000	0,00%	11:59:33
Fase : 39a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁ	1.010.000,0000	1,00%	11:59:43
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRC	1.000.000,0000	0,00%	12:00:00
Fase : 40a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	990.000,0000	0,30%	12:00:12
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	987.000,0000	0,00%	12:00:27
Fase : 41a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	980.000,0000	0,31%	12:00:37
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	977.000,0000	0,00%	12:00:54
Fase : 42a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	970.000,0000	0,31%	12:01:05
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	967.000,0000	0,00%	12:06:15
Fase : 43a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	960.000,0000	0,31%	12:06:25
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	957.000,0000	0,00%	12:06:38
Fase : 44a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	950.000,0000	0,32%	12:06:47
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	947.000,0000	0,00%	12:07:06
Fase : 45a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	940.000,0000	0,32%	12:07:15
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	937.000,0000	0,00%	12:07:28
Fase : 46a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	930.000,0000	0,32%	12:07:38
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	927.000,0000	0,00%	12:07:48
Fase : 47a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	920.000,0000	1,10%	12:07:58
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	910.000,0000	0,00%	12:08:11
Fase : 48a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTI	900.000,0000	0,33%	12:08:20
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	897.000,0000	0,00%	12:08:33
Fase : 49a. Rodada de Lances				

	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	890.000,0000	0,34%	12:08:43	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	887.000,0000	0,00%	12:08:57	
Fase : 50a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	880.000,0000	0,34%	12:09:07	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	877.000,0000	0,00%	12:09:21	
Fase : 51a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	870.000,0000	0,35%	12:09:33	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	867.000,0000	0,00%	12:09:41	
Fase : 52a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	860.000,0000	0,35%	12:09:50	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	857.000,0000	0,00%	12:09:59	
Fase : 53a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	850.000,0000	0,35%	12:10:09	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	847.000,0000	0,00%	12:10:19	
Fase : 54a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	840.000,0000	0,36%	12:10:28	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	837.000,0000	0,00%	12:10:48	
Fase : 55a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	830.000,0000	0,36%	12:10:58	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	827.000,0000	0,00%	12:11:13	
Fase : 56a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	820.000,0000	0,37%	12:11:23	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	817.000,0000	0,00%	12:11:44	
Fase : 57a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	810.000,0000	0,37%	12:11:55	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	807.000,0000	0,00%	12:12:13	
Fase : 58a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	800.000,0000	0,38%	12:12:23	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	797.000,0000	0,00%	12:12:59	
Fase : 59a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	790.000,0000	0,38%	12:13:09	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	787.000,0000	0,00%	12:13:28	
Fase : 60a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	780.000,0000	0,39%	12:13:41	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	777.000,0000	0,00%	12:13:56	
Fase : 61a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	770.000,0000	0,39%	12:14:08	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	767.000,0000	0,00%	12:14:20	
Fase : 62a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	760.000,0000	0,40%	12:14:35	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	757.000,0000	0,00%	12:14:46	
Fase : 63a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	750.000,0000	0,40%	12:14:58	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	747.000,0000	0,00%	12:15:11	
Fase : 64a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	740.000,0000	0,41%	12:15:21	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	737.000,0000	0,00%	12:15:34	
Fase : 65a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	730.000,0000	0,41%	12:15:44	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	727.000,0000	0,00%	12:15:56	
Fase : 66a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	720.000,0000	0,42%	12:16:07	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	717.000,0000	0,00%	12:16:20	
Fase : 67a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	710.000,0000	1,43%	12:16:31	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	700.000,0000	0,00%	12:16:45	
Fase : 68a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	690.000,0000	0,44%	12:17:01	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	687.000,0000	0,00%	12:17:16	
Fase : 69a. Rodada de Lances	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	687.000,0000	1,03%	12:17:57	Declinou
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	680.000,0000	0,00%	12:17:57	
Fase : Negociação	SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA	679.200,0000	0,00%	12:20:24	
	MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO	679.200,0000	0,00%	12:20:32	Vencedor

Consignamos que para o Lote 01 participaram as empresas Mirasoft Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda e RDM Sistema de Gestão EIRELI - EPP e para o Lote 02 as empresas Mirasoft Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda, RDM Sistema de Gestão EIRELI - EPP e Sino-Consultoria e Informática Ltda - EPP.

CLASSIFICAÇÃO

... a empresa RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP: VENCEDORA PROVISORIAMENTE
 LOTE 02: A empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA: VENCEDORA PROVISORIAMENTE

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercicio do direito de preferênciã, respeitãda a ordem de classificaçãõ, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01 - SISTEMA ADMINISTRATIVO: Encerrado: Classificado e Habilitado provisoriamente sem recurso.		
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP ...	1.525.000,0000	1º Lugar
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVI	1.532.000,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

LOTE 02 - SISTEMA LEGISLATIVO: Encerrado: Classificado e Habilitado provisoriamente com recurso.		
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA -	680.000,0000	1º Lugar
MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO	687.000,0000	2º Lugar
RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP ...	1.514.000,0000	3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociadas as reduções dos preços das menores ofertas, obtivemos os seguintes valores:

LOTE 01: A empresa RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP reduziu o valor ofertado na fase de Lances de R\$ 1.525.000,0000 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 1.350.000,0000 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

LOTE 02: A empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA reduziu o valor ofertado na fase de Lances de R\$ 680.000,0000 (seiscentos e oitenta mil reais) para R\$ 679.200,0000 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo declarado:

LOTE 01: A empresa RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP: HABILITADA

LOTE 02: A empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA: HABILITADA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

LOTE 01: A empresa RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP: VENCEDORA PROVISORIAMENTE

LOTE 02: A empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA: VENCEDORA PROVISORIAMENTE

RECURSOS

Ato contínuo, consultados, os Licitantes presentes sobre o direito de interpor recurso, houve as seguintes manifestações:

LOTE 01 - SISTEMA ADMINISTRATIVO:

Os licitantes presentes manifestaram-se expressamente pela renúncia ao direito de interpor recurso, concordando plenamente com o resultado do presente certame quanto ao Lote 01, razão pela qual o Pregoeiro convocou a empresa RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP, classificada e habilitada provisoriamente nos termos do Item 20.1 do Edital Pregão Presencial 02/2018 (página 13) a apresentação da Prova de Conceito/Teste de Conformidade estabelecida no Anexo II do Edital supramencionado, a qual manifestou-se para iniciar a citada apresentação no dia 08 de junho de 2018 (sexta-feira) às 09:00 horas na sala de Licitações, localizada no 3º andar da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Fica franquado a todos os demais licitantes a participação na Prova de Conceito/Teste de Conformidade a ser realizada na data acima.

LOTE 02 - SISTEMA LEGISLATIVO

A empresa Mirasoft Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda. manifestou-se expressamente intenção de interpor recurso quanto ao resultado do Lote 02 - Sistema Legislativo, consignando as seguintes razões de insurgência:

- "1- Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA não contemplam os 50% (cinquenta por cento) exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2- No CNPJ, o código CNAE não está de acordo com o ramo de atividade para o serviço prestado."

Consignamos, por fim, que a empresa RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP não manifestou interesse em interpor recurso contra o resultado do Lote 02 - Sistema Legislativo.

Diante da intenção recursal, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Por fim, consignamos para os devidos fins que dia 31 de maio de 2018 é feriado nacional e o dia 01 de junho de 2018 não haverá expediente nesta Edilidade em razão do ponto facultativo. Sendo assim a contagem dos prazos aqui mencionados inicia-se no dia 04 de junho de 2018, primeiro dia útil subsequente à esta sessão.

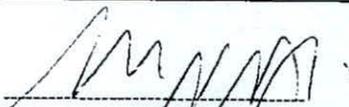
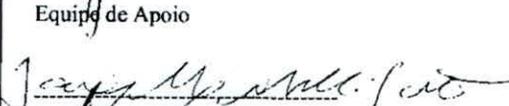
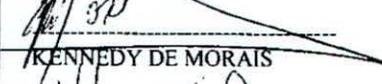
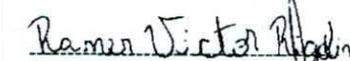
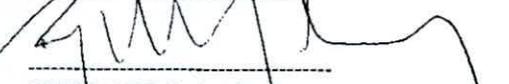
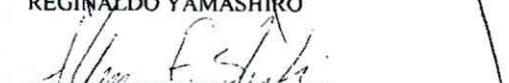
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrência nº 01: Consignamos que os representantes do Observatório Social do Brasil/São Caetano do Sul, Senhores CELSO LUIZ SOARES RG: 9303903 SSP/SP, JOSÉ RENILDO DA SILVA RG: 9001059 SSP/SP e GUILHERME GUAZZELI ARNOSTTI RG 392129322 SSP/SP assistiram e participaram ativamente da presente sessão, não manifestando qualquer insurgência quanto ao procedimento adotado.

Ocorrência nº 02: O envelope nº02 - Habilitação da empresa MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA encontra-se devidamente lacrado, rubricado em seu feixo e permanecerá em posse da Câmara Municipal de São Caetano do Sul até a finalização do certame.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 CARLOS ROBERTO SCARLATO MIRASOFT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	 FERNANDO JULIO TEIXEIRA Pregoeiro Equipe de Apoio
 DAMASO BENTO MATOS RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP	 JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO
 GABRIEL CAMARGO ROLIM SINO-CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP	 KENNEDY DE MORAIS  VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
	Equipe de Apoio Técnico do Setor de Tecnologia da Informação (SETI)
	 RAINER VICTOR RIGOLIN
	 REGINALDO YAMASHIRO
	 ALLAN FERREIRA STURKI
	Equipe de Apoio Jurídico
	 DANIEL MARCOS PASTORIN
	 THAIS CRISTINA SANTOS

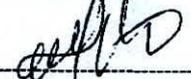





Observatório Social do Brasil/São Caetano do Sul



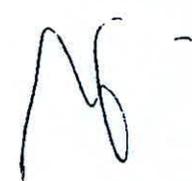
CELSO LUIZ SOARES
RG: 9303903 SSP/SP

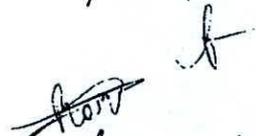


JOSÉ RENILDO DA SILVA
RG: 9001059 SSP/SP



GUILHERME GUZZELI ARNOSTTI
RG 392129322 SSP/SP












ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

FLS.
2860

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP** NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mário Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**, com sua sede estabelecida na Rua 238, nº 277, Sala 1, Meia Praia, município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Carlito Mello de Liz**, portador do RG nº 220.562 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.488.089-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº **024/2017** e a Dispensa de Licitação nº. **011/2017** – PMP, e que reger-se-á nos termos do artigo 55 e Artigo 24, II cc Art. 23, II “a” da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **“prestação de serviços de Cessão de uso de Software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Pinhalzinho (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos e Resoluções) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br”**, englobando:

1.1.2 - Implantação e publicação on-line do compêndio – 2500 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA**;

1.1.3 - Atualização e implementação de novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual;

1.1.4 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br) e link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/pinhalzinho>

1.1.4.1 - Facilitando acesso a quaisquer normas com no máximo 21 caracteres em seu endereço eletrônico

1.1.5 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.1.6 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);



1.1.7 - Indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.

1.1.8 - Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

1.1.9 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e ripristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;

1.1.10 - Dashboard gerencial para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

1.1.11 - Acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da CONTRATANTE: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;

1.1.12 - Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;

1.1.13 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.2 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.1.3 - Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

2.1.4 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.1.3.

2.1.5 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

2.1.5.1 Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.1.6 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/pinhalzinho>

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.2.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2017 dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.2.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 2.1.3.

2.2.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação



municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.2.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

2.2.5 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A **CONTRATANTE** poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

- a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da **CONTRATANTE**, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.
- b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagens).
- c) A **CONTRATADA** fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.
- d) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

3.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2500 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

- a) 50% - **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) 25% - **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- c) 25% - **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 - Fica expressamente estabelecido, que os preços acordados incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.3 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão a conta da dotação orçamentária de 2017 de nº 03.01.2.005.3.3.90.39.11.00.00.00 (019/2017).



5.4 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Geral de Preços de Mercado Consumidor – IGP-M, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de **decorridos 12 (doze) meses** da data de assinatura deste termo, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

FLS.
2902

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 03 de Abril de 2017.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carlito Mello De Liz
Liz Serviços Online Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sérgio Mazonetto
CPF: 469.369.809-10

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36



ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.1.3, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato

deverá apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação.

- c) Nos casos em que a **CONTRATADA** receber documentos que impossibilitem a execução do serviço (textos ilegíveis ou incompletos), estará autorizada a solicitar o reenvio do material conforme disposto na alínea anterior, mediante encaminhamento

CONTRATO Nº 57

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, nº 651, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ramiro de Campos, portador do RG nº. 12.455.742-9 e do CPF nº 031.737.068-54 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela **CONTRATADA** ao setor técnico da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1 - Apresentar toda sua legislação em arquivos digitais no formato ".doc" (texto editável), conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995 contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que forma signatárias.

- a) Exclusivamente os casos em que os textos normativos das leis ordinárias e complementares anteriores ao ano de 2015 não estejam armazenados no formato "doc" (texto editável), poderá a **CONTRATANTE** encaminhá-los para a **CONTRATADA** em formato "pdf" (imagem digitalizada) para que sejam realizadas suas publicações.
- b) A documentação entregue pela **CONTRATANTE** estabelecida no caput deste item deverá apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação.
- c) Nos casos em que a **CONTRATADA** receber documentos que impossibilitem a execução do serviço (textos ilegíveis ou incompletos), estará autorizada a solicitar o reenvio do material conforme disposto na alínea anterior, mediante encaminhamento

deste material e formalizada notificação via e-mail ao gestor/setor indicado pela **CONTRATANTE**.

1.2 - Manter o envio contínuo da legislação de atualização para a **CONTRATADA**, compreendendo os novos Atos expedidos periodicamente pela **CONTRATANTE**, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 1.1 desta cláusula.

1.3 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, o gestor/setor para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto deste contrato.

1.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão de dados de que trata o presente contrato. Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 - Publicar a legislação de atualização, aí compreendendo-se os atos do mês corrente, até o prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material, no formato estabelecido no item 1.1.

2.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e **por dentro do texto**. A consolidação por dentro do texto obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ocorrerá após a publicação de toda legislação em forma de texto editável, conforme arquivos encaminhados no formato “.doc”.
- b) A **CONTRATANTE** poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica dos Atos em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e encaminhando os arquivos previamente à **CONTRATADA** de todos àqueles correlacionados que tenham alterado ou regulamentado área específica do Ato original.

2.3 - Nos casos de Atos encaminhados pela **CONTRATANTE** em formato “pdf” que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-los em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserir link para visualização da imagem original do Ato.

2.4 - Encaminhar notificação via e-mail, ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, informando dos procedimentos a serem realizados pelos demais integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE** para que tenham acesso aos recursos exclusivos fornecidos pela **CONTRATADA**, acessíveis a partir de contas individualizadas no sistema, nos quais poderão:

- a) Emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta).
- b) Consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; emissão de relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data, tipo, numeração, e horário de publicação online.

- c) Obter acesso à pesquisa nacional integrada ao banco de dados da **CONTRATADA**, contendo os atos oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema.

2.5 - Permitir acesso à legislação do município para a população em geral, sem qualquer ônus e independentemente de cadastro, e, inclusive, com acessibilidade à versão aberta para deficientes visuais (totais ou parciais).

2.6 - Fornecer em mídia DVD, todo conteúdo das leis enviadas pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

I - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, a consolidação por dentro do texto, a compilação e o versionamento dos Atos, o custo será da ordem de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), compreendendo um banco de dados que contém 1.700 Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Leis Complementares).**

O pagamento pela instalação e ativação do sistema será realizado até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste contrato.

II - Pela manutenção do sistema, pagará a **CONTRATANTE** **prestações trimestrais** e sucessivas, de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** que serão reajustadas anualmente de acordo com **IPCA do IBGE** ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

III - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

I - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

II - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou

comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

V - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SEXTA DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de TATUI/SP para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cesário Lange, 16 de junho de 2016.

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio-Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

FLS.
2962

CONTRATO Nº 006/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E COMPILAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, CNPJ/MF nº 51.301.463/0001-24, com sede à Praça Coronel João Ferraz, nº 45 - Centro - Monte Alegre do Sul/SP, neste ato representada pelo Senhor João Luiz de Souza Junior, Presidente da Câmara, portador do RG. nº 41.045.516-7, CPF/MF nº 362.072.778-30, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.A.S Consultoria e Assessoria Administrativa**, inscrita no CNPJ nº 14.922.433/0001-09, com sede social à Avenida Águas de Lindóia, nº 87-A, na cidade de Monte Sião/MG, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

LI - A CONTRATADA se obriga a realizar serviços de levantamento, digitalização e compilação das leis municipais da cidade de Monte Alegre do Sul/SP do período compreendido entre 1949 e 2017, com acompanhamento no sistema SIAP - e-Gov nos termos da Cotação de preços realizada em 22 de janeiro de 2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, as condições desta contratação, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto deste contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso I, da alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a admissão de todo pessoal necessário aos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os: salários e encargos incidentes, encargos civis, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, administrativos, financeiros, transportes etc.

§ 4º - A **CONTRATADA** exonerará o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

§ 5º - É expressamente vedado à **CONTRATADA** sub-empregar os serviços ou em parte.

§ 6º - No preço ofertado pela **CONTRATADA** referente ao fornecimento de mão-de-obra estarão inclusos todos os custos, sem eles se limitarem, como: salários e encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

FLS.
2970

incidentes, acessórios de apoio, uniformes, EPIs, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, acidentários etc, de todo pessoal contratado.

§ 7º - A **CONTRATADA** se comprometerá a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal, de acordo com o plano de trabalho traçado pela Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços ora contratados serão executados por empreitada preço global.

2.2 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra e materiais correrão por conta da **CONTRATADA**, assim como, as despesas referentes às leis sociais, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas oriundos deste contrato.

CLÁUSULA III - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Os serviços a que se refere este contrato serão executados pelo preço total de **RS 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para o início, execução e recebimento serão os seguintes:

4.2 - O prazo máximo para a execução do serviço será 31/12/2018

4.3 - O prazo de início deverá ser imediato, após a assinatura do contrato.

4.4 - À **CONTRATADA** será facultado a prorrogação do prazo, a critério do **CONTRATANTE**, se ocorrer, desde que comprovado, interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Atos da Administração Pública;
- b) Casos fortuitos ou de força maior; e
- c) Más condições climáticas.

4.6 - A vigência do contrato iniciará-se à na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

FLS.
2980

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias**, após a emissão do documento fiscal, de acordo com o valor especificado na fatura e devidamente justificado pelo setor responsável.

5.2 - O valor total será pago em até 30 (trinta) dias após o término do serviço e a emissão da nota.

5.3 - A adjudicatária que, na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica / DANFE, deverá enviar o arquivo XML correspondente ao endereço eletrônico administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.

CLÁUSULA VI - DAS MULTAS

6.1 - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes multas:

6.1.1 - **0,5% (meio por cento)** do valor do contrato a cada dia que ultrapassar o estabelecido para o início dos serviços, cujo prazo é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2 - **0,5% (meio por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na entrega final dos serviços.

6.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de **20% (vinte por cento)** sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

6.1.4 - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

6.1.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

6.1.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (15) 3699 2002 - (15) 3699 1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

FLS.
2990

6.1.7 - Da aplicação das sanções da advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

6.1.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato, punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua idoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

6.1.9 - A inobservância dos direitos trabalhistas de seus funcionários, acarretará a empresa vencedora multa de 1% sobre o valor do contrato, bem como rescisão imediata do Termo Contratual, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade de ônus para a **CONTRATANTE** pelo ressarcimento.

7.2 - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral com a execução do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui responsabilidade.

7.3 - A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda dos materiais/equipamentos até o seu definitivo recebimento pela **CONTRATANTE**.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá remunerar seus funcionários de acordo com o piso da categoria, bem como demais vantagens estabelecidas em convenção ou acordo coletivo, pré-determinados segundo o Sindicato em que o município pertence.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da **CONTRATADA**, com suas consequências contratuais e legais nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontealegredosul.sp.gov.br

FLS.
3002

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Carta Convite, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2018, a saber: 3.3.90.39

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A **CONTRATADA** se obriga a observar na execução dos serviços as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

11.2 - A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato, lavrado em 03 (quatro) vias de igual teor.

Monte Alegre do Sul, 30 de Janeiro de 2018.


JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul
Contratante


ANDRÉ ALESSANDRO DOS SANTOS

Proprietário da Empresa A.A.S Consultoria e Assessoria Administrativa LTDA
Contratado





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: secretaria@cmmontesalegredosul.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: [Handwritten Name]
RG: [Handwritten RG]
CPF: [Handwritten CPF]

NOME: Rafael Domingos de Lima
RG: 45.758.588-2
CPF: 407.130.788/02



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Fis. 302

Itapetininga, 20 de junho de 2018

À

Assessoria Jurídica

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018 - Análise e Parecer Jurídico quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

Trata-se do processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2018, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga***, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

Conforme consignado na Ata da Sessão do aludido certame, a empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP sagrou-se vencedora da fase de lances.

Ocorre que, sob análise de sua proposta e documentação de habilitação, o representante da empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP manifestou intenção de recorrer, requerendo a desclassificação e inabilitação da empresa declarada vencedora pelo fato dos valores unitários (mensais) apresentados se mostram muito superiores à cotação prévia realizada pela Câmara Municipal, além do atestado de capacidade técnica não contemplar os quantitativos dos serviços prestados, não comprovando, portanto, a experiência anterior nos aspectos qualitativos e quantitativos do Edital.

Em suas razões de recurso fundamenta que a empresa vencedora teria realizado suposto “jogo de planilha”, no propósito de se beneficiar pela majoração dos preços concernentes aos serviços de caráter continuado e, em contrapartida, reduziu os preços de serviços a serem realizados de uma única vez. Assim, levando em conta a previsibilidade da continuidade dos serviços, a proposta ofertada pela empresa Virtualiza não se mostra compatível ao praticado no mercado, nem a mais vantajosa para a Administração.

Apresenta ainda entendimentos doutrinário e jurisprudencial acerca da imprescindível necessidade pela análise dos valores unitários ofertados nas planilhas de preços, ainda que o certame tenha por critério de julgamento o menor preço global.



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Fls. 3030

Por fim, apresenta argumentos a motivarem a inabilitação da empresa vencedora pelo fato dos atestados de capacidade técnica apresentados não contemplarem o quantitativo dos serviços prestados, não atendendo, portanto, o item 8.1.4.1¹ do Edital.

Aberto prazo para apresentação de contrarrazões, a empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP apresentou suas fundamentações, com embasamento principal de que o critério de julgamento do certame é a escolha da proposta que apresentar o menor preço global. Tendo a mesma apresentado o menor preço global na fase de lances, pleiteia pela manutenção da decisão do Pregoeiro.

Apresenta ainda cópia de contratos administrativos com objeto análogo, além de uma planilha com valores estimados para a *contratação de fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública*, objeto do Pregão Presencial nº 01/2018, também promovido pela Câmara Municipal de Itapetininga, na tentativa de comprovar a compatibilidade dos preços ofertados.

Em uma análise mais minuciosa, de fato, restou configurada a incompatibilidade dos preços unitários de 3 (três) dos 4 (quatro) itens que compõem os serviços ora licitados. No entanto, o valor global se mostra inferior à outra proponente.

Assim sendo, solicitamos a análise e parecer jurídico ao recurso administrativo interposto pela empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, bem como as contrarrazões apresentadas pela VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

Atenciosamente,

André Luiz Nishiyama
Pregoeiro

¹ 8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.



**Aos cuidados do Ilmo. Pregoeiro,
Sr. André Luiz Nishiyama**

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

Assunto: Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, em face da classificação e habilitação da empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

PARECER JURÍDICO

É submetido à apreciação deste Departamento Jurídico, o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 04/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga, tendo como critério de julgamento o menor preço global, visando à análise e emissão de parecer em relação ao recurso administrativo, tempestivamente interposto pela empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, em face da classificação e habilitação da empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

Primeiramente, destacamos que, de fato, o critério de julgamento estabelecido na licitação em epígrafe foi o de “menor preço global”.

Destarte, embora a análise inicial das propostas valer-se sobre o valor global apresentado, não podemos ignorar a importância que os valores unitários representam, principalmente, por estes contemplarem serviços a serem prestados continuamente, de modo a se evitar os chamados “jogos de planilhas” que acarrete em prejuízos futuros à Administração, consoante vasto entendimento doutrinário e jurisprudencial que trazemos a seguir.

Quanto ao tema, comenta o ilustre Mestre Marçal Justen Filho¹:

(...) Permanece a regra de que as propostas com preços excessivos deverão ser desclassificadas. Não é necessário que o Edital tenha fixado um limite formal para as propostas. Devem-se verificar os dados indicados pelo art. 43, inc. IV. Se, perante eles, a proposta for excessiva, deverá ser desclassificada. (...) O conceito

¹JUSTEN FILHO, Marçal; *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*; 15ª edição, São Paulo, Dialética, comentário ao art. 48, pg. 746/747.



de "excessividade" é relativo, na acepção de que se caracteriza em comparação a determinados padrões. Em tese, o "excesso" se verifica na disparidade entre a proposta e o preço de custo ou de mercado.

"4.2) O chamado "jogo de planilha"

O tema vem merecendo atenção do TCU, especialmente em vista do chamado "jogo de planilha", propiciado pelos defeitos e insuficiências dos projetos sobre os quais a licitação é instaurada. Isso se passa quando o licitante identifica a inadequação do projeto e localiza certo item da planilha que contempla quantitativos insuficientes, verificando que, em outras passagens, há quantitativos sobejantes. O chamado "jogo de planilha" consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevantes para os quantitativos excessivos previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundará em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo, é necessária modificação contratual para se elevar os quantitativos dos itens que têm preços elevados e reduzir as quantidades dos itens que têm preços reduzidos. O resultado é uma alteração radical da proposta, refletindo a incompatibilidade entre o objeto licitado e aquele levado à efetiva execução."

Também é jurisprudência do TCU:

"Há de se distinguir os graus de discrepância existentes entre os custos unitários ofertados pelos licitantes e os custos unitários cotados pela Administração. Em uma licitação onde o objeto é composto pela execução de vários serviços (...) é evidente que alguns deles apresentarão preços unitários acima dos fixados pela Administração. O ponto, então, é saber a magnitude dessa diferença, e, ainda, os seus reflexos sobre a execução." (Acórdão nº 159/2003, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

"6. A jurisprudência dominante deste Tribunal é no sentido de que o exame de conformidade das propostas com os preços de mercado, prescritos no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, estende-se à representatividade percentual dos itens da planilha em relação ao preço final global da proposta." (Acórdão nº 2.094/2011, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro)

Destarte, não há o que se falar na relevância de serem analisadas as condições da execução do futuro contrato a ser firmado, que por sua vez, prevê a possibilidade de prorrogações do prazo de sua vigência.

Consoante supra demonstrado, o simples aumento da quantidade adjudicada a preços superiores, aumento este que pode ser entendido como prorrogação contratual, torna economicamente inviável a proposta.

Em observância aos orçamentos prévios obtidos à época da instauração do processo, foram apurados os valores médios, para cada tipo de serviço, conforme abaixo dispostos:

h



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fls. 306 b

Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total (12 Meses)
Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$ 3.133,33	R\$ 37.600,00
Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$ 14,00	R\$ 107.016,00
Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

Nesta senda, trazemos também os preços ofertados pela empresa vencedora em sua proposta inicial:

Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total (12 Meses)
Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$ 8.960,00	R\$ 107.520,00
Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	R\$ 10.363,19	R\$ 10.363,19
Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$ 2,00	R\$ 15.288,00
Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00

Considerando o desconto de, aproximadamente, 14,675%, concedido na fase de lances e, aplicando-o, linearmente, sobre o valor de cada tipo de serviço, obtém-se:

Descrição	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total (12 Meses)
Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo.	Meses	12	R\$ 7.645,12	R\$ 91.741,44
Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários	Unit.	1	R\$ 8.842,40	R\$ 8.842,40
Compilação da Legislação Municipal	Unid.	7644	R\$ 1,70	R\$ 12.944,80
Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias	Meses	06	R\$ 911,89	R\$ 5.471,36



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fis. 30710

Diante do quadro acima exposto, nota-se, de fato, uma considerável diferença, a maior, entre o valor final ofertado pela empresa declarada vencedora e àqueles orçados pela Administração em 3 (três) dos 4 (quatro) serviços previstos, com destaque maior à *aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo*, item este cujos serviços são de caráter continuado. A simples prorrogação contratual já tornaria inviável a continuidade do contrato.

Nesta mesma senda, uma eventual rescisão do contrato poderia tornar muito onerosa a execução pela Contratada, haja vista a vantajosidade pelos preços propostos se dará pela execução total do contrato.

Além disso, há de se levar em conta os orçamentos prévios obtidos pela Administração. Estes indicam que a média de preço para a licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo é de R\$ 3.133,33 (três mil cento e trinta e três reais), muito abaixo ao ofertado pela empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, que representa mais que o dobro do valor orçado, restando este incompatível ao praticado no mercado, assim entendido pela doutrina e jurisprudência pátria.

No que tange da comparativa à preços praticados em outros municípios, consoante documentação apresentada pela Virtualiza, sua apreciação restou prejudicada, haja vista que não foi comprovada a similaridade quanto às quantidades e especificações técnicas dos serviços. Ademais, alguns contratos contemplam serviços não previstos no presente Pregão nº 04/2018, como é o caso, à título de exemplo, do contrato firmado junto à Câmara Municipal de Gravataí, destacado no próprias contrarrazões, o que justifica a elevação do valor contratado.

Ainda neste diapasão, não se mostra pertinente também, a comparação realizada aos valores estimados no Pregão Presencial nº 01/2018, tendo como objeto o *“fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, considerando a cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo os **Sistemas de Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento; Holerite Eletrônico; Compras e Licitações; Almoxarifado; Patrimônio; Frota**”*. Claramente o objeto é diverso ao licitado no Pregão ora em análise. Ademais, o referencial de preços indicado em referido certame contempla 8 (oito) tipos de sistemas distintos. Ou seja, levando em conta a média de preço mensal de R\$ 15.387,50, indicada pela própria proponente, o valor médio para cada sistema seria de R\$ 1.923,43.

Quanto às alegações de inexecutabilidade dos preços ofertados para os serviços de compilação de leis, e do não atendimento à comprovação de experiência anterior, mais precisamente



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fis. 308*

pelo fato dos atestados não indicarem os quantitativos realizados, entendemos que as mesmas não merecem prosperar. Por se tratar da prestação de serviços, cuja aferição dos custos mínimos para sua execução fica prejudicada, juntamente com a considerável quantidade de leis a serem compiladas, corroboram para que a empresa apresente seus preços de acordo com seus custos, responsabilizando pela execução do ajuste nas condições e especificações exigidas no Edital, caso venha se sagrar vencedora. Ademais não foi comprovada a inexecuibilidade dos preços pela Reclamante, não devendo a Administração se fundamentar apenas nas alegações apresentadas pela mesma.

No mesmo sentido, fato é que o Edital não exigiu a comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, não se mostrando razoável, portanto, a inabilitação da empresa Virtualiza por este motivo. Ainda neste diapasão, a alegação de que as proponentes deveriam comprovar a execução de serviços nas mesmas quantidades previstas do Edital não encontra consonância à Súmula nº 24 do TCESP, que limita referida quantidade entre 50% a 60%, ou seja, a fundamentação apresentada pode ser considerada.

Por todo exposto, conclui-se:

Primeiramente, quanto aos pressupostos legais, o recurso em tela deve ser recebido, eis que tempestivo, assim como as contrarrazões.

Quanto ao mérito:

a) Por se tratar da prestação de serviços de forma contínua, cujo valor a ser pago mensalmente detém grande peso na análise da vantajosidade e economicidade da contratação, os preços unitários concernentes aos serviços de "*licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo (serviços estes mensais)*"; "*Implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários*"; e "*Atualização das novas leis publicadas em até 10 dias*", ofertados pela empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÕES LTDA – EPP não se mostram compatíveis aos praticados no mercado, por estar excessivamente superior à média obtida na cotação prévia pela Administração, portanto, PROCEDENTE as razões de recurso apresentadas à esta matéria;

b) Não restou comprovada a inexecuibilidade dos preços ofertados pela empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÕES LTDA – EPP, portanto IMPROCEDENTE as razões de recurso apresentadas à esta matéria;

c) Não restou comprovada o desatendimento ao item 8.1.4.1, que trata da comprovação de experiência anterior, uma vez que não foram exigidos quantitativos mínimos para seu atendimento, portanto, IMPROCEDENTE as razões de recurso apresentadas à esta matéria;

Considerando que o Edital do Pregão Presencial nº 04/2018 não indicava o limite de aceitação para os valores preços unitários.



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fls. 309

Considerando o risco constatado pelo desequilíbrio contratual, para ambas partes, em caso de rescisão ou prorrogação, fatores estes previstos no próprio contrato.

Considerando que o objetivo maior do certame não se mostrou atingido, uma vez que os preços unitários ofertados pela empresa vencedora do certame se mostram incompatíveis aos praticados no mercado, ainda que esta tenha ofertado o menor valor global.

Opinamos, s.m.j., pela **REVOGAÇÃO** do certame, nos termos do item 15.2² do Edital e do artigo 49 da Lei de Licitações nº 8.666/93, de modo que o mesmo seja retificado, sendo indicados os valores máximos aceitáveis para cada item da planilha dos serviços, evitando-se que a contratação de serviços por preços superiores aos praticados no mercado, garantindo a escolha da melhor proposta para a Administração.

É o parecer.

Itapetininga, 28 de junho de 2018.

Ana Paula Zimermann Abreu Dutil
Assessora Técnica Jurídica
OAB/SP 216.969

² 15.2 - A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Fls. 3102

Itapetininga, 02 de julho de 2018

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018

Trata-se do julgamento de recurso interposto pela empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, no processo licitatório em epígrafe.

Considerando o parecer jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, ao qual declara que as razões de recurso protocoladas pela então Recorrente são parcialmente procedentes, uma vez configurada a quebra da economicidade e da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÕES LTDA – EPP.

Considerando o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com vasto entendimento doutrinário e jurisprudencial à matéria.

Considerando a incompatibilidade dos preços unitários ofertados pela proponente VIRTUALIZA COMUNICAÇÕES LTDA – EPP, vencedora da fase de lances, se comparados aos praticados no mercado e estimado pela Câmara Municipal nos orçamentos obtidos, estritamente reprovada pelos órgãos fiscalizadores, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Pregoeiro nomeado para este certame acompanha o parecer jurídico desta Casa, reconsiderando sua decisão e decidindo pela REVOGAÇÃO do certame para a realização de adaptações no Edital, evitando-se a contratação de preços superiores aos praticados no mercado.

Encaminhamos a V. Ex.^a, o processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2018, devidamente instruído e concluso vossa apreciação.

André Luiz Nishiyama

Pregoeiro



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Fls. 311e

DELIBERAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2018 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Após deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP e as contrarrazões ao mesmo por parte da VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, no processo licitatório em epígrafe, acato o parecer jurídico e diligências atinentes à matéria, recebendo o recurso interposto, eis que tempestivo e, consoante ao fato de ter sido prejudicado o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, haja vista que os preços de considerável parcela dos serviços licitados se mostram incompatíveis, a maior, aos praticados no mercado, que resultaria na quebra da economicidade e vantajosidade pela contratação, acato e acompanho o parecer jurídico exarado e determino a **REVOGAÇÃO** do presente Pregão Presencial, para que seja instaurado novo certame licitatório, devendo o Edital ser retificado, indicando os valores unitários de cada serviços, evitando-se sobrepreços ou a incompatibilidades destes aos praticados no mercado.

Sendo sentido, encaminho para o setor competente para providenciar a notificação aos interessados e demais providências cabíveis.

Itapetininga, 04 de julho de 2018

Antonio Etson Brun
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 3122

À:

EMPRESA SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

e-mail: juridico@sinoinformatica.com.br

Fone/Fax: (019) 3402-8210

Ofício Pregoeiro. nº 01/2018

Ref. Pregão Presencial nº 04/2018 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Após análise às razões e contrarrazões apresentadas ao processo licitatório em epígrafe, juntamente com a deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, o Pregoeiro, juntamente com a anuência do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, comunica que o recurso interposto e as contrarrazões foram recebidos, eis que tempestivos.

Quanto ao julgamento, a Câmara Municipal de Itapetininga, através de seu Presidente, comunica a todos os interessados que, tendo em vista a incompatibilidade dos preços ofertados pela empresa vencedora em relação aos praticados no mercado para os serviços de "licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo (serviços estes mensais); implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários e atualização das novas leis publicadas em até 10 dias", sendo estes muito superiores à média dos orçamentos obtidos, esta Autoridade Responsável decidiu pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 04/2018, nos termos do item 15.2 do Edital do referido processo, com fulcro no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 05 de julho de 2018

André Luiz Nishiyama

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fis. 3130

À:

EMPRESA VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

e-mail: fabio@virtualiza.com.br

Fone/Fax: (048) 3461-2500

Ofício Pregoeiro. n° 02/2018

Ref. Pregão Presencial n° 04/2018 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Após análise às razões e contrarrazões apresentadas ao processo licitatório em epígrafe, juntamente com a deliberação exarada pelo departamento jurídico da Câmara Municipal de Itapetininga, o Pregoeiro, juntamente com a anuência do Exmo. Sr. Presidente desta Casa, comunica que o recurso interposto e as contrarrazões foram recebidos, eis que tempestivos.

Quanto ao julgamento, a Câmara Municipal de Itapetininga, através de seu Presidente, comunica a todos os interessados que, tendo em vista a incompatibilidade dos preços ofertados pela empresa vencedora em relação aos praticados no mercado para os serviços de "licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo (serviços estes mensais); implantação dos sistemas, customização, conversão de dados, treinamento de usuários e atualização das novas leis publicadas em até 10 dias", sendo estes muito superiores à média dos orçamentos obtidos, esta Autoridade Responsável decidiu pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial n° 04/2018, nos termos do item 15.2 do Edital do referido processo, com fulcro no artigo 49, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93.

Itapetininga, 05 de julho de 2018

André Luiz Nishiyama

Pregoeiro



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Fis. 3142

Pregão Presencial nº 04/2018

Processo Licitatório nº 12/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração foi prejudicada pela incompatibilidade dos preços unitários ofertados pela empresa vencedora do certame, no uso das atribuições a mim conferidas e baseado no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93 e no item 15.2 do Edital, **REVOGO** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 10 de julho de 2018

Antonio Eton Brun
Presidente



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Fis. 3152

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

Conforme justificativas presentes nos autos do processo licitatório, com fulcro nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93 e no item 15.2 do Edital, **REVOGO** a licitação Pregão Presencial nº 04/2018 para contratação de empresa *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.*

Itapetininga, 10 de julho de 2018

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

Conforme justificativas presentes nos autos do processo licitatório, com fulcro nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93 e no item 15.2 do Edital, REVOGO a licitação Pregão Presencial nº 04/2018 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 10 de julho de 2018

ANTONIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2018 para contratação da Empresa Aunimaq Soluções para Escritório Eireli, cujo valor é de R\$ 2.025,00 (dois mil, e vinte e cinco reais).

Itapetininga, 10 de julho de 2018.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE

FLS.
3182

DY960425608BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
10/07/2018 09:37 CRICIUMA / SC

10/07/2018 09:37 CRICIUMA / SC	Objeto entregue ao destinatário
10/07/2018 07:36 CRICIUMA / SC	Objeto saiu para entrega ao destinatário
09/07/2018 15:38 PALHOCA / SC	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em PALHOCA / SC para Unidade de Distribuição em CRICIUMA / SC
06/07/2018 21:45 INDAIATUBA / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em INDAIATUBA / SP para Unidade de Tratamento em PALHOCA / SC
06/07/2018 14:33 ITAPETININGA / SP	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em ITAPETININGA / SP para Unidade de Tratamento em INDAIATUBA / SP
06/07/2018 11:10 ITAPETININGA / SP	Objeto postado após o horário limite da unidade Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

FLS.
3192

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
AVENIDA HERCILIO AMANTE, 360 - PRÓSPERA
CEP 88.815-010
CRICIÚMA - SC

ENDERE

CEP / COD

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício progresso nº 02/2018

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X *Thais Cora*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

10/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / POSSAMAI
SIGNATURE DE L'AGENTE
Mat. 8.710.394-00

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DY960425611BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
10/07/2018 15:26 PIRACICABA / SP

10/07/2018 15:26 PIRACICABA / SP	Objeto entregue ao destinatário
10/07/2018 09:11 PIRACICABA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
07/07/2018 11:19 PIRACICABA / SP	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
07/07/2018 09:42 PIRACICABA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
07/07/2018 09:10 PIRACICABA / SP	Objeto recebido na Unidade dos Correios
07/07/2018 04:29 INDAIATUBA / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em INDAIATUBA / SP para Unidade de Distribuição em PIRACICABA / SP
06/07/2018 14:33 ITAPETININGA / SP	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em ITAPETININGA / SP para Unidade de Tratamento em INDAIATUBA / SP
06/07/2018 11:10 ITAPETININGA / SP	Objeto postado após o horário limite da unidade Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO, 59 – JARDIM EUROPA

CEP 13.416-400

PIRACICABA – SP

ENDERE

CEP / COZ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício processo nº 01/2018

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Albina Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/07/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ALBINA OLIVEIRA
Assessoria e Consultoria
Mec. 880073
CDD - CIDADE ALTA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO